



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

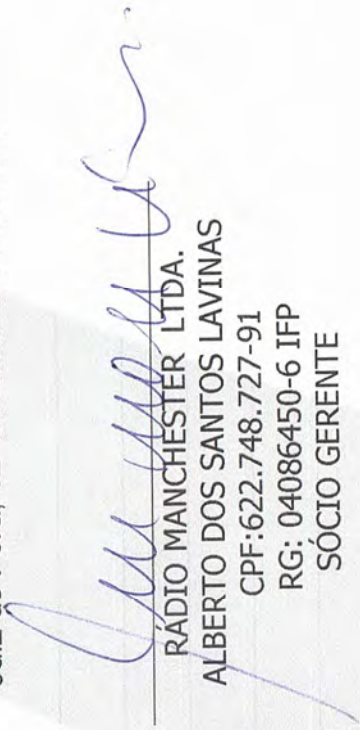
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Exmo. Sr.
Dr. Gilberto Kassab
Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações
Esplanada do Ministério – Bloco R – 8º Andar
Brasília – DF
CEP: 70.044 – 900

Rádio Manchester Ltda, CNPJ Nº 18.540.179/0001-35, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria Nº 1312, de 16/07/2002 publicada no Diário Oficial da União de 12/08/2002 e Decreto Legislativo Nº 803 de 26/07/2005 publicado no Diário Oficial da União do dia 27/07/2005 para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais

Declara, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de execução do serviço.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2016.


RÁDIO MANCHESTER LTDA.

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

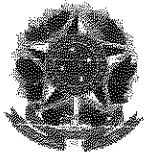
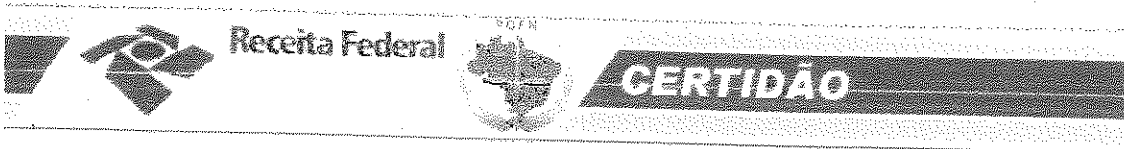
CPF: 622.748.727-91

RG: 04086450-6 IFP

SÓCIO GERENTE

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA - EPP**
CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:52:44 do dia 02/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2017.

Código de controle da certidão: **17F6.CC3A.0AF6.2312**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/09/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/12/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO MANCHESTER LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
367018550.00-14

CNPJ/CPF: 18.540.179/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BARAO SAO MARCELINO

NÚMERO: 140

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PASSOS/MUNDO NOVO

CEP: 36025150

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF/Subsecretaria de Receita

PROTOCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
057527/2016	005024/2016	03/11/2016	43/703268-0
NOME DO REQUERENTE			CPF DO REQUERENTE
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS			622.748.727-91

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	IDENTIDADE
18.540.179/0001-35	-----
NOME/RAZÃO SOCIAL	
RADIO MANCHESTER LTDA	

FINALIDADE

PARA FINS DE CADASTRAMENTO E CONCORRENCIAS

OBSERVAÇÕES

[illegible]

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

Juiz de Fora, 05 de AGOSTO de 2016.

Emitido por: bello



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

SF Cu7 00

18a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18540179/0001-35
Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA
Endereço: R BARAO DE SAO MARCELINO 140 144 / PASSOS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016

Certificação Número: 2016090801152323147169

Informação obtida em 20/09/2016, às 12:14:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=2100235&VARPessoa=2100235&VARUf=MG&VARInscr=... 1/1

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta**

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA**CNPJ:** 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:07:47 do dia 19/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp<https://mfbleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Imprimir

Voltar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/1975	
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA - EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
LOGRADOURO R BARAO DE SAO MARCELINO			NÚMERO 140	COMPLEMENTO 144	
CEP 36.025-150	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS		MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2016** às **14:56:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://ita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certidão nº: 76157617/2016

Expedição: 08/08/2016, às 10:01:39

Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO MANCHESTER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO MANCHESTER LTDA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120074935-3	18.540.179/0001-35	29/06/1972	25/05/1972
Endereço Completo:			
RUA BARAO DE SAO MARCELINO 140 - BAIRRO ALTO DOS PASSOS CEP 36025-150 - JUIZ DE FORA/MG			
Objeto Social:			
A INSTALACAO E EXECUCAO DE RADIODIFUSAO SONORA OU DE SONS E IMAGENS, SEUS SERVICOS AFINS OU CORRELATOS, TAIS COMO SERVICO ESPECIAL DE MUSICA FUNCIONAL, REPETICAO OU RETRANSMISSAO DE SONS OU SINAIS DE IMAGENS E SOM DE RADIODIFUSAO, SEMPRE, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, MEDIANTE OBTENCAO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSAO OU PERMISSAO NESTA CIDADE, OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE TOTAL ACORDO COM A LEGISLACAO REGULADORA DA MATERIA.			
Capital Social:	R\$ 70.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SETENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 70.000,00		
SETENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	xxxxxxx	R\$ 66.500,00
613.220.757-00	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	xxxxxxx	R\$ 3.500,00
Status: xxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 29/01/2016		Número: 5693232	
Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 03 de Agosto de 2016 12:15

MARINELLY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001668188 e visualize a certidão)



16/494.937-2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento		Exercício	
IN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		30/04/2013		2012	
Código da Entidade Sindical		000.000.264.07286-3			
Endereço		Número	Complemento		CNPJ da Entidade
RUA JAHIA 1148 1907					17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município			UF
ELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE			MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte			
ADIO MANCHESTER LTDA		18.540.179/0001-35			
Endereço		Número	Complemento		
BARAO DE SAO MARCELINO		140			
EP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
3025-150	PASSOS	JUIZ DE FORA		MG	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento	
Capital Social - Empresa		740,85	
Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
Total Remuneração - Contribuintes		(+/-) Mora / Multa	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Outros Acréscimos	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		PR: (=) Valor Cobrado	

104-0	10499.70724 86617.718548 01790.001018 1 56840000074085			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
00.000.264.07286-3	185401790001	740,85	30/04/2013	2012

Autenticação Mecânica CEF153611072013136241004034

683,17RD1920



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Diretor da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
		30/04/2013	2013
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
JA DA BAHIA 1148 1907			17.450.306/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPI/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO MANCHESTER LTDA		18.540.179/0001-35	
Endereço	Número	Complemento	
R BARAO DE SAO MARCELINO	140		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
36025-150	PASSOS	JUIZ DE FORA	MG
		Código Atividade	
		601	
Categoria		(-) Valor do Documento	
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		820,53	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRF (-) Valor Cobrado	
104-0	10499.70724 86617.718548 01790.001018 1 56840000082053		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.264.07286-3	185401790001	820,53	30/04/2013
		Exercício	
		2013	
Autenticação Mecânica			



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA EPP
Agência: 3163 Conta: 39707 - 2

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND TRAB EMP RADIODIFUSAO

Código de barras: 10499 70724 86617 718548 01790 001018 1 56840000082053

Valor do documento: R\$ 820,53

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 820,53

Data de vencimento: 30/04/2013

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 30/04/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 799197286000012.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

598B70FF140736A21C4E906AAFBDCECC2992



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG

Endereço
RUA DA BAHIA

Número
1148

Complemento
SALA 1907

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
30160-011

Cidade/Município
BELO HORIZONTE

Vencimento
30/04/2014

Exercício
2014

Código da Entidade Sindical
S-07286

CNPJ da Entidade
17.459.305/0001-06

UF
MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO MANCHESTER LTDA FM (RADIO CIDADE)

CNPJ/CNPJ/Código do Contribuinte
18.540.179/0001-35

Endereço
RUA BARAO SAO MARCELINO

Número
140

Complemento

CEP
36025-150

Bairro/Distrito
ALTO DOS PASSOS

Cidade/Município
JUIZ DE FORA

UF
MG

Código Atividade
601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados

☐ Prof. Liberal

☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

RF Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

800,13

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Juros/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

v 2,91

104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 9 6049000000000000

Código do Cedente
S-07286

Nome/Número
185401790001

Valor do Documento

Data Vencimento
30/04/2014

Exercício
2014

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

Via Internet Banking CAIXA

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA-EPP

Conta de débito: 1536 / 003 / 00001908-0

Representação numérica do código de barras:

10499.70724 86617.718548 01790.001018 9 60490000000000

Data do vencimento: 30/04/2014

Nome do banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor (R\$): 800,13

Identificação da operação: SIND.EMPR.DE RADIO E TV

Data de débito: 30/04/2014

Data/hora da operação: 30/04/2014 14:35:33

Código da operação: 00236787

Chave de segurança: XS7M6XT9AM9MU3XP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 3163/39707-2

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Empresa: **RADIO MANCHESTER LTDA**
EPP**Dados do pagamento**

CAIXA		10499 70724 86617 718548 01790 001018 2 64140000000000	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	30/04/2015
		Valor do boleto (R\$):	976,59
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
		(=) Valor do pagamento (R\$):	976,59
Informações fornecidas pelo pagador:		Data de pagamento:	30/04/2015
Autenticação mecânica: 914A10F9381344D18E03D511830467FFEAB0B499			

Operação efetuada em 30/04/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 399184455000035.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.brVencimento
30/04/2015 Exercício
2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND. TRAB.EMP. DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST. MG				Código da Entidade Sindical S-07286	
Endereço RUA DA BAHIA		Número 1148	Complemento CONJ 1907		CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito CENTRO		CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA FM (RADIO CIDADE)				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Endereço RUA BARAO SAO MARCELINO		Número 140	Complemento		
CEP 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA		UF MG	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			Dados da Contribuição		
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos			(-)Valor do Documento 976,59		
Capital Social - Empresa			Nº Empregados Contribuintes		
Capital Social - Estabelecimento			(-)Desconto/Abatimento		
			Total Remuneração - Contribuintes		
			(-)Outras Deduções		
			Total Empregados - Estabelecimento		
			(+Mora/Multa		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+Outros Acréscimos		
			(-)Valor Cobrado		

v. 2.9.1

104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 2 64140000000000

Código do Cedente S-07286	Nosso Número 185401790001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2015	Exercício 2015
		Autenticação Mecânica		



104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 2 64140000000000

Local de Pagamento Preferencialmente nas Lotéricas até o valor limite					Vencimento 30/04/2015
Cedente SIND. TRAB.EMP. DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST. MG					Agência/Código Cedente 0081/S-07286
Data do Documento 09/03/2015	Número do Documento 201500000302	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 09/03/2015	Nosso Número 185401790001
Uso do Banco EXERC 2015	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 976,59
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher esta guia após vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site da CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic)					(-)Desconto/Abatimento
					(-)Outras Deduções
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado

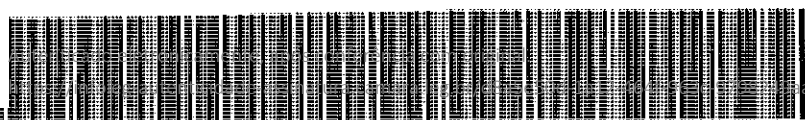
v. 2.9.1

Sacado: RADIO MANCHESTER LTDA FM (RADIO CIDADE)
RUA BARAO SAO MARCELINO, 140 - - ALTO DOS PASSOS - JUIZ DE FORA/MG - CEP:36025-150

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	RADIO MANCHESTER LTDA EPP
Conta de débito:	1536 / 003 / 00001908-0

Representação numérica do código de barras:
10499.70724 86617.718548 01790.001018 8 67790000105752

Data do vencimento:	29/04/2016
Nome do banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	1.057,52

Data de débito:	29/04/2016
Data/hora da operação:	29/04/2016 09:27:36

Código da operação:	00382418
Chave de segurança:	4ENLZ5KU3T7JF34Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

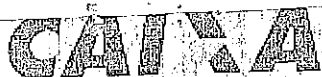
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

 Vencimento
29/04/2016
Exercício
2016
Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 914.000.264.07286-2	
Endereço RUA BAHIA 1148 CJ 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Endereço R. BARAO DE SAO MARCELINO	Número 140	Complemento		
CEP 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA	UF MG	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição
 Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Dados da Contribuição
 (=) Valor do Documento
1.057,52

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros Acréscimos

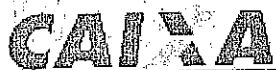
PRT (=) Valor Cobrado

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 8 67790000105752

Código do Cedente 914.000.264.07286-2	Nosso Número 185401790001	Valor do Documento 1.057,52	Data Vencimento 29/04/2016	Exercício 2016

Autenticação Mecânica



104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 8 67790000105752

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE E ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 29/04/2016
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG					Agência / Código Cedente 0081 / 914.000.264.07286-2
Data do Documento 20/04/2016	Número do Documento 201601894352	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 20/04/2016	Nosso Número 185401790001
Uso do Banco EXERC (2016)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.057,52
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APÓS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado

PRT

 Sacado:
 RADIO MANCHESTER LTDA
 R BARAO DE SAO MARCELINO, 140, - CEP 36025-150 - ALTO DOS PASSOS - JUIZ DE FORA /MG
 Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>
https://sindical.caixa.gov.br/silos_internet/contribuente/imprimir_guia/imprimir_guia_visualizacao_corpo.do


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SÍNDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111	000.000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35

Endereço	Número	Complemento
R BARAO DE SAO MARCELINO	140	144

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
36025-150	PASSOS	JUIZ DE FORA	MG	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

422,00

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70518 40617.718545 01790.001018 7 52290000042200

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.05140-3	185401790001	422,00	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



30
horas

Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **3163**

Conta: **39707 - 2**

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA EPP**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SIND.EMPR.DE RADIO E TV DE MG**

Representação numérica
do código de barras: **10499 70518 40617 718545 01790 001018 7 52290000042200**

Valor pago: **R\$ 422,00**

Data de vencimento: **31/01/2012**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 31.01.2012 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 599750049000034

Autenticação:

1090080D5304E9AD50E96E5E5E4D4F180EA4B8A3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento	Exercício
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		31/01/2013	2013
Código da Entidade Sindical			
000.000.000.05140-3			
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ITA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO MANCHESTER LTDA		18.540.179/0001-35
Endereço	Número	Complemento
PARAO DE SAO MARCELINO	140	
Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
25-150	JUIZ DE FORA	MG
Código Atividade		
601		

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento	
386,96			
(-) Desconto / Abatimento			
Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
00,00			
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
00,00			
(+/-) Outros Acréscimos			
PRT (=) Valor Cobrado			

04-0 10499.70518 40617.718545 01790.001018 4 55950000038696

Nome do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.005140-3	185401790001	386,96	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica



Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAQ FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 3163 Conta: 39707 - 2
Nome: RADIO MANCHESTER LTDA EPP

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND.DAS EMP.DE RADIO TV MG

Representação numérica do código de barras: 10499 70518 40617 718545 01790 001018 4 55950000038696

Valor do documento: R\$ 386,96

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 386,96

Data de vencimento: 31/01/2013

Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 31.01.2013 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399795874000015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

243355 CA4519DE068E917EE92C7761

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1º Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				31/01/2014	2014
Código da Entidade Sindical S-05140					
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA		Número 587	Complemento CONJ. 803	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE			UF MG
Dados do Contribuinte					
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA - EPP				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Endereço R BARAO DE SAO MARCELINO		Número 140	Complemento 144		
Cep 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA			UF MG
				Código Atividade 601	
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal / Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos				(-) Valor do Documento 401,30	
Capital Social - Empresa 70.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 70.000,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multas	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º inciso da IV da constituição federal.				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70518 40617.700006 05004.288014 1 59600000000000					
Código do Cedente S-05140		Nosso Número 000005004288		Valor do documento Vencimento 31/01/2014	
				Exercício 2014	

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**Bradesco** | Net Empresa**Comprovante de Pagamento**
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70518 40617.700006 05004.288014 1 59600000000000**
Favorecido Informado: **SIND.DAS EMPR.DE RADIO E TV MG**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **31/01/2014**
Valor do Pagamento R\$: **401,30**
Data do Pagamento: **31/01/2014**
Data de Vencimento: **31/01/2014**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RÁDIO MANCHESTER LTDA Agência 3033 - Conta Corrente 9489, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000574**.

Nº de Controle: **368933079553069986**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

fxcubgEL 38QFG92k CvK@XqMn 3QugknUy hj?om2pV SngG941S xeoshqST NM*GLP#?
Q5XS7amB lzu@WrwP bWhVGoMm MHaVRA#S n@M#ntXg dyxMwl7u cj9ZNXQR s3?cwSr*
SuWdgo?3 uNLrfCSX 3OFsbxSn XwTmb#4E XIuhktfy KPJFEI? 10491596 00000000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 3163/39707-2

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Empresa: RADIO MANCHESTER LTDA
EPP**Dados do pagamento**

CAIXA		10499 70518 40617 700006 05006 381015 2 63250000040898	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
SIND EMPR DE RADIO E TV DE MG	00.000.000/0000-00	31/01/2015	
		Valor do boleto (R\$):	
		408,98	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
Informações fornecidas pelo pagador:		(+) Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
		(=) Valor do pagamento (R\$):	
		408,98	
		Data de pagamento:	
		30/01/2015	
Autenticação mecânica:			
CEB0574C41C3CCF230A77F40C53E7E301FAC8E0D			

Operação efetuada em 30/01/2015 às 00:00:00 via Sispag.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				31/01/2015	2015
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA				Código da Entidade Sindical S-05140	
Número 587		Complemento CONJ. 803		CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE			UF MG
Dados do Contribuinte					
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA - EPP				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Endereço R BARAO DE SAO MARCELINO		Número 140	Complemento 144		
Cep 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA			Código Atividade 601
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal / Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos				(-) Valor do Documento 408,98	
Capital Social - Empresa 70.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 70.000,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multas 0,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º inciso da IV da constituição federal.				(+) Outros Acréscimos 0,00	
				(=) Valor Cobrado 408,98	
104-0 10499.70518 40617.700006 05006.381015 2 63250000040898					
Código do Cedente S-05140		Nosso Número 000005006381		Valor do documento 408,98	Vencimento 31/01/2015
				Exercício 2015	

Autenticação Mecânica

**104-0**10499.70518 40617.700006 05006.381015 2 63250000040898

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 31/01/2015
Cedente SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71					Agência / Código do Cedente 1149 / S-05140
Data do Documento 19/12/2014	Número do documento 5006381	Espécie do Documento GRCSU	Aceite	Data do Processamento 19/12/2014	Nosso Número 000005006381
Uso do banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Espécie R\$ (REAL)	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 408,98
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multas 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 408,98
Sacado: RADIO MANCHESTER LTDA - EPP - 18.540.179/0001-35 R BARAO DE SAO MARCELINO, 140, 144 - ALTO DOS PASSOS 36025-150 - JUIZ DE FORA - MG					



ta:



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 3163/39707-2

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Empresa: RADIO MANCHESTER LTDA
EPP

Dados do pagamento

CAIXA

10499 70518 40617 700006 05008 535014 9 66900000000000

Beneficiário: SIND DAS EMP DE RADIO TV MG	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 31/01/2016
		Valor do boleto (R\$): 429,29
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$): 429,29
		Data de pagamento: 01/02/2016
Autenticação mecânica: D8366415D86B4BCEEC4B202B41D66E78F1277286		

Operação efetuada em 01/02/2016 às 11:23:34 via Sispag, CTRL 799114565000035.

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	
Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º Inciso IV da Constituição Federal.	
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado
104-0 10499.70518 40617.700006 05008.535014 9 66900000000000	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento 31/01/2016	Exercício 2016
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				Código da Entidade Sindical S-05140	
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA		Número 587	Complemento CONJ. 803	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE			UF MG
Dados do Contribuinte				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA - EPP					
Endereço R BARAO DE SAO MARCELINO		Número 140	Complemento 144		
Cep 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA			UF MG
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal / Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos				(-) Valor do Documento 429,29	
Capital Social - Empresa 70.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 70.000,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multas	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT a Artigo 6º Inciso IV da Constituição Federal.				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70518 40617.700006 05008.535014 9 66900000000000					
Código do Cedente S-05140		Nosso Número 000005008535		Valor do documento 0,00	Exercício 2016

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-010499.70518 40617.700006 05008.535014 9 66900000000000				
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 31/01/2016
Beneficiário SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				Agência / Código Beneficiário 1149 / S-05140
Data do Documento 23/12/2015	Número do documento 5008535	Espécie do Documento GRCSU	Aceite	Nosso Número 000005008535
Uso do banco EXERC (2016)	Carteira SIND	Espécie Moeda R\$ (REAL)	Qtde moeda	(-) Valor do Documento 429,29
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BLDQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aquil, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site da CAIXA, www.caixa.gov.br , opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).				(-) Descontos / Abatimentos
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora / Multas
				(+) Outros Acréscimos
				(-) Valor Cobrado
Pagador: RADIO MANCHESTER LTDA - EPP - 18.540.179/0001-35 R BARAO DE SAO MARCELINO, 140, 144 - ALTO DOS PASSOS 36025-150 - JUIZ DE FORA - MG				
Sacador/Avallista:				

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfo>


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Das ist die übliche Methode, um die Funktion $f(x)$ zu approximieren. Man wählt eine Funktion $g(x)$, die die Funktion $f(x)$ in der Nähe von x_0 gut approximiert. Dann kann man die Funktion $f(x)$ durch die Funktion $g(x)$ approximieren. Die Funktion $g(x)$ ist dann die Approximation von $f(x)$ in der Nähe von x_0 .

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



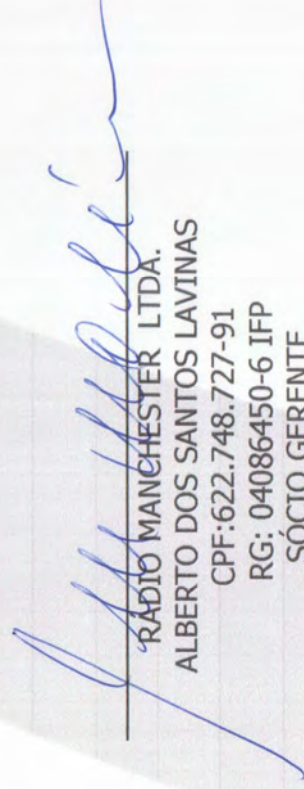
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

DECLARAÇÃO DE ADEÇÃO ÀS CLÁUSULAS DE CONCESSIONÁRIAS

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que encontra-se ciente das cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente, caso seu pedido de Renovação de Outorga seja atendido, Artigo 3º, §1º, Decreto 88.066/1983, de 26/01/1983.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINIAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Declaração de Adesão às Cláusulas de Concessionárias - Rádio Manchester Ltda - Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.



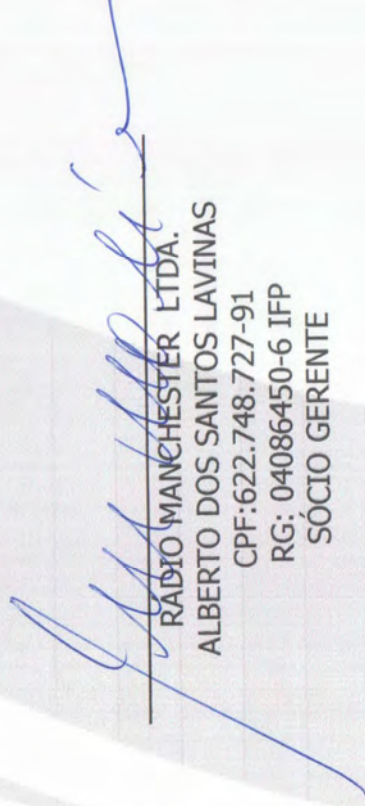
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, II, da Constituição Federal.

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que atende ao cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, II, da Constituição Federal.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINIAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Declaração de Cumprimento ao Artigo 221, II, da Constituição Federal, emitida em 29/07/2016, às 14h12, pelo SÓCIO GERENTE, ALBERTO DOS SANTOS LAVINIAS, CPF: 622.748.727-91, RG: 04086450-6 IFP.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

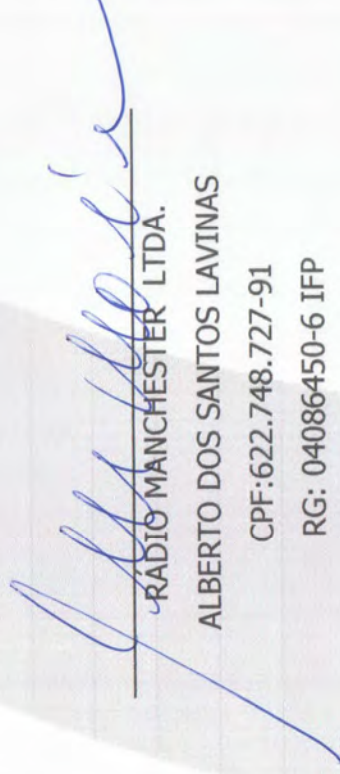
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220 § 4º

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que não infringe as condições contidas no § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, "in verbis" e Lei nº 9.294/1996, legislação estas que regulam a matéria:

Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.

- § 4º - A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estarão sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre, que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINIAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Documento assinado eletronicamente pelo Sr. ALBERTO DOS SANTOS LAVINIAS em 29/07/2016 às 14:00:00 horas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

•


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

$\frac{1}{\sqrt{\pi}} \int_{-\infty}^{\infty} f(x) e^{-x^2} dx = \frac{1}{\sqrt{\pi}}$

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



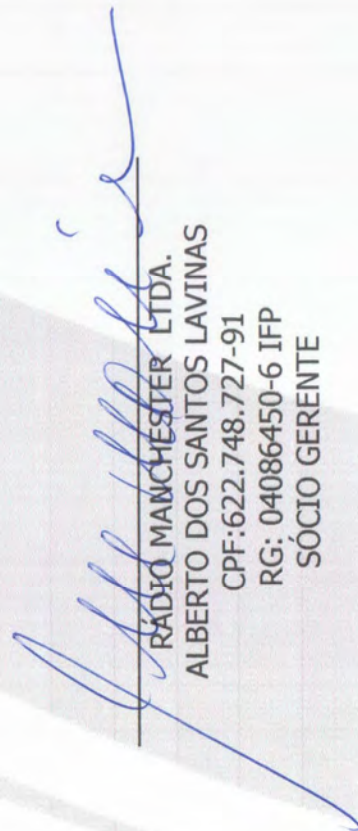
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

100.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, IV, da Constituição Federal.

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando canal 261, Freqüência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que atende ao cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RÁDIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Página 1 de 1
Data: 29/07/2016 14:00:00
Assinado por: ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
Cargo: SÓCIO GERENTE

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

RG: 04086450-6 IFP

SÓCIO GERENTE

Dezember 1900. Am 1. d. M. ist die Temperatur auf -10 Grad Celsius gesunken.

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:04:54 do dia 26/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - RADIO MANCHESTER LTDA

CNPJ: 18540179000135

Presidente:

Endereço: RUA BARAO DE SAO MARCELINO - PASSOS

E-mail:

Capital Social: 70.000,00

Reserva de Capital:

Total: 70.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
613.220.757-00	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	3.500	3.500,00
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	66.500	66.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

http://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela.... 26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Menu Principal ▾

**Sistemas
Interativos**SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM****UF: MG****Município: Juiz de Fora**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO	Juiz de Fora	23/09/2014	23/09/2024
FUNDACAO DOM JUSTINO JOSE DE SANTANA	Juiz de Fora	02/06/2005	02/06/2015
FUNDACAO EDUCATIVA PIO XII DE RADIODIFUSAO	Juiz de Fora	30/09/1998	30/09/2008
RADIO ATIVIDADE DE JUIZ DE FORA FM LTDA	Juiz de Fora	03/10/1988	03/10/1998
RADIO ENERGIA DE JUIZ DE FORA FM LTDA	Juiz de Fora	29/09/1988	29/09/1998
RADIO MANCHESTER LTDA	Juiz de Fora	31/12/1996	31/12/2006
SISTEMA FAROL DE COMUNICACAO LTDA	Juiz de Fora	30/09/1988	30/09/1998
SOLAR COMUNICAÇÕES S/A	Juiz de Fora	30/06/1996	30/06/2006

Usuário: - **Data: 26/09/2016** **Hora: 11:07:24****Registro 1 até 8 de 8 registros****Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>
<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Juiz de Fora
Frequência: 100,1 MHz
Classe: A1
Canal: 261

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA
Nome Fantasia: RADIO CIDADE FM
Nº Estação: 322322731
**Primeiro
Licenciamento:**

Fistel: 04008011838
CNPJ: 18.540.179/0001-35
Situação: Entidade não possui débitos
**Último
Licenciamento:**

☒ **Dados do Plano Básico**

☐ **Dados da Outorga**

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 36025150
Número: 140
Município: Juiz de Fora
Telefone: 32 32153002

Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO
Complemento:
Distrito:
Bairro: PASSOS
SubDistrito:
Fax: 32 32332775

Estado: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 36025150
Número: 140
Município: Juiz de Fora

Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO
Complemento:
Distrito:
Bairro: PASSOS
SubDistrito:
Estado: MG

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CIDADE FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação
Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

**Data Limite
Instalação:** **Número do Processo:**

Fistel: 04008011838

☐ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione - ▾				30/12/1986	Renovação ▾
			- Selecione - ▾					Multa ▾
			- Selecione - ▾				12/08/2002	Renovação ▾



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>
<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

		- Selecione -			27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -			15/04/2008	Aprovação de Local	Jur.

+ **Característica da Estação Instalada**

+ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 18.540.179/0001-35

RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 26/09/2016

Hora: 11:13:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

http://sisistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi... 26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc


[Menu Principal](#)

 SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)
[Dados da consulta](#) | [Resultado](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 622.748.727-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

 Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **26/09/2016**

 Hora: **11:22:58**


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 613.220.757-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **26/09/2016**

Hora: **13:47:03**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

[nup://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi...](#) 26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.054370/2016-55 (relacionado aos de nº 53000.097618/2006-44; nº 29104.000717/1986-18) Protocolo nº 53900.054388/2016-57 SEI-MC		
Entidade: RÁDIO MANCHESTER LTDA.		
Localidade: JUIZ DE FORA	UF: MG	Serviço: FM
Período(s): 31/12/2006 a 31/12/2016; 31/12/2016 a 31/12/2026.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (1382910)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			1 (1382932)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1/2 (2012 a 2016) (1382927 a 1382931)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1 (2012 a 2016) (1382921 a 1382935)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (1382916) (1388666)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			1 (1382912)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			1 (1382915)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			1 (1382912)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			1 (1382913)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			1 (1382914)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			1 (1382919)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			1 (1382920)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Declaração do Profissional Habilitado - 1 Vistoria Técnica – 1 a 6 Ensaio – 1 a 9 (1383100) (1383101) (1383102)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Alberto dos S.Lavinas		x		x		
	Rossana dos S.Lavinas		x		x		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Alberto dos S.Lavinas		x		x		
	Rossana dos S.Lavinas		x		x		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Alberto dos S.Lavinas		x		x		
	Rossana dos S.Lavinas		x		x		



20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Alberto dos S.Lavinas		X		X		
	Rossana dos S.Lavinas		X		X		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Alberto dos S.Lavinas		X				
	Rossana dos S.Lavinas		X				
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Alberto dos S.Lavinas		X				
	Rossana dos S.Lavinas		X				
23- certidões de protestos de títulos ;	Alberto dos S.Lavinas		X				
	Rossana dos S.Lavinas		X				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado



Data de Envio:

29/09/2016 14:05:22

De:

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1388844.html
Nota_Tecnica_1388797.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA.
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55 (relacionado ao de nº 53000.097618/2006-44).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25275/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1388844** e o código CRC **AE5D713A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.054370/2016-55 - Nº SEI: 1388844



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

NOTA TÉCNICA Nº 25275/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.054370/2016-55 (relacionado ao de nº 53000.097618/2006-44).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Manchester Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, referente aos seguintes períodos: 31/12/2006 a 31/12/2016 e 31/12/2016 a 31/12/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1388796), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- 3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);
- 3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
- 3.6. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
- 3.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 26/09/2016, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 26/09/2016, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1388797** e o código CRC **9B01C973**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 1388797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53900.054370/2016-55

Certifico e dou fê que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 11/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 11/01/2017, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1613578** e o código CRC **40547722**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 1613578



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1303/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA.
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 25275/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 13/01/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1615901** e o código CRC **B449ED8C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1303/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.054370/2016-55 - Nº SEI: 1615901



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25275/2016/SEI-MCTIC**Processo nº** 53900.054370/2016-55 (relacionado ao de nº 53000.097618/2006-44).**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Manchester Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, referente aos seguintes períodos: 31/12/2006 a 31/12/2016 e 31/12/2016 a 31/12/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1388796), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- 3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);
- 3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
- 3.6. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
- 3.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=500-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 26/09/2016, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 26/09/2016, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1388797** e o código CRC **9B01C973**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 1388797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1663722&infra_sistema=1000...

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA.
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55 (relacionado ao de nº 53000.097618/2006-44).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25275/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1388844** e o código CRC **AE5D713A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.054370/2016-55 - Nº SEI: 1388844



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1663776&infra_sistema=1000...

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

24/01/2017 15:32:52

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1615901.html
Anexo_1615908_NT_E_OF.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

Unidade de Triagem e Classificação de Documentos da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SECOE_MCOM_DOC
Chefia da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Thiago Rizza Silva
Processo original (ou processo "mãe"):	53900.054370/2016-55
Processo a ser desanexado:	01250.011616/2017-83
Justificativa:	Solicito a desanexação do protocolo nº 01250.011616/2017-83 para que seja realizada a retirada do arquivo em RAR constante no volume III - 01250.011616/2017-83, pois esse formato não é aceito pela Casa Civil.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rizza Silva, Coordenador de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, em 13/05/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11522599** e o código CRC **C9B3ABBA**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado por sua Chefia (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pela Chefia da unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11522599



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.054370/2016-55		
Entidade: Rádio Manchester Ltda		CNPJ: 18.540.179/0001-35
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Localidade: Juiz de Fora	UF: MG
Validade da Outorga: Vencida	Período: 31/12/2016 a 31/12/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Pg.5-7 EVENTO (4386671)

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
2.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	-
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	01250.011549/2017-05 Pg.24 EVENTO (1707589)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	PG. 1 EVENTO (4386665)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	-
			-
			-
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pg.1 EVENTO (4386671)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	-
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	OK Pg.2 EVENTO (4386665)
			EVENTO (1382919)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	53900.054388/2016-57 PG. 2-7 EVENTO (1383101)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO CARGO: ENGENHEIRO	08/07/2019



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/05/1975	
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 5208	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR		TELEFONE (32) 3215-3002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[azenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp](https://www.azenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp)

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 18.540.179/0001-35

Razão social: RADIO MANCHESTER LTDA

Resultado da consulta em 08/07/2019 12:49:20

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** RADIO MANCHESTER LTDA**CNPJ:** 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:51:44 do dia 08/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc)

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MANCHESTER LTDA	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667	Longitude: -43.375

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

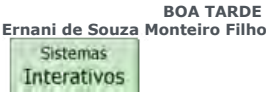
Informações Gerais											
Número da Estação: 322322731				Número Indicativo: ZYC702							
Data Último Licenciamento:				Número da Licença:							
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.767		Longitude: -43.375			Cota da base: 0 m						
Transmissor Principal											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: 5.000 kW							
Linha de Transmissão Principal											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms					
Antena Principal											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW					
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW					
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico				
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico				
Histórico de Documentos Emitidos											



Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento





Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 18.540.179/0001-35

RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
				Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho Data: 08/07/2019 Hora: 12:54:43





Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

BOA TARDE
Ernani de Souza Monteiro Filho

Sistemas
Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 613.220.757-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho Data: 08/07/2019 Hora: 12:56:06



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Ernani de Souza Monteiro Filho

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

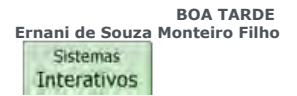
Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 622.748.727-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho Data: 08/07/2019 Hora: 12:55:30

[Menu Principal](#) ▼SRD » » Relatórios » » **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: MG

Município: Juiz de Fora

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO	Juiz de Fora	23/09/2014	
FUNDACAO DOM JUSTINO JOSE DE SANTANA	Juiz de Fora	02/06/2005	02/06/2015
FUNDACAO EDUCATIVA PIO XII DE RADIODIFUSAO	Juiz de Fora	30/09/1998	30/09/2008
RADIO ATIVIDADE DE JUIZ DE FORA FM LTDA	Juiz de Fora	03/10/1988	03/10/1998
RADIO ENERGIA DE JUIZ DE FORA FM LTDA	Juiz de Fora	29/09/1988	29/09/1998
RADIO MANCHESTER LTDA	Juiz de Fora	31/12/1996	31/12/2006
SISTEMA FAROL DE COMUNICACAO LTDA	Juiz de Fora	30/09/1988	30/09/1998
SOLAR COMUNICAÇÕES S/A	Juiz de Fora	30/06/1996	30/06/2006

Usuário: [anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho](#)

Data: 08/07/2019

Hora: 12:52:48

Registro 1 até 8 de 8 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] [Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[rd/Relatorios/Outorga/Tela.asp](#)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 11297/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.054370/2016-55

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Manchester Ltda, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 31/12/2016 a 31/12/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 25275/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1388797), concluiu pela expedição do Ofício n.º 37327/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1388844), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou os documentos sob o nº 01250.011566/2017-34, 01250.011567/2017-89, 01250.011568/2017-23, 01250.011572/2017-91, 01250.011573/2017-36, 01250.011574/2017-81, 01250.011575/2017-25, 01250.011577/2017-14, 01250.011579/2017-11, 01250.011549/2017-05, 01250.011616/2017-83, 01250.016288/2017-10, 53900.054388/2016-57 e 53900.054383/2016-24.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

da lei;

3.6. prova de regularidade relativa à seguridade social.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 12/07/2019, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4386785** e o código CRC **34FE8D8D**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4386785



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 23122/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 08 de julho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11297/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4386740), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4386789** e o código CRC **0029EBDB**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4386789



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Interessado: Rádio Manchester Ltda

Processo nº 53900.054370/2016-55

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 2-7 (evento SEI nº 1383101), pela Rádio Manchester Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4386790** e o código CRC **E4D660A1**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4386790



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

**RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA**

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



Data de Envio:

16/07/2019 08:26:50

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Outros__origem_externa__4386740_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019.pdf
Oficio_4386789.html
Nota_Tecnica_4386785.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Referência:

Interessado: RÁDIO MANCHESTER LTDA.

Assunto:

Protocolo nº: 53900.054370/2016-55

Certifico e dou fê que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 21/08/2019



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga**, em 06/09/2019, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4522457** e o código CRC **2FB9CF45**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4522457



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST**Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.054370/2016-55

Canal: 261 Frequência: 100,1 MHz

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Localidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

Entidade: **RÁDIO MANCHESTER LTDA.****1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	4468900
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? <i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i>	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X	-	4468932



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4468739
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	1382936 e 1383101
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	1383101, 1 a 7.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S*	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	-
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	-
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	-
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.	S	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	-
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Localização: Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas. * Transmissor Principal: Modelo e Homologação/Certificação. * Antena Principal / Auxiliar: Polarização. * Linha de Transmissão Principal: Comprimento.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 25/09/2019, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4468730** e o código CRC **59567F07**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4468730

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO MANCHESTER LTDA

CNPJ: 18540179000135**Presidente:****Endereço:** RUA BARAO DE SAO MARCELINO - PASSOS**E-mail:****Capital Social:** 70.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 70.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
613.220.757-00	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	3.500	3.500,00
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	66.500	66.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:22:50 do dia 05/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 05/08/2019

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MANCHESTER LTDA	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Número: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Número: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667	Longitude: -43.375

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

Informações Gerais							
Número da Estação: 322322731				Número Indicativo: ZYC702			
Data Último Licenciamento:				Número da Licença:			
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -21.767		Longitude: -43.375			Cota da base: 0 m		
Transmissor Principal							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: 5.000 kW			
Linha de Transmissão Principal							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms	
Antena Principal							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW	
Padrão de Antena dBd							
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0
80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0	120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0
160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0
320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0				
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW	
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							



Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento





Mosaico



um Center Inc © 2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Mosaico



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

ID do Documento Original 57dbac2269174

Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 1
Usuário	(Atual)	noel.mc@anatel.gov.br
Modificado em	(Atual)	2019-05-14 17:00:43
Evento	(Atual)	sem descrição
_id do Evento	(Atual)	5cdb1e6b004637
_id	57dbac2269174	57dbac2269174
srd_planobasico._id	030503b61b3b9	030503b61b3b9
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	27600	27600
srd_planobasico.NumServico	230	230
srd_planobasico.SiglaUF	MG	MG
srd_planobasico.CodMunicipio	3136702	3136702
srd_planobasico.IdtCanalizacao	3263	3263
srd_planobasico.IndEducativo	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	338795	338795
srd_planobasico.MedLatitude	21S460000	21S460000
srd_planobasico.MedLongitude	43W223000	43W223000
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-21.766666666666666	-21.766666666666666
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-43.375000000000000	-43.375000000000000
srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



srd_planobasico.IndAtivo	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 23:42:18.060	2003-12-12 23:42:18.060
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2002-04-17 00:00:00.000	2002-04-17 00:00:00.000
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN032037	AN032037
srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
srd_planobasico.IndCarater	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Juiz de Fora	Juiz de Fora
srd_planobasico.MedErpMax	50	50
srd_planobasico.LocalEspecifico		
canalizacao._id	030503b61de86	030503b61de86
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	3263	3263
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1039	1039
canalizacao.NumServico	230	230
canalizacao.IdtUnidadeInicial	2	2
canalizacao.MedFrequenciaInicial	100.1	100.1
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	100100.00000000	100100.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	2	2
canalizacao.MedFrequenciaFinal	100.1	100.1
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	100100.00000000	100100.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S
canalizacao.IndCaraterSecundario	N	N





Mosaico



canalizacao.MedPortadoraAudio	100.10000000	100.10000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 21:35:27.293	2003-03-15 21:35:27.293
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
srd_planobasicofm._id	030503bc389d1	030503bc389d1
srd_planobasicofm.tname	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm
srd_planobasicofm.IdtPlanoBasico	27600	27600
srd_planobasicofm.IndLimitacao	0	0
srd_planobasicofm.CodClasse	A1	A1
srd_planobasicofm.MedErpMax	50	50
municipio._id	030503bbd93ee	030503bbd93ee
municipio.tname	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	2980	2980
municipio.CodMunicipio	3136702	3136702
municipio.CodUF	31	31
municipio.SiglaUF	MG	MG
municipio.CodMeso	12	12
municipio.CodMicro	065	065
municipio.NomeMunicipio	Juiz de Fora	Juiz de Fora
municipio.NomePadraoMunicipio	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
municipio.NomeMunicipioFonema	JUIS DI FURA	JUIS DI FURA
municipio.NomeCategoria	Cidade	Cidade
municipio.MedLatitude	21453419	21453419
municipio.SiglaHemisferio	S	S





Mosaico



municipio.Realongitude	1525257	1525257
municipio.SiglaMeridiano	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-43.3398000000000000	-43.3398000000000000
municipio.MedAltitude	695	695
municipio.MedArea	1436.8499999999997	1436.8499999999997
municipio.MedRaio	46.0	46.0
municipio.IndFronteira	0	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	555284	555284
municipio.QtdePopulacaoUrbana	504819	504819
municipio.NumCodigoNacional	32	32
municipio.CodCepMenor	36000000	36000000
municipio.CodCepMaior	36107000	36107000
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220
municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)
habilitacao._id	030503b747a19	030503b747a19
habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao
habilitacao.IdtHabilitacao	338795	338795
habilitacao.IdtEntidade	341688	341688
habilitacao.NumServico	230	230
habilitacao.NumFistel	04008011838	04008011838





Mosaico



habilitacao.IndGoverno	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	537100008211996	537100008211996
habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	291040007171986	291040007171986
habilitacao.NumScradJur	3282	3282
habilitacao.NumScradTec	3281	3281
habilitacao.DataInclusao	1986-12-31 00:00:00.000	1986-12-31 00:00:00.000
habilitacao.CodUsuarioInclusao	SCPV75	SCPV75
habilitacao.DataAlteracao	2009-02-04 15:06:20.183	2009-02-04 15:06:20.183
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
habilitacao.DataContrato	1996-12-31	1996-12-31 00:00:00.000
habilitacao.DataLimiteInstalacao		
estacao._id	030503b63344d	030503b63344d
estacao.tname	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	44264	44264
estacao.IdtPlanoBasico	27600	27600
estacao.IdtEstacaoEstudo	1514818	1514818
estacao.NumServico	230	230
estacao.CodTipoEstacao	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYC702	ZYC702
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000
estacao.NumEstacao	322322731	322322731
estacao.SiglaUf	MG	MG
estacao.MedLatitude	21S460000	21S460000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[e/utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac2269174](https://utils/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac2269174)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



estacao.Realongitude	157123000	157123000
estacao.MedLongitudeDecimal	-43.375000000000000000	-43.375000000000000000
estacao.IndValidadeEspecial	N	N
estacao.DataValidade	1996-12-31 00:00:00.000	1996-12-31 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N
estacao.IndStatusEstacao	L	L
estacao.DataInclusao	2003-12-12 23:42:18.510	2003-12-12 23:42:18.510
estacao.CodUsuarioInclusao	MIGRACAO	MIGRACAO
estacao.DataAlteracao	2008-04-22 16:13:00.340	2008-04-22 16:13:00.340
estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
estacao.IndEstacaoOceanica	N	N
estacao.DataEmissaoLicenca	1987-03-31 00:00:00	1987-03-31 00:00:00
equipamento.transmissor._id	030503baa9ffb	030503baa9ffb
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	62712	62712
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	44264	44264
equipamento.transmissor.IdtEquipamentoEstudo	2981331	2981331
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	5.000	5.000
equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 23:42:19.073	2003-12-12 23:42:19.073
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
equipamento.transmissor.DataAlteracao	2008-04-22 16:13:32.840	2008-04-22 16:13:32.840
equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
equipamento.transmissor.format		
equipamento.transmissoraux.format		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Mosaico



linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	12933	12933
linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	44264	44264
linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A
linhatransmissao.principal._id	030503ba073ba	030503ba073ba
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	12934	12934
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	44264	44264
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso	702551975	9999
docAprovacaoLocais.0.NumDocumento	17218	64
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento	11	11
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao	Dentel	MC
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento	1977-12-26	2008-04-11 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.DataDOU	1977-12-30	2008-04-15 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.IdtRazao	10	10
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.0.NumProcesso	9999	9999
documento.0.NumDocumento	312	312
documento.0.IdtTipoDocumento	11	11
documento.0.CodOrgao	MC	MC
documento.0.DataDocumento	1986-12-24	1986-12-24 00:00:00.000
documento.0.DataDOU	1986-12-30	1986-12-30 00:00:00.000





Mosaico



documento.1.NumProcesso	9999	9999
documento.1.NumDocumento	240388	240388
documento.1.IdtTipoDocumento	18	18
documento.1.CodOrgao	MC	MC
documento.1.DataDocumento	1988-03-24	1988-03-24 00:00:00.000
documento.1.DataDOU		
documento.1.IdtRazao	44	44
documento.1.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.2.NumProcesso	9999	9999
documento.2.NumDocumento	1312	1312
documento.2.IdtTipoDocumento	11	11
documento.2.CodOrgao	MC	MC
documento.2.DataDocumento	2002-07-16	2002-07-16 00:00:00.000
documento.2.DataDOU	2002-08-12	2002-08-12 00:00:00.000
documento.2.IdtRazao	14	14
documento.2.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.3.NumProcesso	9999	9999
documento.3.NumDocumento	803	803
documento.3.IdtTipoDocumento	3	3
documento.3.CodOrgao	CN	CN
documento.3.DataDocumento	2005-07-26	2005-07-26 00:00:00.000
documento.3.DataDOU	2005-07-27	2005-07-27 00:00:00.000
documento.3.IdtRazao	7	7
documento.3.IndNatureza	Jurídico	Jurídico





Mosaico



documento.4.IdtTipoDocumento	11	
documento.4.CodOrgao	MC	
documento.4.DataDocumento	2008-03-11	
documento.4.DataDOU	2008-04-15	
documento.4.IdtRazao	21	
documento.4.IndNatureza	Técnico	
Status.state	FM-C7	FM-C7
Status.dateTime	2019-05-14 17:00:43	2016-09-16 09:00:09
Status.user	noel.mc@anatel.gov.br	Sistema
IdtPlanoBasico	27600	27600
IdtEstacao	44264	44264
NumServico	230	230
SiglaServico	FM	FM
SiglaUF	MG	MG
locpb.type	Point	Point
locpb.coordinates.0	-43.375	-43.375
locpb.coordinates.1	-21.766666666667	-21.766666666667
source	PB+	PB+
stnClass	A1	A1
frequency	100.1	100.1
NomeMunicipio	Juiz de Fora	Juiz de Fora
loctx.type	Point	Point
loctx.coordinates.0	-43.375	-43.375
loctx.coordinates.1	-21.766666666667	-21.766666666667





Mosaico



htx	150	150
cnpj	18540179000135	18540179000135
sitarwebStatus	L	L
sitarwebLicença		
sitarwebStatusIndice	A	A
type	FM	FM
licenca.license_id	57dbb2a350323	57dbb2a350323
licenca.loctx.coordinates.1	-21.766666666667	-21.766666666667
licenca.loctx.coordinates.0	-43.375	-43.375
licenca.cnpj	18540179000135	18540179000135
licenca.habilitacao._id	030503b747a19	030503b747a19
licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	338795	338795
licenca.habilitacao.IdtEntidade	341688	341688
licenca.habilitacao.NumServico	230	230
licenca.habilitacao.NumFistel	04008011838	04008011838
licenca.habilitacao.DataPublContConv	1986-12-31 00:00:00.000	1986-12-31 00:00:00.000
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
licenca.habilitacao.NumProcessoMC_SRD	537100008211996	537100008211996
licenca.habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	291040007171986	291040007171986
licenca.habilitacao.NumScradJur	3282	3282
licenca.habilitacao.NumScradTec	3281	3281





Mosaico



licenca.habilitacao.DataAlteracao	2009-02-04 15:06:20.183	2009-02-04 15:06:20.183
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
licenca.habilitacao.DataContrato	1996-12-31 00:00:00.000	1996-12-31 00:00:00.000
licenca.entidade.NomeEntidade	RADIO MANCHESTER LTDA	RADIO MANCHESTER LTDA
licenca.entidade.NomeFantasia		
licenca.estacao.NumEstacao	322322731	322322731
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYC702	ZYC702
licenca.estacao.DataLicenciamento		
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	1987-03-31 00:00:00	1987-03-31 00:00:00
licenca.processo.licenciamento		
licenca.endereco		
licenca.equipamento.transmissor._id	030503baa9ffb	030503baa9ffb
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	62712	62712
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	44264	44264
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamentoEstudo	2981331	2981331
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	5.000	5.000
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 23:42:19.073	2003-12-12 23:42:19.073
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2008-04-22 16:13:32.840	2008-04-22 16:13:32.840
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
licenca.linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba073b9	030503ba073b9
licenca.linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD





Mosaico



	11231	11231
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba073ba	030503ba073ba
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	12934	12934
licenca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao	44264	44264
licenca.linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena		
licenca.antena.principal.DesModelo		
licenca.antena.principal.MedGMaxdBd		
licenca.antena.principal.MedBeamTilt		
licenca.antena.principal.MedOrientNV		
licenca.antena.principal.IndPolariz		
licenca.antena.principal.MedHCI		
licenca.antena.principal.MedNullFill		
licenca.antena.principal.DesDescricao		
licenca.antena.auxiliar.IdtFabricanteAntena		
licenca.antena.auxiliar.DesModelo		
licenca.antena.auxiliar.MedGMaxdBd		
licenca.antena.auxiliar.MedBeamTilt		
licenca.antena.auxiliar.MedOrientNV		
licenca.antena.auxiliar.IndPolariz		
licenca.antena.auxiliar.MedHCI		
licenca.antena.auxiliar.MedNullFill		
licenca.antena.auxiliar.DesDescricao		





Mosaico



licenca.srd_planobasico._id	030503b61b3b9	030503b61b3b9
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	27600	27600
licenca.srd_planobasico.NumServico	230	230
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	MG	MG
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	3136702	3136702
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	3263	3263
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	338795	338795
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	21S460000	21S460000
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	43W223000	43W223000
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-21.766666666666666	-21.766666666666666
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-43.375000000000000	-43.375000000000000
licenca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0
licenca.srd_planobasico.IndFase	1	1
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 23:42:18.060	2003-12-12 23:42:18.060
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2002-04-17 00:00:00.000	2002-04-17 00:00:00.000
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN032037	AN032037
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Juiz de Fora	Juiz de Fora
licenca.srd_planobasico.MedErpMax	50	50





Mosaico



licenca.tower_base_quota	0	0
tower_base_quota	0	0
observacao_mc	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002
responsavelLegal.cpf		
docOutorga.0.NumProcesso	35441975	
docOutorga.0.NumDocumento	1397	
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	11	
docOutorga.0.CodOrgao	MC	
docOutorga.0.DataDocumento	1976-12-24	
docOutorga.0.DataDOU	1976-12-31	
docOutorga.0.IdtRazao	13	
docOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	
hlimRes	10	
hpatRes	10	
hpatMC.0		
hpatMC.10		
hpatMC.20		
hpatMC.30		
hpatMC.40		
hpatMC.50		
hpatMC.60		
hpatMC.70		
hpatMC.80		
hpatMC.90		





Mosaico



hpatMC.120		
hpatMC.130		
hpatMC.140		
hpatMC.150		
hpatMC.160		
hpatMC.170		
hpatMC.180		
hpatMC.190		
hpatMC.200		
hpatMC.210		
hpatMC.220		
hpatMC.230		
hpatMC.240		
hpatMC.250		
hpatMC.260		
hpatMC.270		
hpatMC.280		
hpatMC.290		
hpatMC.300		
hpatMC.310		
hpatMC.320		
hpatMC.330		
hpatMC.340		
hpatMC.350		





Mosaico



documento.0.IdtHistoricoDocumento	7794
documento.0.IdtPlanoBasico	27600
documento.0.SiglaOrgao	MC
documento.0.DataInclusao	2003-12-12 23:42:19.137
documento.0.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima
documento.0.DataAlteracao	2011-07-01 09:26:10.583
documento.0.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\DILCIMAR.MC
documento.1._id	030503ba1bf3c
documento.1.tname	HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento	84197
documento.1.IdtPlanoBasico	27600
documento.1.SiglaOrgao	MC
documento.1.DataInclusao	2011-07-01 09:26:10.663
documento.1.CodUsuarioInclusao	ANATEL\DILCIMAR.MC
documento.2._id	030503ba118a5
documento.2.tname	HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento	40733
documento.2.IdtPlanoBasico	27600
documento.2.SiglaOrgao	MC
documento.2.DataInclusao	2005-07-27 11:48:37.827
documento.2.CodUsuarioInclusao	06751830149
documento.2.DataAlteracao	2011-07-01 09:26:10.603
documento.2.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\DILCIMAR.MC
documento.3._id	030503ba118a6





Mosaico



documento.3.IdtPlanoBasico	27600
documento.3.SiglaOrgao	CN
documento.3.DataInclusao	2005-07-27 11:48:37.827
documento.3.CodUsuarioInclusao	06751830149
documento.3.DataAlteracao	2011-07-01 09:26:10.620
documento.3.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\DILCIMAR.MC



um Center Inc © 2019

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:

/

Data da Emissão:

05/08/2019 10:31:56

Tela Inicial



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>
<http://sisistemasnet/SRD/EmissaoDoc/DescricaoSistema/FM/Tela.asp>

05/08/2019

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		003/87-DR/BHE	
2 DENOMINAÇÃO SOCIAL		CGC	
RÁDIO MANCHESTER LTDA.		18.540.179/0001-35	
3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA			
* * * * *			
4 LOCALIDADE		5 MUNICÍPIO	
JUIZ DE FORA		JUIZ DE FORA	
		6 UF	
		MG	
7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P. EIRP MÉDIA (kW)
261	100,1	A	7,61
		11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
		ILIMITADO	ZYC-702
LOCALIZAÇÃO			
13 TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE			
14 ENDEREÇO			
ALTO DO BOM PASTOR - VILA OLAVO COSTA			
15 LOCALIDADE		16 MUNICÍPIO	17 UF
JUIZ DE FORA		JUIZ DE FORA	MG
		18 COORD. GEográficas	
		21° 46' 00" S 43° 22' 30" W	
19 ESTUDIO PRINCIPAL			
20 ENDEREÇO			
RUA BARÃO DE SÃO MARCELINO, 140/144 - ALTO DOS PASSOS			
21 LOCALIDADE		22 MUNICÍPIO	23 UF
JUIZ DE FORA		JUIZ DE FORA	MG
24 ESTUDIO AUXILIAR			
25 ENDEREÇO			
* * * * *			
26 LOCALIDADE		27 MUNICÍPIO	28 UF
* * * * *		* * * * *	* * * * *
TRANSMISSORES			
29 PRINCIPAL			
Esta licença substitui a de nº 02461/80.			
30 FABRICANTE		31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)
EMERACOM-SINTRÔNICA INDÚSTRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES S.A.		SI-F-5	5,0/1,0
33 AUXILIAR		34 CÓD. DENTEL	35
		0008/85	
36 FABRICANTE		37 MODELO	38 POTÊNCIA (kW)
* * * * *		* * * * *	* * * * *
39 LOCALIDADE		40 MUNICÍPIO	41 UF
* * * * *		* * * * *	* * * * *
SISTEMA IRRADIANTE			
42 FABRICANTE		43 MODELO	44 G _{MAX} (dBd)
ANDREW ANTENAS LTDA.		FMA-4	3,21
		45 C _{BT} (m)	46 H _{CG} (m)
		800,00	70,00
47 AZ. MAIOR IRRAD.		48 DESCRIÇÃO	
270°		SISTEMA IRRADIANTE DE 04 ELEMENTOS	
49 DATA DE EMISSÃO		50 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	
10/02/87		* Rainaldo R. Pereira do Silva	
		51 CARIMBO E ASSINATURA	
		* Arthur Paulo Cunha Junior	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aadc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aadc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 13392/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.054370/2016-55.

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 261 (duzentos e sessenta e um), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO MANCHESTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.540.179/0001-35, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº4386790), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 7 (Evento SEI nº 1383101).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora principal ; • endereço da estação transmissora principal; • certificação/homologação do transmissor principal; • polarização da antena principal / auxiliar; • comprimento da linha de transmissão principal / auxiliar; • Não apresentou a declaração do profissional habilitado..	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 25/09/2019, às 08:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria, Coordenador de Análises Técnicas**, em 26/09/2019, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 26/09/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4469247** e o código CRC **C5C708DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4469247



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 26984/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53900.054370/2016-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13392/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 26/09/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4470033** e o código CRC **9A920377**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4470033



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

27/09/2019 11:25:27

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4470033.html
Nota_Tecnica_4469247.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:36:38 do dia 21/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



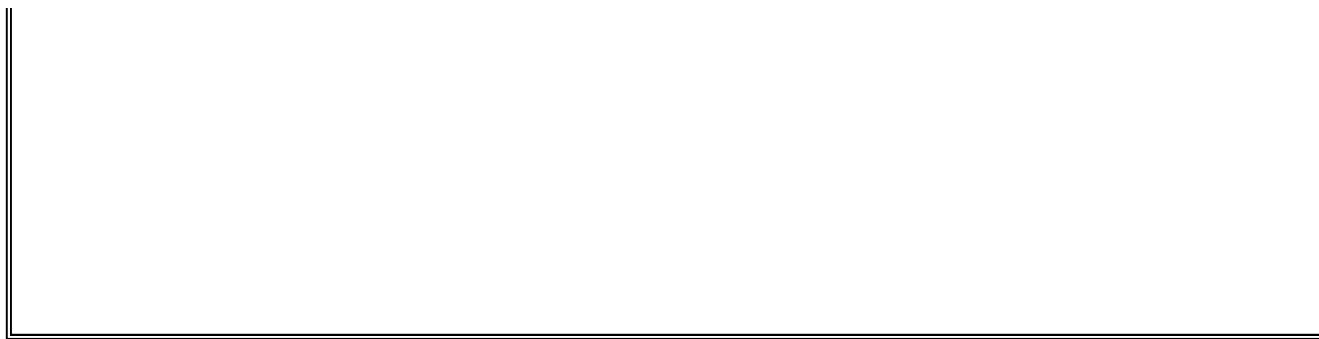
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

[nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSiste...](https://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSiste...)

21/10/2019

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 45218/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de novembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reencaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11297/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 27/11/2019, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4897003** e o código CRC **CC6A4641**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4897003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 11297/2019/SEI-MCTIC**Processo nº** 53900.054370/2016-55**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Manchester Ltda, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 31/12/2016 a 31/12/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 25275/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1388797), concluiu pela expedição do Ofício n.º 37327/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1388844), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou os documentos sob o nº 01250.011566/2017-34, 01250.011567/2017-89, 01250.011568/2017-23, 01250.011572/2017-91, 01250.011573/2017-36, 01250.011574/2017-81, 01250.011575/2017-25, 01250.011577/2017-14, 01250.011579/2017-11, 01250.011549/2017-05, 01250.011616/2017-83, 01250.016288/2017-10, 53900.054388/2016-57 e 53900.054383/2016-24.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.6. prova de regularidade relativa à seguridade social.

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5002023&infra_sist...

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 12/07/2019, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4386785** e o código CRC **34FE8D8D**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4386785



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5002023&infra_sist...

Data de Envio:

02/12/2019 17:06:03

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4897003.html
Outros__origem_externa__4897000_SEI_MCTIC__4386785__Nota_Tecnica.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MANCHESTER LTDA	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: -
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667 (21° 46' 00.0" S)	Longitude: -43.375 (43° 22' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 322322731				Número Indicativo: ZYC702							
Data Último Licenciamento:				Número da Licença:							
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.76667 (21° 46' 00.0" S)		Longitude: -43.375 (43° 22' 30.0" W)			Cota da base: 0 m						
Transmissor Principal											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: 5.000 kW							
Linha de Transmissão Principal											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms					
Antena Principal											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máximo: 0 kW					
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máximo: 0 kW					
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico				
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico				
Histórico de Documentos Emitidos											



Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:08:03 do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

<http://nup.sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 02/12/2019

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 02/12/2019

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 24021/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.054370/2016-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 261 (duzentos e sessenta e um), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO MANCHESTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.540.179/0001-35, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 13392/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício nº 26984/201_/SEI-MCTIC, de 26/09/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 20/11/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.059458/2019-12, doc.4863157 em resposta ao Ofício supracitado, no qual solicita prorrogação de prazo de 90 dias para apresentar o Laudo de Vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora principal ; • endereço da estação transmissora principal; • certificação/homologação do transmissor principal; • polarização da antena principal / auxiliar; • comprimento da linha de transmissão principal / auxiliar; • Não apresentou a declaração do profissional habilitado..	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n.º 4.775 de 14 de setembro de 2018. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n.º 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 11/12/2019, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/12/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4919206** e o código CRC **77AEC0CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4919206



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 46210/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 2 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53900.054370/2016-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24021/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/12/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4919300** e o código CRC **42E1956A**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4919300



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

18/12/2019 10:59:03

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4919300.html
Nota_Tecnica_4919206.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST**Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.054370/2016-55

Canal: 261 Frequência: 100,1 MHz

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Localidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

Entidade: **RÁDIO MANCHESTER LTDA.****1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5546065
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	-	X	5546065 Val. RF: 31/12/2026



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5546064
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	1382936 e 1383101
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	1383101, 1 a 7.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S*	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	N	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	-
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	-
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	-
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.	S	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	-
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Estação sem licenciamento; * Petição endereço sede diferente do cadastrado no Sistema Mosaico; * Endereço transmissor principal, bairro informado diferente do cadastrado; * Potência do Transmissor Principal diferente do cadastrado; * Modelo da linha de transmissão principal diferente do cadastrado; * No Laudo de vistoria não informa o comprimento da linha e a polarização da antena; * Antena principal modelo e azimute diferente do cadastrado; * Endereço do Estúdio principal diferente do do cadastrado; * Falta as declarações do profissional habilitado e do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 27/05/2020, às 07:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5546063** e o código CRC **36A6A01E**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5546063



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 05:48:30 do dia 27/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MANCHESTER LTDA	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 31/12/2026
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667 (21° 46' 00.0" S)	Longitude: -43.375 (43° 22' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 322322731				Número Indicativo: ZYC702							
Data Último Licenciamento:				Número da Licença:							
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.76406 (21° 45' 50.6" S)		Longitude: -43.35764 (43° 21' 27.5" W)			Cota da base: 900.00 m						
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 005780300328				Modelo: LT-10KW-FMV							
Fabricante: Lys Electronic Ltda.				Potência de Operação: 8.500 kW							
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LDF7-50A				Fabricante: Andrew							
Comprimento da Linha: 50.00 m		Atenuação: 0.671 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FMV04U261				Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.							
Ganho: 2.95 dBd		Beam-Tilt: 5 °		Orientação NV: 50 °		ERP Máximo: 13.83 kW					
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	10°: 2.01	20°: 2.1	30°: 2.28	40°: 2.37	50°: 2.46	60°: 2.46	70°: 2.46	80°: 2.46	90°: 2.37	100°: 2.37	110°: 2.37
120°: 2.28	130°: 2.28	140°: 2.28	150°: 2.28	160°: 2.28	170°: 2.28	180°: 2.28	190°: 2.37	200°: 2.37	210°: 2.46	220°: 2.56	230°: 2.56
240°: 2.56	250°: 2.46	260°: 2.46	270°: 2.37	280°: 2.28	290°: 2.1	300°: 2.01	310°: 1.92	320°: 1.83	330°: 1.83	340°: 1.83	350°: 1.93
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 13.83 kW					
RDS											
Código PI:											
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico				
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico				



Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
Horário de funcionamento							



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 11007/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.054370/2016-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 261 (duzentos e sessenta e um), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO MANCHESTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.540.179/0001-35, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 4386790), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 7 (Evento SEI nº 1383101).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passaram a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 13392/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício nº 26984/2019/SEI-MCTIC, de 27/09/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 22/01/2020, a Entidade protocolou, documento SEI nº 01250.002248/2020-48, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A estação de FM não encontra-se licenciada na presente data.	– Apresentar cópia da licença de funcionamento da estação obtida junto a Anatel, nos termos do subitem 6.3.4, da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– ER04 - Despacho 18 de 30/01/2020 - Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação – A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • Petição endereço sede diferente do cadastrado no Sistema Mosaico; • Endereço transmissor principal, bairro informado diferente do cadastrado; • Potência do Transmissor Principal diferente do cadastrado; • Modelo da linha de transmissão principal diferente do cadastrado; • No Laudo de vistoria não informa o comprimento da linha e a polarização da antena; • Antena principal modelo e azimuth diferente do cadastrado; • Endereço do Estúdio principal diferente do do cadastrado; • Falta as declarações do profissional habilitado e do representante legal.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n.º 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n.º 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 27/05/2020, às 07:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 27/05/2020, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 28/05/2020, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5546069** e o código CRC **BE3F9559**.

Minutas e Anexos



ui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 19795/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
CEP 36.025-150/Juiz de Fora-MG

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.º 53900.054370/2016-55.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11007/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 28/05/2020, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5546081** e o código CRC **5EE77A89**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5546081



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

10/06/2020 14:54:36

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR
alberto@radiocidadejf.com.br
edio@ea.adv.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5546081.html
Nota_Tecnica_5546069.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST**Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.054370/2016-55

Canal: 261 Frequência: 100,1 MHz

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Localidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

Entidade: **RÁDIO MANCHESTER LTDA.****1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5609386
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? <i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i>	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	-	X	5609386 Data Último Licenciamento: 10/06/2020 Val. RF: 31/12/2026
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5609383
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	1382936 e 1383101
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA - Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	5604016, 1 a 10.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	NA	-
5.4) Antena.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	-
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	-
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	-
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	-
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.	NA	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	-
6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	-
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 24/06/2020, às 06:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5609380** e o código CRC **EDEFF990**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

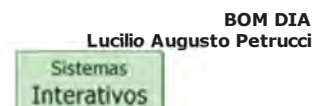
SEI nº 5609380



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

[Menu Principal](#)SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: Empresa Privada

Atividade Econômica: Comercial

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA BARAO DE SAO MARCELINO

Número/Complemento: 140

Bairro: PASSOS

CEP: 36.025-150

Cidade: Juiz de Fora

UF: MG

Telefone: (32)3215-3002

Fax: (32)3215-3002

E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Capital Social

Valor: 70.000,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 70.000

Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
613.220.757-00	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	3.500	3.500,00		
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	66.500	66.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☒ Recadastrado pela portaria Nº. 447

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:41:30 do dia 22/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 31/12/2026
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667 (21° 46' 00.0" S)	Longitude: -43.375 (43° 22' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 322322731				Número Indicativo: ZYC702							
Data Último Licenciamento: 10/06/2020				Número da Licença: 53500.025299/2020-92							
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.76406 (21° 45' 50.6" S)		Longitude: -43.35764 (43° 21' 27.5" W)			Cota da base: 900.00 m						
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 005780300328				Modelo: LT-10KW-FMV							
Fabricante: Lys Electronic Ltda.				Potência de Operação: 8.500 kW							
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LDF7-50A				Fabricante: Andrew							
Comprimento da Linha: 50.00 m		Atenuação: 0.671 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FMV04U261				Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.							
Ganho: 2.95 dBd		Beam-Tilt: 5 °		Orientação NV: 50 °		ERP Máximo: 13.83 kW					
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	10°: 2.01	20°: 2.1	30°: 2.28	40°: 2.37	50°: 2.46	60°: 2.46	70°: 2.46	80°: 2.46	90°: 2.37	100°: 2.37	110°: 2.37
120°: 2.28	130°: 2.28	140°: 2.28	150°: 2.28	160°: 2.28	170°: 2.28	180°: 2.28	190°: 2.37	200°: 2.37	210°: 2.46	220°: 2.56	230°: 2.56
240°: 2.56	250°: 2.46	260°: 2.46	270°: 2.37	280°: 2.28	290°: 2.1	300°: 2.01	310°: 1.92	320°: 1.83	330°: 1.83	340°: 1.83	350°: 1.93
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 13.83 kW					
RDS											
Código PI:											
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico				
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico				



Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Órgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
Horário de funcionamento							

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 12588/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.054370/2016-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 261 (duzentos e sessenta e um), classe A1, encaminhado pela **RÁDIO MANCHESTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.540.179/0001-35, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI nº 5604016 e 5604017, atesta que a estação operava, na data de confecção do(s) referido(s) laudo(s), com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 24/06/2020, às 06:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 02/07/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5609400** e o código CRC **5E160F1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5609400



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: **53900.054370/2016-55**

Interessado: **RÁDIO MANCHESTER LTDA.**

Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica nº 12588/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 02/07/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5609407** e o código CRC **10CDAED2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5609407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO MANCHESTER LTDA				CNPJ 18540179000135	
Nº DA ESTAÇÃO 322322731	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 45' 50.62" S	LONGITUDE 43° 21' 27.50" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº s/n.				DISTRITO	
BAIRRO São Pedro				MUNICÍPIO Juiz de Fora	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/12/2026

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 100.1 MHz CANAL: 261

CLASSE: A1 COTA BASE DA TORRE: 900.00

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYC702

NOME FANTASIA: RADIO MANCHESTER LTDA NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Juiz de Fora

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco BAIRRO: Alto dos Passos

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG

NUMERO: 5208 COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: - UF:

NUMERO: - COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Diretivo

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: Lys Electronic Ltda. MODELO: LT-10KW-FMV

CÓDIGO: 005780300328 POTÊNCIA: 8.500 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda. MODELO: FMV04U261

POLARIZAÇÃO: Circular

DESCRÇÃO: GANHO: 2.95 dBd

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 45 m ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 50 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: BEAM TILT: 5 graus

POLARIZAÇÃO: MODELO:

DESCRÇÃO: GANHO: dBd

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: MODELO:

RDS

Código PI: MODELO: LDF7-50A

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/10/2023 12:48:42



Emitido Em
10/06/2020

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYixTQ1JcQ2xhc3NMZWVibmNhOjoyMDIwNWVIMDc5NTg4ZDUyOQ==1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ZDUyOQ==1a12-464f-963c-9798249aacfc>



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Mosaico

Estações

Estações

Voltar

1 total de registros

1 - 50

50

Atualizar

Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	PM-C4 (Canal Licenciado)	18540179000135	RADIO MANCHESTER LTDA	04008011838	P	Comercial	PM	230	MG	Juiz de Fora		261		100.1	A1		21° 46' 0.00" S	43° 22' 30.00" W	50	45		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac2269174	



Id solicitação: 57dbac2269174

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail: priscila@grupolibertempo.com.br
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 13.8315kW
HCI: 45 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23.12.10-05 Emitido eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322731	Número Indicativo: ZYC702
Data Último Licenciamento: 10/06/2020	Número da Licença: 53500.025299/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21° 45' 50.62" S	Longitude: 43° 21' 27.50" W	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005780300328	Modelo: LT-10KW-FMV
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF7-50A	Fabricante: Andrew		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 0.671 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV04U261	Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.				
Ganho: 2.95 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 50 °	Polarização: Circular	HCI: 45 m	ERP Máxima: 13.83 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	5°: 1.96	10°: 2.01	15°: 2.05	20°: 2.1	25°: 2.19	30°: 2.28	35°: 2.33	40°: 2.37	45°: 2.42	50°: 2.46	55°: 2.47
60°: 2.46	65°: 2.46	70°: 2.46	75°: 2.47	80°: 2.46	85°: 2.41	90°: 2.37	95°: 2.36	100°: 2.37	105°: 2.37	110°: 2.37	115°: 2.32
120°: 2.28	125°: 2.27	130°: 2.28	135°: 2.28	140°: 2.28	145°: 2.28	150°: 2.28	155°: 2.28	160°: 2.28	165°: 2.28	170°: 2.28	175°: 2.27
180°: 2.28	185°: 2.32	190°: 2.37	195°: 2.37	200°: 2.37	205°: 2.41	210°: 2.46	215°: 2.51	220°: 2.56	225°: 2.56	230°: 2.56	235°: 2.56
240°: 2.56	245°: 2.51	250°: 2.46	255°: 2.46	260°: 2.46	265°: 2.42	270°: 2.37	275°: 2.33	280°: 2.28	285°: 2.19	290°: 2.1	295°: 2.05
300°: 2.01	305°: 1.96	310°: 1.92	315°: 1.87	320°: 1.83	325°: 1.83	330°: 1.83	335°: 1.82	340°: 1.83	345°: 1.88	350°: 1.93	355°: 1.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 13.83 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento	





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:40:01 do dia 16/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Francielly Teles de Araújo**

Data/Hora: **16/10/2023 16:40:57**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA

Nº FISTEL: 04008011838

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 18540179000135

Situação: Ativa

Data Validade: 31/12/2006

☒ **CADIN:** Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não - E

Tipo Usuário:

Integral

☒ **UF:** MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA BARAO DE SAO MARCELINO 140

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36025-150

UF: MG

End. Corresp.: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 5208

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36026-500

UF: MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1988	31/03/1988	1.970,16	27/03/1991	6.695,76	0,00	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	27/01/1994	26.665,61	26.665,61	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 1.300,00	31/03/1998	97,65	97,65	0007		
					21/08/1998	1.202,35	1.202,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	01/04/2002	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 130,00	29/05/2009	130,00	130,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 858,00	02/04/2012	858,00	858,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 130,00	02/04/2012	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
	0	2012	24/03/2012	R\$ 2.400,00	03/07/2013	3.123,79	3.123,79	0028	Quitado - DOU	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

16/10/2023, 16:41

systemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 858,00	31/03/2014	858,00	858,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 130,00	31/03/2014	130,00	130,00	0032	Quitado	0,00
1555	0	2014	05/05/2014	R\$ 1.800,00	05/05/2014	1.800,00	1.800,00	0033	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 858,00	31/03/2015	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 130,00	31/03/2015	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 858,00	31/03/2016	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 130,00	31/03/2016	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	31/03/2017	1.914,00	1.914,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	28/03/2019	1.914,00	1.914,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	28/03/2019	290,00	290,00	0043	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	06/12/2019	R\$ 280,70	08/11/2019	280,70	280,70	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	31/03/2020	1.914,00	1.914,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	31/03/2020	290,00	290,00	0048	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	13/07/2020	R\$ 5.800,00	08/06/2020	5.800,00	5.800,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	30/03/2023	1.914,00	1.914,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	30/03/2023	290,00	290,00	0055	Quitado	0,00
Total devido em 16/10/2023 (em reais):										0,00
Total de créditos em 16/10/2023 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	18.540.179/0001-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo

Data: 16/10/2023

Hora: 16:42:16



BOA TARDE

Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 18.540.179/0001-35											
RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo

Data: 16/10/2023

Hora: 16:42:41



BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo
Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 622.748.727-91											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo

Data: 16/10/2023

Hora: 16:42:47



BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo
Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 613.220.757-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo

Data: 16/10/2023

Hora: 16:42:54

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761

https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1975
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5208	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR		TELEFONE (32) 3215-3002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 16:51:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.540.179/0001-35
NOME EMPRESARIAL: RADIO MANCHESTER LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/10/2023 às 16:51 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.540.179/0001-35
Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA
Endereço: R BARAO DE SAO MARCELINO 140 144 / PASSOS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093001113874923290

Informação obtida em 16/10/2023 16:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certidão nº: 57138023/2023

Expedição: 16/10/2023, às 16:52:37

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MANCHESTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.540.179/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:03 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **66C5.1646.2FC5.4592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO MANCHESTER LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367018550.00-14

CNPJ/CPF: 18.540.179/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO: 5208

COMPLEMENTO: LOJA,

BAIRRO: ALTO DOS PASSOS

CEP: 36026500

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000696993728



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

17/10/2023 17:12:08

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.054370/2016-55

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 17/10/2023 17:55

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de outubro de 2023 17:12

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CPF/CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:42:48 do dia 13/11/2023 , com validade até o dia 13/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ARi802sSxAqUvz6OEiG5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estações

Estações ▾

✓ Voltar

1 total de registros		1 - 50	50	↺ Atualizar	▾ Filtrar					
Ações	Status ▴ ▾	CNPJ ▴ ▾	Entidade ▴ ▾	NumFistel ▴ ▾	Carater ▴ ▾	Finalidade ▴ ▾	Serviço ▴ ▾	Num Serviço ▴ ▾	UF ▴ ▾	Município ▴ ▾
Visualizar em PDF ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	18540179000135	RADIO MANCHESTER LTDA	04008011838	P	Comercial	FM	230	MG	Juiz de Fora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Id solicitação: 57dbac2269174

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail: priscila@grupolibertempo.com.br
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 13.8315kW
HCI: 45 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322731	Número Indicativo: ZYC702
Data Último Licenciamento: 10/06/2020	Número da Licença: 53500.025299/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21° 45' 50.62" S	Longitude: 43° 21' 27.50" W	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005780300328	Modelo: LT-10KW-FMV
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF7-50A	Fabricante: Andrew		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 0.671 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV04U261	Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.				
Ganho: 2.95 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 50 °	Polarização: Circular	HCI: 45 m	ERP Máxima: 13.83 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	5°: 1.96	10°: 2.01	15°: 2.05	20°: 2.1	25°: 2.19	30°: 2.28	35°: 2.33	40°: 2.37	45°: 2.42	50°: 2.46	55°: 2.47
60°: 2.46	65°: 2.46	70°: 2.46	75°: 2.47	80°: 2.46	85°: 2.41	90°: 2.37	95°: 2.36	100°: 2.37	105°: 2.37	110°: 2.37	115°: 2.32
120°: 2.28	125°: 2.27	130°: 2.28	135°: 2.28	140°: 2.28	145°: 2.28	150°: 2.28	155°: 2.28	160°: 2.28	165°: 2.28	170°: 2.28	175°: 2.27
180°: 2.28	185°: 2.32	190°: 2.37	195°: 2.37	200°: 2.37	205°: 2.41	210°: 2.46	215°: 2.51	220°: 2.56	225°: 2.56	230°: 2.56	235°: 2.56
240°: 2.56	245°: 2.51	250°: 2.46	255°: 2.46	260°: 2.46	265°: 2.42	270°: 2.37	275°: 2.33	280°: 2.28	285°: 2.19	290°: 2.1	295°: 2.05
300°: 2.01	305°: 1.96	310°: 1.92	315°: 1.87	320°: 1.83	325°: 1.83	330°: 1.83	335°: 1.82	340°: 1.83	345°: 1.88	350°: 1.93	355°: 1.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 13.83 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento	





NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO MANCHESTER LTDA				CNPJ 18540179000135
Nº DA ESTAÇÃO 322322731	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 45' 50.62" S	LONGITUDE 43° 21' 27.50" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº s/n.	DISTRITO		
BAIRRO São Pedro	MUNICÍPIO Juiz de Fora	UF MG	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/12/2026

LOCALIDADE PLANO BÁSICO:

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG

LOCALIDADE:

FREQUÊNCIA: 100.1 MHz CANAL: 261

CLASSE: A1 COTA BASE DA TORRE: 900.00

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYC702

NOME FANTASIA: RADIO MANCHESTER LTDA NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Juiz de Fora

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco BAIRRO: Alto dos Passos

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG

NUMERO: 5208 COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: - UF:

NUMERO: COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Diretivo

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: Lys Electronic Ltda. MODELO: LT-10KW-FMV

CÓDIGO: 005780300328 POTÊNCIA: 8.500 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda. MODELO: FMV04U261

POLARIZAÇÃO: Circular

DESCRÇÃO: GANHO: 2.95 dBd

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 45 m ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 50 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: BEAM TILT: 5 graus

POLARIZAÇÃO: GANHO: dBd

DESCRÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: MODELO: LDF7-50A

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/11/2023 10:23:31



Emitido Em
10/06/2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com o CNAN

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=906NCYixTQ1JcQ2xhc3NMbWVlbnNhOjoyMDIwNWVIMDc5NTg4ZDUyOQ==>



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta.html?assinatura=12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:34:48 do dia 20/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA

Nº FISTEL: 04008011838

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 18540179000135

Situação: Ativa

Data Validade: 31/12/2006

+ CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não - E

Tipo Usuário:

Integral

+ UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA BARAO DE SAO MARCELINO 140

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36025-150

UF: MG

End. Corresp.: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 5208

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36026-500

UF: MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1988	31/03/1988	1.970,16	27/03/1991	6.695,76	0,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	27/01/1994	26.665,61	26.665,61	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 1.300,00	31/03/1998	97,65	97,65	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
					21/08/1998	1.202,35	1.202,35		Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	 0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	 0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	 0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	01/04/2002	1.300,00	1.300,00	 0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	 0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	 0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	 0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	 0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	 0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	 0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	 0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 130,00	29/05/2009	130,00	130,00	 0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	 0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	 0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 858,00	02/04/2012	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 130,00	02/04/2012	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2012	24/03/2012	R\$ 2.400,00	03/07/2013	3.123,79	3.123,79	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 858,00	31/03/2014	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 130,00	31/03/2014	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1555	0	2014	05/05/2014	R\$ 1.800,00	05/05/2014	1.800,00	1.800,00	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 858,00	31/03/2015	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 130,00	31/03/2015	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 858,00	31/03/2016	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 130,00	31/03/2016	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	31/03/2017	1.914,00	1.914,00	 0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	 0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	 0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	 0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	28/03/2019	1.914,00	1.914,00	 0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	28/03/2019	290,00	290,00	 0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	06/12/2019	R\$ 280,70	08/11/2019	280,70	280,70	 0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	31/03/2020	1.914,00	1.914,00	 0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	31/03/2020	290,00	290,00	 0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	13/07/2020	R\$ 5.800,00	08/06/2020	5.800,00	5.800,00	 0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	 0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	 0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	 0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	 0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	30/03/2023	1.914,00	1.914,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0054		
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	30/03/2023	290,00	290,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0055		
Total devido em 20/11/2023 (em reais):										0,00
Total de créditos em 20/11/2023 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 51 de 51 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

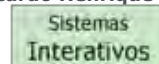


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital - MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761

https://trileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		18.540.179/0001-35									
RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 20/11/2023

Hora: 09:36:31



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 622.748.727-91											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	<u>622.748.727-91</u>	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	<u>30.900.385/0001-04</u>	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	<u>18.540.179/0001-35</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	<u>18.540.179/0001-35</u>	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	<u>30.900.385/0001-04</u>	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 20/11/2023

Hora: 09:36:37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 613.220.757-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 20/11/2023

Hora: 09:36:43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	18.540.179/0001-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes**

Data: **20/11/2023**

Hora: **09:36:59**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1975
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5208	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR	TELEFONE (32) 3215-3002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **09:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.540.179/0001-35

NOME EMPRESARIAL:

RADIO MANCHESTER LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/11/2023 às 09:37 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.540.179/0001-35
Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA
Endereço: R BARAO DE SAO MARCELINO 140 144 / PASSOS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110705123826031430

Informação obtida em 20/11/2023 09:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certidão nº: 65566774/2023

Expedição: 20/11/2023, às 09:38:16

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MANCHESTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.540.179/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:14 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **3312.38F7.DD18.30C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CPF/CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:54 do dia 20/11/2023 , com validade até o dia 20/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gqspUPGxpU1ITNuJIIDk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO MANCHESTER LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367018550.00-14

CNPJ/CPF: 18.540.179/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO: 5208

COMPLEMENTO: LOJA,

BAIRRO: ALTO DOS PASSOS

CEP: 36026500

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000708507372



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

20/11/2023 10:00:49

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

RE: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 20/11/2023 10:55

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO MANCHESTER LTDA (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 20 de novembro de 2023 10:00

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODIiNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW... 1/1

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

50



Filtrar

Status	CNPJ	Entidade	Num Fiel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe
FM-C4 (C	18540179000135	RADIO MANCHESTER LTDA	04008011838	P	Comercial	FM	230	MG	Juiz de Fora		261		100.1	A1

<https://mereg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/d8a5e50d-1a12-464f-965c-9798249aadc>

d8a5e50d-1a12-464f-965c-9798249aadc

Id solicitação: 57dbac2269174

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail: priscila@grupolibertempo.com.br
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 13.8315kW
HCI: 45 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/10/2012 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322731	Número Indicativo: ZYC702
Data Último Licenciamento: 10/06/2020	Número da Licença: 53500.025299/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005780300328	Modelo: LT-10KW-FMV
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF7-50A	Fabricante: Andrew		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 0.671 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV04U261	Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.				
Ganho: 2.95 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 50 °	Polarização: Circular	HCI: 45 m	ERP Máxima: 13.83 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	5°: 1.96	10°: 2.01	15°: 2.05	20°: 2.1	25°: 2.19	30°: 2.28	35°: 2.33	40°: 2.37	45°: 2.42	50°: 2.46	55°: 2.47
60°: 2.46	65°: 2.46	70°: 2.46	75°: 2.47	80°: 2.46	85°: 2.41	90°: 2.37	95°: 2.36	100°: 2.37	105°: 2.37	110°: 2.37	115°: 2.32
120°: 2.28	125°: 2.27	130°: 2.28	135°: 2.28	140°: 2.28	145°: 2.28	150°: 2.28	155°: 2.28	160°: 2.28	165°: 2.28	170°: 2.28	175°: 2.27
180°: 2.28	185°: 2.32	190°: 2.37	195°: 2.37	200°: 2.37	205°: 2.41	210°: 2.46	215°: 2.51	220°: 2.56	225°: 2.56	230°: 2.56	235°: 2.56
240°: 2.56	245°: 2.51	250°: 2.46	255°: 2.46	260°: 2.46	265°: 2.42	270°: 2.37	275°: 2.33	280°: 2.28	285°: 2.19	290°: 2.1	295°: 2.05
300°: 2.01	305°: 1.96	310°: 1.92	315°: 1.87	320°: 1.83	325°: 1.83	330°: 1.83	335°: 1.82	340°: 1.83	345°: 1.88	350°: 1.93	355°: 1.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 13.83 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento	



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO MANCHESTER LTDA				CNPJ 18540179000135
Nº DA ESTAÇÃO 322322731	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 45' 50.62" S	LONGITUDE 43° 21' 27.50" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº s/n.	DISTRITO	
BAIRRO São Pedro	MUNICÍPIO Juiz de Fora	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:		31/12/2026	
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Juiz de Fora	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.1 MHz	CANAL:	261
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	900.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC702		
NOME FANTASIA:	RADIO MANCHESTER LTDA	NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Juiz de Fora		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Barão do Rio Branco	BAIRRO:	Alto dos Passos
MUNICÍPIO:	Juiz de Fora	UF:	MG
NUMERO:	5208	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	MODELO:	LT-10KW-FMV
CÓDIGO:	005780300328	POTÊNCIA:	8.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.	MODELO:	FMV04U261
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	50 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	BEAM TILT:	5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		MODELO:	LDF7-50A
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENCA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 14/03/2024 10:24:54



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original	Emitido Em 10/06/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validade.php?token=U0Nc8YixTQ1JcQ2xhc3NMAWNlbnNhojoyMDIwNWVIMDc5NTA4ZDQ1bG00==a12-464f-963c-9798249aacfc



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOM DIA

ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ										
CNPJ:	18.540.179/0001-35										
RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Data: 14/03/2024

Hora: 10:26:30



BOM DIA

ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 622.748.727-91											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Data: 14/03/2024

Hora: 10:26:57



BOM DIA

ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição

menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		613.220.757-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI Data: 14/03/2024 Hora: 10:27:15



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOM DIA

ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	18.540.179/0001-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI Data: 14/03/2024 Hora: 10:27:35



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:51 do dia 14/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Data/Hora: 14/03/2024 10:28:34

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Situação: Ativa

Incidir FUST: Integral

End. Sede: RUA BARAO DE SAO MARCELINO 140

Município: Juiz de Fora

End. Corresp.: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 5208

Município: Juiz de Fora

Nº FISTEL: 04008011838

CNPJ/CPF: 18540179000135

Div. Ativa: Não - E

Proc. Caducidade: Não

Bairro: PASSOS

UF: MG

Bairro: PASSOS

UF: MG

Data Validade: 31/12/2006

Tipo Usuário:

UF: MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1988	31/03/1988	1.970,16	27/03/1991	6.695,76	0,00	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	27/01/1994	26.665,61	26.665,61	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 1.300,00	31/03/1998	97,65	97,65	0007		
					21/08/1998	1.202,35	1.202,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	01/04/2002	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 130,00	29/05/2009	130,00	130,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 858,00	02/04/2012	858,00	858,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 130,00	02/04/2012	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	0	2012	24/03/2012	R\$ 2.400,00	03/07/2013	3.123,79	3.123,79	0028	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0029	Quitado	0,00



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

14/03/2024, 10:28

sisitemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 858,00	31/03/2014	858,00	858,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 130,00	31/03/2014	130,00	130,00	0032	Quitado	0,00
1555	0	2014	05/05/2014	R\$ 1.800,00	05/05/2014	1.800,00	1.800,00	0033	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 858,00	31/03/2015	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 130,00	31/03/2015	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 858,00	31/03/2016	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 130,00	31/03/2016	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	31/03/2017	1.914,00	1.914,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	28/03/2019	1.914,00	1.914,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	28/03/2019	290,00	290,00	0043	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	06/12/2019	R\$ 280,70	08/11/2019	280,70	280,70	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	31/03/2020	1.914,00	1.914,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	31/03/2020	290,00	290,00	0048	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	13/07/2020	R\$ 5.800,00	08/06/2020	5.800,00	5.800,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	30/03/2023	1.914,00	1.914,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	30/03/2023	290,00	290,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 1.914,00		0,00	0,00	0056	Deb.a Vencer	1.914,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 290,00		0,00	0,00	0057	Deb.a Vencer	290,00
Total devido em 14/03/2024 (em reais):										2.204,00
Total de créditos em 14/03/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761

https://trileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://trilog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/08a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACSO/SUBTÍTULO/PRODUTO	L	U	R	M	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	
			I	D	D		L	
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			450.000					
ATIVIDADES								
25 732	0007 4101	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS	450.000					
25 732	0007 4 31 0014	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE RORAIMA	450.000					
			1	4	INV	2	40	495
TOTAL - INVESTIMENTO			450.000					

LEI Nº 11.150, DE 26 DE JULHO DE 2005

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 104.462.571,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 104.462.571,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Ato do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 803, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.312, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Manchester Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 804, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO E CULTURAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PARANÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Saudade do Iguaçu - Pa-

raná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 805, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAMACARU - ACJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 355, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 806, DE 2005

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/o, de 13 de maio de 2004, que outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 807, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/o, de 13 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Bernardo de Azevedo Brinjel

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 5211 - COMANDO DA AERONÁUTICA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (IMPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACSO/SUBTÍTULO/PRODUTO	L	U	R	M	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	
			I	D	D		L	
0012 REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FLECHA AEREA BRASILEIRA			104.462.571					
PROJETOS								
05 151	0012 3113	AQUISIÇÃO DE AERONAVES	104.462.571					
05 151	0012 3113 0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL	104.462.571					
			1	1	00	2	100	100.155.511
TOTAL - PRESE			104.462.571					
TOTAL - SEGURIDADE			0					
TOTAL - GERAL			104.462.571					



328-2

12 08 2002
45
Nelson

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1312 , de 16 de julho de 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000821/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Manchester Ltda., pela Portaria MC nº 1.397, de 24 de dezembro de 1976, renovada pela Portaria MC nº 312, de 24 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 30 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO



11
PUBLICADO NO D. O. DE 30/12/1986

328-2

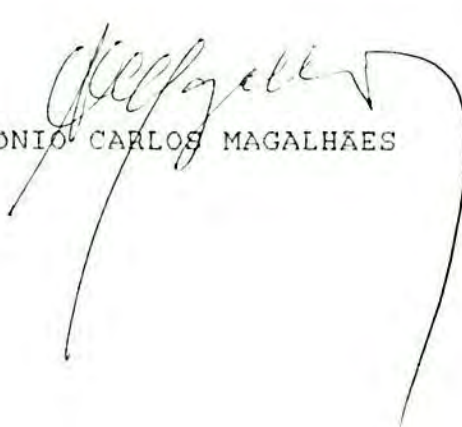
Portaria nº 312 , de 24 de dezembro de 1986.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29104.000717/86, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1986, a permissão outorgada à RADIO MANCHESTER LTDA., através da Portaria nº 1.397 de 25 de dezembro de 1976, para explorar, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 1986.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc





Portaria n.º 1397 de 24 de dezembro de 1976

O Ministro de Estado DAS
COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto
nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo
MC nº 3.544/75 (Edital nº 33/75),

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de
31 de outubro de 1963, à Rádio Manchester Ltda. para estabelecer, na cidade
de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, uma es-
tação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de
100.1 MHz, canal 261, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as
Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pe-
la Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da
União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permis-
são é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação



específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.



EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Ministro de Estado das Comunicações



CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA

Nº 1397, DE 24 DE dezembro DE 1976

I

Fica assegurado à Rádio Manchester Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de 100.1 MHz, canal 261, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

- a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;
- b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;



e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções in



ternacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.



VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.





1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a

não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do RSR). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos tributos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.



xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas



médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1975
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5208	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR		TELEFONE (32) 3215-3002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 13:51:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.540.179/0001-35
NOME EMPRESARIAL:
RADIO MANCHESTER LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2024 às 13:51 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 53900.054370/2016-55**Entidade:** RÁDIO MANCHESTER LTDA.**CNPJ nº:** 18.540.179/0001-35**FISTEL nº:** 04008011838**Localidade:** Juiz de Fora/MG**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 22/09/2016**Período:** 31/12/2016 a 31/12/2026**Tipo de outorga a ser renovada:**☐ Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.☐ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.☐ Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1382910	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Alberto dos Santos Lavinias (SEI 1382920).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexistência parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	11421666 Págs. 6-9	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016794	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	



4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016869	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11222916	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 11222916 Pág. 5	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
		E 11222916 Pág. 7		
		M 11016873		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11421666 Pág. 10	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11222916 Pág. 5	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
		FGTS 11222916 Pág. 3		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11222916 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS 11016867 ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS 11016868	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(X) Sim () Não	11421666 Págs. 1-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (X) Não	11421666 Págs. 11-14	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(X) Sim () Não	11225770	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	



14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (X) Não	11222916 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada <u>está em conformidade</u> com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11222921** e o código CRC **3100B899**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4778/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.054370/2016-55

INTERESSADA: RÁDIO MANCHESTER LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Manchester Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 18.540.179/0001-35**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora/MG, vinculado ao **FISTEL nº 04008011838**, referente ao período de 31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2026.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Manchester Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.397, de 24 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 1976 (SEI 11422093 - Págs. 4-9).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1996-2006**. De acordo com a Portaria nº 1.312, de 16 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2002, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1996**. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 803, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2005 (SEI 11422093 - Págs. 1-2).

8. Concernente ao período de **2006-2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 27 de dezembro de 2006, gerando o protocolo nº 53000.097618/2006-44, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 31 de junho de 2006 e 31 de setembro de 2006. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11422320).

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (grifo nosso)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de setembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1382910). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 31 de junho de 2016 e 31 de setembro de 2016.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11222921). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11222921).

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 14 de março de 2024 (SEI 11421666 - Págs. 6-9).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Alberto dos Santos Lavinias e a sócia Rossana dos Santos Lavinias compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Três Rios/RJ.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11421666 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11225770).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor (SEI 11222921).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11422379 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)



Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 10 de junho de 2020, com validade até 31 de dezembro de 2026 (SEI 11421666 - Págs. 1 e 5).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 14 de março de 2024 (SEI 11421666 - Pág. 10). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11421666 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11422320).

CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 05/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11422094** e o código CRC **4159A0B0**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11422390)
- Minuta de Exposição de Motivos (11422391)

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11422094



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.054370/2016-55,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO MANCHESTER LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 04008011838, a partir de 31 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 05/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11422390** e o código CRC **7D3AA675**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11422390

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.054370/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.778/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTD (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), nos termos da Portaria nº 1.397, datada em 24 de dezembro de 1976, publicada em 31 de dezembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 05/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11422391** e o código CRC **501705AA**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11422391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12859, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.054370/2016-55,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO MANCHESTER LTDA** Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 04008011838, a partir de 31 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11462034** e o código CRC **8056E318**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11462034



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 8 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.054370/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4778/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº 12859, de 8 de abril de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTDA (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), nos termos da Portaria nº 1.397, datada em 24 de dezembro de 1976, publicada em 31 de dezembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11462045** e o código CRC **83DE149F**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11462045



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49158/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12856/2024 (11462034) e a Exposição de Motivos nº 287/2024 (11462045)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4778/2024 (11422094), encaminho a Portaria nº 12856/2024 (11462034) e a Exposição de Motivos nº 287/2024 (11462045), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 23/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11462085** e o código CRC **236A24E9**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11462085



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias

Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/04/2024 17:12:14
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10301417
Data prevista de publicação: 29/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21582794	PORTARIA MCOM NA 12835.rtf	d2bedf2787ca90b9ab2e4c3b100fa398	29,00	R\$ 1.128,68
21582795	PORTARIA MCOM NA 12879.rtf	4388749877cf05503b61c304fd5554aa	33,00	R\$ 1.284,36
21582796	PORTARIA MCOM NA 12880.rtf	ca8bcc9c51df36e8e3b0cc75064b08a5	10,00	R\$ 389,20
21582797	PORTARIA MCOM NA 12890.rtf	a755e4556d1af74c7cfd54cace13a8c8	11,00	R\$ 428,12
21582798	PORTARIA MCOM NA 12891.rtf	8cfcef77c876415ffdc81b8daacf5bf2	8,00	R\$ 311,36
21582799	PORTARIA MCOM NA 12859.rtf	7ebdb8759ac8f6e61302b28e919d25c7	8,00	R\$ 311,36
21582800	PORTARIA MCOM NA 12860.rtf	38c20091b08a0beb59971d5fe0deaf29	8,00	R\$ 311,36
21582801	PORTARIA MCOM NA 12861.rtf	0fa9e84e88ab28758ef24a25e394710d	8,00	R\$ 311,36
21582802	PORTARIA MCOM NA 12868.rtf	7eeef150a01966f00dcc47421ad668bd	10,00	R\$ 389,20
21582803	PORTARIA MCOM NA 12869.rtf	1eee2c32f9d76c2b6c1876348edce62b	10,00	R\$ 389,20
21582804	PORTARIA MCOM NA 12871.rtf	ae1dfd28405f6d884e5b2a2a4ec4c691	18,00	R\$ 700,56
21582805	PORTARIA MCOM NA 12872.rtf	ebf6b47b3fbf2f1daba47639347bc1b2	10,00	R\$ 389,20
21582806	PORTARIA MCOM NA 12876.rtf	e0ebe28862860892c0b0cc89a74918fc	11,00	R\$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			174,00	R\$ 6.772,08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2024 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.859, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.054370/2016-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 04008011838, a partir de 31 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac2269174

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail: priscila@grupolibertempo.com.br
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 13.8315kW
HCI: 45 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/10/2015 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322731	Número Indicativo: ZYC702
Data Último Licenciamento: 10/06/2020	Número da Licença: 53500.025299/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 041981802252	Modelo: FM12,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF7-50A	Fabricante: Andrew		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 0.671 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV04U261	Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.				
Ganho: 2.95 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 50 °	Polarização: Circular	HCI: 45 m	ERP Máxima: 13.83 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	5°: 1.96	10°: 2.01	15°: 2.05	20°: 2.1	25°: 2.19	30°: 2.28	35°: 2.33	40°: 2.37	45°: 2.42	50°: 2.46	55°: 2.47
60°: 2.46	65°: 2.46	70°: 2.46	75°: 2.47	80°: 2.46	85°: 2.41	90°: 2.37	95°: 2.36	100°: 2.37	105°: 2.37	110°: 2.37	115°: 2.32
120°: 2.28	125°: 2.27	130°: 2.28	135°: 2.28	140°: 2.28	145°: 2.28	150°: 2.28	155°: 2.28	160°: 2.28	165°: 2.28	170°: 2.28	175°: 2.27
180°: 2.28	185°: 2.32	190°: 2.37	195°: 2.37	200°: 2.37	205°: 2.41	210°: 2.46	215°: 2.51	220°: 2.56	225°: 2.56	230°: 2.56	235°: 2.56
240°: 2.56	245°: 2.51	250°: 2.46	255°: 2.46	260°: 2.46	265°: 2.42	270°: 2.37	275°: 2.33	280°: 2.28	285°: 2.19	290°: 2.1	295°: 2.05
300°: 2.01	305°: 1.96	310°: 1.92	315°: 1.87	320°: 1.83	325°: 1.83	330°: 1.83	335°: 1.82	340°: 1.83	345°: 1.88	350°: 1.93	355°: 1.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 005780300328	Modelo: LT-10KW-FMV
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Potência de Operação: 5.00 kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 13.83 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53900054370201655	12895	Portaria	MC	08/04/2024	29/04/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento							





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50225/2024/MCOM

Brasília, 02 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11462045)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4778/2024 (11422094), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 287/2024 (11462045), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 02/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11504950** e o código CRC **63D54CD2**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11504950



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

EM nº 00384/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.054370/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4778/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.859, de 8 de abril de 2024, publicada em 29 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), nos termos da Portaria nº 1.397, datada em 24 de dezembro de 1976, publicada em 31 de dezembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15415/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.054370/2016-55.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 03/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508909** e o código CRC **3CF8EB15**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11508909



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Exmo. Sr.

Dr. Gilberto Kassab

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações

Espanada do Ministério – Bloco R – 8º Andar

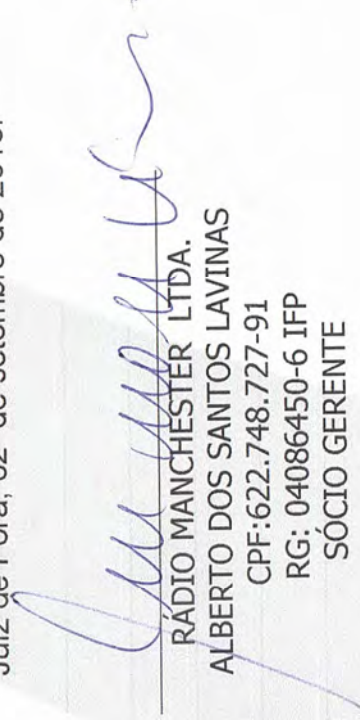
Brasília – DF

CEP: 70.044 – 900

Rádio Manchester Ltda, CNPJ Nº 18.540.179/0001-35, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria Nº 1312, de 16/07/2002 publicada no Diário Oficial da União de 12/08/2002 e Decreto Legislativo Nº 803 de 26/07/2005 publicado no Diário Oficial da União do dia 27/07/2005 para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais

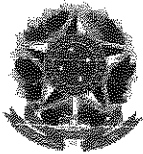
Declara, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de execução do serviço.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2016.


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA - EPP**
CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:52:44 do dia 02/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2017.

Código de controle da certidão: **17F6.CC3A.0AF6.2312**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão




SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/09/2016

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/12/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO MANCHESTER LTDA - EPP

 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
367018550.00-14

CNPJ/CPF: 18.540.179/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BARAO SAO MARCELINO

NÚMERO: 140

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PASSOS/MUNDO NOVO

CEP: 36025150

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF/Subsecretaria de Receita

PROTOCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
057527/2016	005024/2016	03/11/2016	43/703268-0
NOME DO REQUERENTE			CPF DO REQUERENTE
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS			622.748.727-91

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	IDENTIDADE
18.540.179/0001-35	-----
NOME/RAZÃO SOCIAL	
RADIO MANCHESTER LTDA	

FINALIDADE

PARA FINS DE CADASTRAMENTO E CONCORRENCIAS

OBSERVAÇÕES

* * * * *

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

Juiz de Fora, 05 de AGOSTO de 2016.

Emitido por: bello



SF Cu7 00

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18540179/0001-35
Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA
Endereço: R BARAO DE SAO MARCELINO 140 144 / PASSOS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016

Certificação Número: 2016090801152323147169

Informação obtida em 20/09/2016, às 12:14:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=2100235&VARPessoa=2100235&VARUf=MG&VARInscr=... 1/1

Petição (1002343) - SEI 55500.054376/2016-55 / pg. 5

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta**

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA**CNPJ:** 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:07:47 do dia 19/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp<https://anoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Petição 1082346

SEI-55500-054376/2016-55 / pg. 6

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://mfbreg-autenticidade-da-sinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/1975	
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA - EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
LOGRADOURO R BARAO DE SAO MARCELINO		NÚMERO 140	COMPLEMENTO 144		
CEP 36.025-150	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2016** às **14:56:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Petição (1362347) - SEI 55500.054376/2016-55 / pg. 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certidão nº: 76157617/2016

Expedição: 08/08/2016, às 10:01:39

Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MANCHESTER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.540.179/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Petição (1362345) - SEI 33500-054376/2016-55 / pg. 9

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO MANCHESTER LTDA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120074935-3	18.540.179/0001-35	29/06/1972	25/05/1972
Endereço Completo:			
RUA BARAO DE SAO MARCELINO 140 - BAIRRO ALTO DOS PASSOS CEP 36025-150 - JUIZ DE FORA/MG			
Objeto Social:			
A INSTALACAO E EXECUCAO DE RADIODIFUSAO SONORA OU DE SONS E IMAGENS, SEUS SERVICOS AFINS OU CORRELATOS, TAIS COMO SERVICO ESPECIAL DE MUSICA FUNCIONAL, REPETICAO OU RETRANSMISSAO DE SONS OU SINAIS DE IMAGENS E SOM DE RADIODIFUSAO, SEMPRE, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, MEDIANTE OBTENCAO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSAO OU PERMISSAO NESTA CIDADE, OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE TOTAL ACORDO COM A LEGISLACAO REGULADORA DA MATERIA.			
Capital Social:	R\$ 70.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SETENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 70.000,00		
SETENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	xxxxxxx	R\$ 66.500,00
613.220.757-00	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	xxxxxxx	R\$ 3.500,00
Status: xxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 29/01/2016		Número: 5693232	
Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 03 de Agosto de 2016 12:15

MARINELLY DE PAULA ROMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001668188 e visualize a certidão)



16/494.937-2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc> / pg. 10



Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento		Exercício	
IN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		30/04/2013		2012	
Código da Entidade Sindical		000.000.264.07286-3			
Endereço		Número	Complemento		CNPJ da Entidade
RUA JAHIA 1148 1907					17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município			UF
ELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE			MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte			
ADIO MANCHESTER LTDA		18.540.179/0001-35			
Endereço		Número	Complemento		
BARAO DE SAO MARCELINO		140			
EP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
3025-150	PASSOS	JUIZ DE FORA		MG	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento	
Capital Social - Empresa		740,85	
Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
Total Remuneração - Contribuintes		(+/-) Mora / Multa	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Outros Acréscimos	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		PR1 (-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70724 86617.718548 01790.001018 1 56840000074085				
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício	
00.000.264.07286-3	185401790001	740,85	30/04/2013	2012	

Autenticação Mecânica CEF153611072013136241004034

683,17RD1920



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Diretor(a) da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
		30/04/2013	2013
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	
JA DA BAHIA 1148 1907			
CNPJ da Entidade			
17.450.306/0001-06			
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPI/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO MANCHESTER LTDA		18.540.179/0001-35	
Endereço	Número	Complemento	
R BARAO DE SAO MARCELINO	140		
CPF	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
36025-150	PASSOS	JUIZ DE FORA	MG
Código Atividade			
601			
Categoria		(-) Valor do Documento	
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		820,53	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
104-0	10499.70724 86617.718548 01790.001018 1 56840000082053		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.264.07286-3	185401790001	820,53	30/04/2013
Exercício		2013	
Autenticação Mecânica			



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA EPP
Agência: 3163 Conta: 39707 - 2

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND TRAB EMP RADIODIFUSAO

Código de barras: 10499 70724 86617 718548 01790 001018 1 56840000082053

Valor do documento: R\$ 820,53

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 820,53

Data de vencimento: 30/04/2013

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 30/04/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 799197286000012.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

598B70FF140736A21C4E906AAFBDCECC2992



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG

Endereço
RUA DA BAHIA

Número
1148

Complemento
SALA 1907

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
30160-011

Cidade/Município
BELO HORIZONTE

Vencimento
30/04/2014

Exercício
2014

Código da Entidade Sindical
S-07286

CNPJ da Entidade
17.459.305/0001-06

UF
MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO MANCHESTER LTDA FM (RADIO CIDADE)

CNPJ/CNPJ/Código do Contribuinte
18.540.179/0001-35

Endereço
RUA BARAO SAO MARCELINO

Número
140

Complemento

CEP
36025-150

Bairro/Distrito
ALTO DOS PASSOS

Cidade/Município
JUIZ DE FORA

UF
MG

Código Atividade
601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados

☐ Prof. Liberal

☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

RF Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
800,13

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Acrescimo

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

v 2,91

104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 9 6049000000000000

Código do Cedente
S-07286

Nome/Número
185401790001

Valor do Documento

Data Vencimento
30/04/2014

Exercício
2014

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Feição (1082928)

SEI 93300.054370/2016-55 / pg. 13

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

Via Internet Banking CAIXA

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA-EPP

Conta de débito: 1536 / 003 / 00001908-0

Representação numérica do código de barras:

10499.70724 86617.718548 01790.001018 9 60490000000000

Data do vencimento: 30/04/2014

Nome do banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor (R\$): 800,13

Identificação da operação: SIND.EMPR.DE RADIO E TV

Data de débito: 30/04/2014

Data/hora da operação: 30/04/2014 14:35:33

Código da operação: 00236787

Chave de segurança: XS7M6XT9AM9MU3XP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Petição (1582928)

SEI 55300.054370/2016-55 / pg. 14

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 3163/39707-2

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Empresa: **RADIO MANCHESTER LTDA**
EPP**Dados do pagamento**

CAIXA		10499 70724 86617 718548 01790 001018 2 64140000000000	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	30/04/2015
		Valor do boleto (R\$):	976,59
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
		(=) Valor do pagamento (R\$):	976,59
Informações fornecidas pelo pagador:		Data de pagamento:	30/04/2015
Autenticação mecânica: 914A10F9381344D18E03D511830467FFEAB0B499			

Operação efetuada em 30/04/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 399184455000035.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento
30/04/2015

Exercício
2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND. TRAB.EMP. DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST. MG				Código da Entidade Sindical S-07286	
Endereço RUA DA BAHIA		Número 1148	Complemento CONJ 1907		CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito CENTRO		CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA FM (RADIO CIDADE)				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Endereço RUA BARAO SAO MARCELINO		Número 140	Complemento		
CEP 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA		UF MG	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento 976,59	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Desconto/Abatimento	
		Total Remuneração - Contribuintes	
		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

v. 2.9.1

104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 2 64140000000000

Código do Cedente S-07286	Nosso Número 185401790001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2015	Exercício 2015
		Autenticação Mecânica		



104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 2 64140000000000

Local de Pagamento Preferencialmente nas Lotéricas até o valor limite				Vencimento 30/04/2015	
Cedente SIND. TRAB.EMP. DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST. MG				Agência/Código Cedente 0081/S-07286	
Data do Documento 09/03/2015	Número do Documento 201500000302	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 09/03/2015	Nosso Número 185401790001
Uso do Banco EXERC 2015	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 976,59
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher esta guia após vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site da CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic)					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado

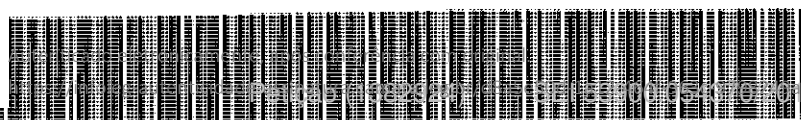
v. 2.9.1

Sacado: RADIO MANCHESTER LTDA FM (RADIO CIDADE)
RUA BARAO SAO MARCELINO, 140 - - ALTO DOS PASSOS - JUIZ DE FORA/MG - CEP:36025-150

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica





Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	RADIO MANCHESTER LTDA EPP
Conta de débito:	1536 / 003 / 00001908-0

Representação numérica do código de barras:
10499.70724 86617.718548 01790.001018 8 67790000105752

Data do vencimento:	29/04/2016
Nome do banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	1.057,52

Data de débito:	29/04/2016
Data/hora da operação:	29/04/2016 09:27:36

Código da operação:	00382418
Chave de segurança:	4ENLZ5KU3T7JF34Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

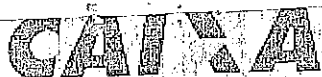
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc> / pg. 17

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

 Vencimento
29/04/2016
Exercício
2016
Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 914.000.264.07286-2	
Endereço RUA BAHIA 1148 CJ 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Endereço R. BARAO DE SAO MARCELINO	Número 140	Complemento		
CEP 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA	UF MG	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição
 Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição
 (=) Valor do Documento
1.057,52

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

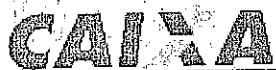
(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 8 67790000105752

Código do Cedente 914.000.264.07286-2	Nosso Número 185401790001	Valor do Documento 1.057,52	Data Vencimento 29/04/2016	Exercício 2016

Autenticação Mecânica


104-0 10499.70724 86617.718548 01790.001018 8 67790000105752

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE E ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 29/04/2016
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG					Agência / Código Cedente 0081 / 914.000.264.07286-2
Data do Documento 20/04/2016	Número do Documento 201601894352	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 20/04/2016	Nosso Número 185401790001
Uso do Banco EXERC (2016)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.057,52
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
PRT					

 Sacado:
 RADIO MANCHESTER LTDA
 R BARAO DE SAO MARCELINO, 140, - CEP 36025-150 - ALTO DOS PASSOS - JUIZ DE FORA /MG
 Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica


<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SÍNDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111	000.000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35

Endereço	Número	Complemento
R BARAO DE SAO MARCELINO	140	144

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
36025-150	PASSOS	JUIZ DE FORA	MG	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria:

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

422,00

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70518 40617.718545 01790.001018 7 52290000042200

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.05140-3	185401790001	422,00	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc> / pg. 19

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



30
horas

Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **3163**

Conta: **39707 - 2**

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA EPP**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SIND.EMPR.DE RADIO E TV DE MG**

Representação numérica
do código de barras: **10499 70518 40617 718545 01790 001018 7 52290000042200**

Valor pago: **R\$ 422,00**

Data de vencimento: **31/01/2012**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 31.01.2012 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 599750049000034

Autenticação:

1090080D5304E9AD50E96E5E5E4D4F180EA4B8A3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Petição (1082924)

SEI 03300.054370/2016-55 / pg. 20

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento	Exercício
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		31/01/2013	2013
Código da Entidade Sindical			
000.000.000.05140-3			
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ITA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO MANCHESTER LTDA		18.540.179/0001-35
Endereço	Número	Complemento
PARAO DE SAO MARCELINO	140	
Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
25-150	JUIZ DE FORA	MG
		Código Atividade
		601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento	
386,96			
(-) Desconto / Abatimento			
Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
00,00			
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
00,00			
(+/-) Outros Acréscimos			
PRT (=) Valor Cobrado			

04-0 10499.70518 40617.718545 01790.001018 4 55950000038696

Nome do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.005140-3	185401790001	386,96	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica



Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAQ FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 3163 Conta: 39707 - 2
Nome: RADIO MANCHESTER LTDA EPP

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND.DAS EMP.DE RADIO TV MG

Representação numérica do código de barras: 10499 70518 40617 718545 01790 001018 4 55950000038696

Valor do documento: R\$ 386,96

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 386,96

Data de vencimento: 31/01/2013

Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 31.01.2013 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399795874000015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

243355 CA4519DE068E9175E92C7761

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1º Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				31/01/2014	2014
Código da Entidade Sindical S-05140					
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA		Número 587	Complemento CONJ. 803	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE			UF MG
Dados do Contribuinte					
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA - EPP				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Endereço R BARAO DE SAO MARCELINO		Número 140	Complemento 144		
Cep 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA			Código Atividade 601
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal / Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos				(-) Valor do Documento 401,30	
Capital Social - Empresa 70.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 70.000,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multas	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º inciso da IV da constituição federal.				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70518 40617.700006 05004.288014 1 59600000000000					
Código do Cedente S-05140		Nosso Número 000005004288		Valor do documento	Exercício
				Vencimento 31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Petição (1582928)

SEI 93300-054370/2016-55 / pg. 22

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc


Bradesco | Net Empresa
**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
 Boleto Nº: **10499.70518 40617.700006 05004.288014 1 59600000000000**
 Favorecido Informado: **SIND.DAS EMPR.DE RADIO E TV MG**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **31/01/2014**
 Valor do Pagamento R\$: **401,30**
 Data do Pagamento: **31/01/2014**
 Data de Vencimento: **31/01/2014**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RÁDIO MANCHESTER LTDA Agência 3033 - Conta Corrente 9489, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000574**.

Nº de Controle: **368933079553069986**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

fxcubgEL 38QFG92k CvK@XqMn 3QugknUy hj?om2pV SngG94lS xeoshqST NM*GLP#?
 Q5XS7amB lzu@WrwP bWhVGoMm MHaVRA#S n@M#ntXg dyxMwl7u cj9ZNXQR s3?cwSr*
 SuWdgo?3 uNLrfCSX 3OFsbxSn XwTmb#4E XIuhktfy KPJFEI? 10491596 00000000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc / pg. 23

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 3163/39707-2

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Empresa: RADIO MANCHESTER LTDA
EPP**Dados do pagamento**

CAIXA		10499 70518 40617 700006 05006 381015 2 63250000040898	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
SIND EMPR DE RADIO E TV DE MG	00.000.000/0000-00	31/01/2015	
		Valor do boleto (R\$):	
		408,98	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
Informações fornecidas pelo pagador:		(+) Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
		(=) Valor do pagamento (R\$):	
		408,98	
		Data de pagamento:	
		30/01/2015	
Autenticação mecânica:			
CEB0574C41C3CCF230A77F40C53E7E301FAC8E0D			

Operação efetuada em 30/01/2015 às 00:00:00 via Sispag.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Petição (1382936)

SEI 03300.054370/2016-55 / pg. 24

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				31/01/2015	2015
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA				Código da Entidade Sindical S-05140	
Número 587		Complemento CONJ. 803		CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE			UF MG
Dados do Contribuinte					
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA - EPP				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Endereço R BARAO DE SAO MARCELINO		Número 140	Complemento 144		
Cep 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA			Código Atividade 601
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal / Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos				(-) Valor do Documento 408,98	
Capital Social - Empresa 70.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 70.000,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multas 0,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º inciso da IV da constituição federal.				(+) Outros Acréscimos 0,00	
				(=) Valor Cobrado 408,98	
104-0 10499.70518 40617.700006 05006.381015 2 63250000040898					
Código do Cedente S-05140		Nosso Número 000005006381		Valor do documento 408,98	Vencimento 31/01/2015
				Exercício 2015	

Autenticação Mecânica

**104-0**10499.70518 40617.700006 05006.381015 2 63250000040898

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 31/01/2015
Cedente SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71					Agência / Código do Cedente 1149 / S-05140
Data do Documento 19/12/2014	Número do documento 5006381	Espécie do Documento GRCSU	Aceite	Data do Processamento 19/12/2014	Nosso Número 000005006381
Uso do banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Espécie R\$ (REAL)	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 408,98
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multas 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 408,98
Sacado: RADIO MANCHESTER LTDA - EPP - 18.540.179/0001-35 R BARAO DE SAO MARCELINO, 140, 144 - ALTO DOS PASSOS 36025-150 - JUIZ DE FORA - MG					



ta:



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

31/01/2015 55 / pg. 25

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 3163/39707-2

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Empresa: RADIO MANCHESTER LTDA
EPP

Dados do pagamento

CAIXA

10499 70518 40617 700006 05008 535014 9 66900000000000

Beneficiário: SIND DAS EMP DE RADIO TV MG	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 31/01/2016
		Valor do boleto (R\$): 429,29
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$): 429,29
		Data de pagamento: 01/02/2016
Autenticação mecânica: D8366415D86B4BCEEC4B202B41D66E78F1277286		

Operação efetuada em 01/02/2016 às 11:23:34 via Sispag, CTRL 799114565000035.

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	
Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º Inciso IV da Constituição Federal.	
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado
104-0 10499.70518 40617.700006 05008.535014 9 66900000000000	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1º Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento 31/01/2016	Exercício 2016
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				Código da Entidade Sindical S-05140	
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA		Número 587	Complemento CONJ. 803	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE			UF MG
Dados do Contribuinte				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte 18.540.179/0001-35	
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO MANCHESTER LTDA - EPP					
Endereço R BARAO DE SAO MARCELINO		Número 140	Complemento 144		
Cep 36025-150	Bairro/Distrito ALTO DOS PASSOS	Cidade/Município JUIZ DE FORA			UF MG
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal / Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos				(-) Valor do Documento 429,29	
Capital Social - Empresa 70.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 70.000,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multas	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT a Artigo 6º Inciso IV da Constituição Federal.				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70518 40617.700006 05008.535014 9 66900000000000					
Código do Cedente S-05140		Nosso Número 000005008535		Valor do documento 0,00	Vencimento 31/01/2016
				Exercício 2016	

Autenticação Mecânica

2º Via - Documento do Banco

CAIXA 104-010499.70518 40617.700006 05008.535014 9 66900000000000				
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 31/01/2016
Beneficiário SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				Agência / Código Beneficiário 1149 / S-05140
Data do Documento 23/12/2015	Número do documento 5008535	Espécie do Documento GRCSU	Aceite	Data do Processamento 23/12/2015
Uso do banco EXERC (2016)	Carteira SIND	Espécie Moeda R\$ (REAL)	Qtde moeda	Valor
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BLDQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aquil, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site da CAIXA, www.caixa.gov.br , opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).				(-) Descontos / Abatimentos
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora / Multas
				(+) Outros Acréscimos
				(-) Valor Cobrado
Pagador: RADIO MANCHESTER LTDA - EPP - 18.540.179/0001-35 R BARAO DE SAO MARCELINO, 140, 144 - ALTO DOS PASSOS 36025-150 - JUIZ DE FORA - MG				
Sacador/Avallista:				

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica





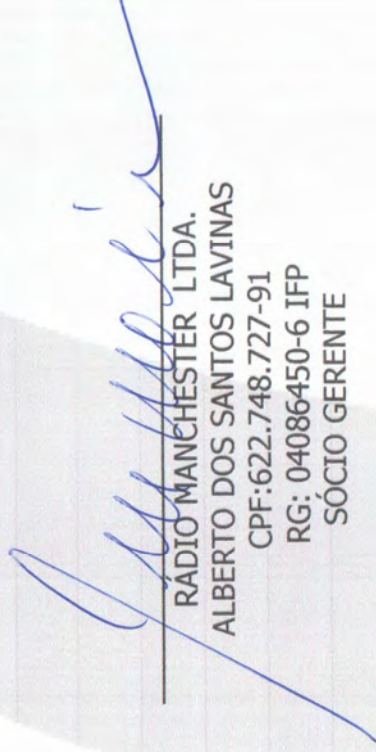
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AOS LIMITES FIXADOS PELO DECRETO-LEI 236, DE 1967.

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que não excederá aos limites fixados no Art. 12 do Decreto - lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de sua outorga.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Protocolo de Autenticidade: 440. Alta dos Processos: 20090450. Juiz de Fora: 29/07/2016. Assinatura: 04086450-6 IFP

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

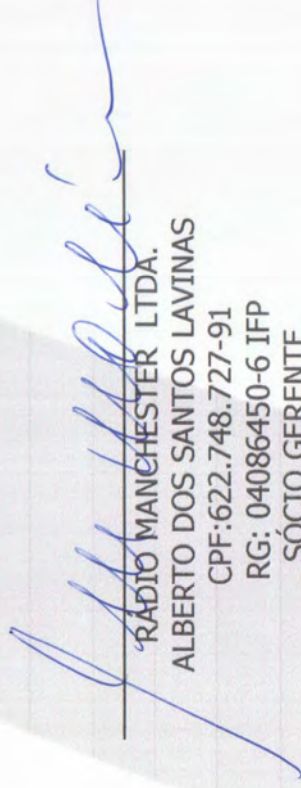


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>**DECLARAÇÃO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS DE CONCESSIONÁRIAS**

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que encontra-se ciente das cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente, caso seu pedido de Renovação de Outorga seja atendido, Artigo 3º, §1º, Decreto 88.066/1983, de 26/01/1983.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINIAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Data da C&A: 11/07/2016 Hora: 14:00:00 Assinatura: ALBERTO DOS SANTOS LAVINIAS

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

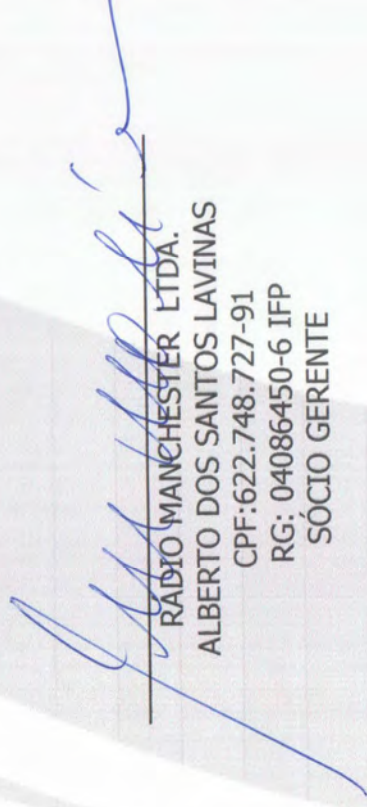


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, II, da Constituição Federal.**

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que atende ao cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, II, da Constituição Federal.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINIAS
CPF:622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Número da CDA: 100.1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que atende ao cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, II, da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

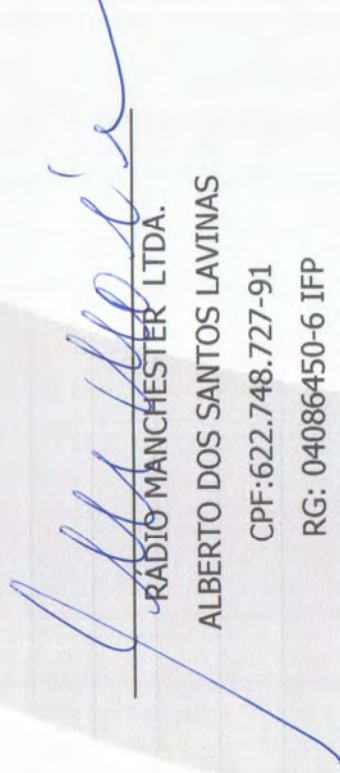
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220 § 4º

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que não infringe as condições contidas no § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, "in verbis" e Lei nº 9.294/1996, legislação estas que regulam a matéria:

Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.

- § 4º - A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estarão sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre, que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
CPF:622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Documento assinado eletronicamente pelo Sr. ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS em 29/07/2016 às 14:00:00. O documento não pode ser alterado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220, § 5º CF**

Rádio Manchester Ltda, CNPJ: 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando canal 261, Frequência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que não infringe as condições contidas no §5º do artigo 220 da Constituição Federal, "in verbis":

Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.

... § 5º- Os meios de Comunicação Social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

...

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.



RADIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE

Declaração de Rádio Manchester Ltda. Alta das Pautas: 2000E 450 Juiz de Fora, 29 de Julho de 2016. Assinatura: 1382938

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



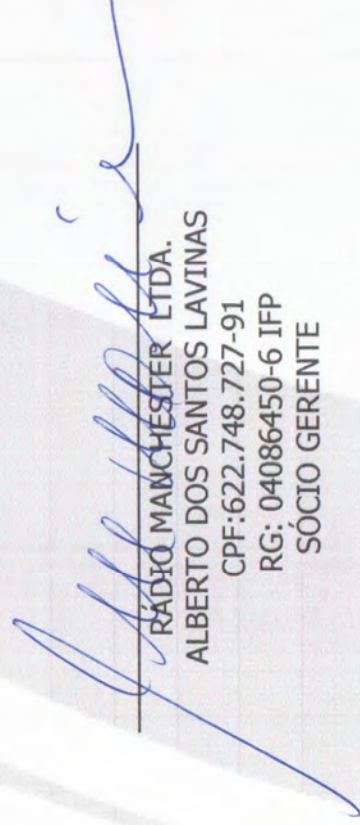
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, IV, da Constituição Federal.

Rádio Manchester Ltda, CNPJ 18.540.179/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando canal 261, Freqüência 100,1 MHz, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, declara para fins de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que atende ao cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.


RÁDIO MANCHESTER LTDA.
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
CPF: 622.748.727-91
RG: 04086450-6 IFP
SÓCIO GERENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:04:54 do dia 26/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc70/2016-55/pg_34

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...>

26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - RADIO MANCHESTER LTDA

CNPJ: 18540179000135

Presidente:

Endereço: RUA BARAO DE SAO MARCELINO - PASSOS

E-mail:

Capital Social: 70.000,00

Reserva de Capital:

Total: 70.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
613.220.757-00	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	3.500	3.500,00
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	66.500	66.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc70/2016-55/pg_36

http://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela.... 26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Menu Principal ▾

**Sistemas
Interativos**SRD » Relatórios » **Outorga** | menu ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM****UF: MG****Município: Juiz de Fora**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO	Juiz de Fora	23/09/2014	23/09/2024
FUNDACAO DOM JUSTINO JOSE DE SANTANA	Juiz de Fora	02/06/2005	02/06/2015
FUNDACAO EDUCATIVA PIO XII DE RADIODIFUSAO	Juiz de Fora	30/09/1998	30/09/2008
RADIO ATIVIDADE DE JUIZ DE FORA FM LTDA	Juiz de Fora	03/10/1988	03/10/1998
RADIO ENERGIA DE JUIZ DE FORA FM LTDA	Juiz de Fora	29/09/1988	29/09/1998
RADIO MANCHESTER LTDA	Juiz de Fora	31/12/1996	31/12/2006
SISTEMA FAROL DE COMUNICACAO LTDA	Juiz de Fora	30/09/1988	30/09/1998
SOLAR COMUNICAÇÕES S/A	Juiz de Fora	30/06/1996	30/06/2006

Usuário: - Data: 26/09/2016 Hora: 11:07:24**Registro 1 até 8 de 8 registros****Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Juiz de Fora
Frequência: 100,1 MHz
Classe: A1
Canal: 261

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA
Nome Fantasia: RADIO CIDADE FM
Nº Estação: 322322731
**Primeiro
Licenciamento:**

Fistel: 04008011838
CNPJ: 18.540.179/0001-35
Situação: Entidade não possui débitos
**Último
Licenciamento:**

☒ **Dados do Plano Básico**

☐ **Dados da Outorga**

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 36025150
Número: 140
Município: Juiz de Fora
Telefone: 32 32153002

Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO
Complemento:
Distrito:
Bairro: PASSOS
SubDistrito:
Fax: 32 32332775

Estado: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 36025150
Número: 140
Município: Juiz de Fora

Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO
Complemento:
Distrito:
Bairro: PASSOS
SubDistrito:
Estado: MG

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CIDADE FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação
Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

**Data Limite
Instalação:** **Número do Processo:**

Fistel: 04008011838

☐ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -					30/12/1986	Renovação
		- Selecione -						Multa
		- Selecione -					12/08/2002	Renovação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Teia.asp>

26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf

		- Selecione -			27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -			15/04/2008	Aprovação de Local	Jur.

☐ **Característica da Estação Instalada**

☐ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial	Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 18.540.179/0001-35

RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 26/09/2016

Hora: 11:13:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>


[Menu Principal](#)

 SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 622.748.727-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

 Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **26/09/2016**

 Hora: **11:22:58**


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta **Resultado**

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 613.220.757-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 26/09/2016

Hora: 13:47:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao-de-assinatura/camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf70/2016-55/pg.42>

http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi... 26/09/2016

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.054370/2016-55 (relacionado aos de nº 53000.097618/2006-44; nº 29104.000717/1986-18) Protocolo nº 53900.054388/2016-57 SEI-MC

Entidade: RÁDIO MANCHESTER LTDA.

Localidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

Serviço: FM

Período(s): 31/12/2006 a 31/12/2016; 31/12/2016 a 31/12/2026.

RELATIVOS À ENTIDADE

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (1382910)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			1 (1382932)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1/2 (2012 a 2016) (1382927 a 1382931)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1 (2012 a 2016) (1382921 a 1382935)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (1382916) (1388666)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			1 (1382912)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist (1388796) SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 43

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			1 (1382915)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			1 (1382912)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			1 (1382913)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			1 (1382914)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			1 (1382919)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			1 (1382920)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Declaração do Profissional Habilitado - 1 Vistoria Técnica – 1 a 6 Ensaio – 1 a 9 (1383100) (1383101) (1383102)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Alberto dos S.Lavinas		x		x		
	Rossana dos S.Lavinas		x		x		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Alberto dos S.Lavinas		x		x		
	Rossana dos S.Lavinas		x		x		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Alberto dos S.Lavinas		x		x		
	Rossana dos S.Lavinas		x		x		



20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Alberto dos S.Lavinas		X		X		
	Rossana dos S.Lavinas		X		X		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Alberto dos S.Lavinas		X				
	Rossana dos S.Lavinas		X				
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Alberto dos S.Lavinas		X				
	Rossana dos S.Lavinas		X				
23- certidões de protestos de títulos ;	Alberto dos S.Lavinas		X				
	Rossana dos S.Lavinas		X				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist (1388796)

SEI 53500.654370/2016-55 / pg. 45

Data de Envio:

29/09/2016 14:05:22

De:

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1388844.html
Nota_Tecnica_1388797.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA.
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55 (relacionado ao de nº 53000.097618/2006-44).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25275/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1388844** e o código CRC **AE5D713A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.054370/2016-55 - Nº SEI: 1388844



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 37327 (1388844)

SEI 53900:054370/2016-55 / pg. 47

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

NOTA TÉCNICA Nº 25275/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.054370/2016-55 (relacionado ao de nº 53000.097618/2006-44).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Manchester Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, referente aos seguintes períodos: 31/12/2006 a 31/12/2016 e 31/12/2016 a 31/12/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1388796), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- 3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);
- 3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
- 3.6. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
- 3.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no 1 de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 26/09/2016, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 26/09/2016, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1388797** e o código CRC **9B01C973**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 1388797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53900.054370/2016-55

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 11/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 11/01/2017, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1613578** e o código CRC **40547722**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 1613578



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Despacho 1613578

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 50

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1303/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA.
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 25275/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 13/01/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1615901** e o código CRC **B449ED8C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1303/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.054370/2016-55 - Nº SEI: 1615901



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 1303 (1615901)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 51

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25275/2016/SEI-MCTIC**Processo nº** 53900.054370/2016-55 (relacionado ao de nº 53000.097618/2006-44).**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Manchester Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, referente aos seguintes períodos: 31/12/2006 a 31/12/2016 e 31/12/2016 a 31/12/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1388796), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- 3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);
- 3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
- 3.6. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
- 3.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Diário de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1663722&infra_sistema=1000...

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 26/09/2016, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 26/09/2016, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1388797** e o código CRC **9B01C973**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 1388797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1663722&infra_sistema=1000...

https://Anexo-NTN-23273-LEI-N-3727-1615566-SEI-53900.054370/2016-55/pg.55

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA.
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55 (relacionado ao de nº 53000.097618/2006-44).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25275/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1388844** e o código CRC **AE5D713A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37327/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.054370/2016-55 - N° SEI: 1388844



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1663776&infra_sistema=1000...

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

24/01/2017 15:32:52

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1615901.html
Anexo_1615908_NT_E_OF.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

Unidade de Triagem e Classificação de Documentos da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:

SECOE_MCOM_DOC

**Chefia da unidade em que ocorreu a anexação:
(deverá assinar o presente documento)**

Thiago Rizza Silva

Processo original (ou processo "mãe"):

53900.054370/2016-55

Processo a ser desanexado:

01250.011616/2017-83

Justificativa:

Solicito a desanexação do protocolo nº 01250.011616/2017-83 para que seja realizada a retirada do arquivo em RAR constante no volume III - 01250.011616/2017-83, pois esse formato não é aceito pela Casa Civil.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rizza Silva, Coordenador de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, em 13/05/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11522599** e o código CRC **C9B3ABBA**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado por sua Chefia (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pela Chefia da unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.



Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11522599

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Termo de Desanexação nº 11522599

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 56

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.054370/2016-55		
Entidade: Rádio Manchester Ltda		CNPJ: 18.540.179/0001-35
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Localidade: Juiz de Fora	UF: MG
Validade da Outorga: Vencida	Período: 31/12/2016 a 31/12/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Pg.5-7 EVENTO (4386671)

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
2.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	-
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	01250.011549/2017-05 Pg.24 EVENTO (1707589)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist (4393742) / SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 57

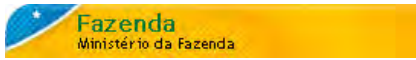
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	PG. 1 EVENTO (4386665)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	-
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pg.1 EVENTO (4386671)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	-
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	EVENTO (1382919)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	53900.054388/2016-57 PG. 2-7 EVENTO (1383101)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO CARGO: ENGENHEIRO	08/07/2019





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/05/1975	
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 5208	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR		TELEFONE (32) 3215-3002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

azenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp

https://imobreg-autenticidade-assinatura/CampanhaLeg.PJ/5885c-b9d0-1a12-464f-963c-9798249aacfc

32153900.054370/2016-55 / pg. 59

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 18.540.179/0001-35

Razão social: RADIO MANCHESTER LTDA

Resultado da consulta em 08/07/2019 12:49:20

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Cópias (origem externa) CNPJ FGTS (4388665)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 60

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** RADIO MANCHESTER LTDA**CNPJ:** 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:51:44 do dia 08/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sigec.consultasgerais/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://sigec.consultasgerais/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Cópias (origem externa) juntos Anatel (4366671)

SEI 55500.054370/2016-55 / pg. 61

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MANCHESTER LTDA	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667	Longitude: -43.375

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Cópias (origem externa) juntas Anatel (4366671)

SEI 55500.054370/2016-55 / pg. 62

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 322322731				Número Indicativo: ZYC702							
Data Último Licenciamento:				Número da Licença:							
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.767		Longitude: -43.375			Cota da base: 0 m						
Transmissor Principal											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: 5.000 kW							
Linha de Transmissão Principal											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms					
Antena Principal											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW					
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW					
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico				
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico				
Histórico de Documentos Emitidos											



Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento





Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE

Ernani de Souza Monteiro Filho

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 18.540.179/0001-35

RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho Data: 08/07/2019 Hora: 12:54:43

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Ernani de Souza Monteiro Filho

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 613.220.757-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho Data: 08/07/2019 Hora: 12:56:06

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Ernani de Souza Monteiro Filho

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 622.748.727-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho Data: 08/07/2019 Hora: 12:55:30

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE

Ernani de Souza Monteiro Filho

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Relatórios » » **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG		Município: Juiz de Fora		
Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO	Juiz de Fora	23/09/2014		
FUNDACAO DOM JUSTINO JOSE DE SANTANA	Juiz de Fora	02/06/2005	02/06/2015	
FUNDACAO EDUCATIVA PIO XII DE RADIODIFUSAO	Juiz de Fora	30/09/1998	30/09/2008	
RADIO ATIVIDADE DE JUIZ DE FORA FM LTDA	Juiz de Fora	03/10/1988	03/10/1998	
RADIO ENERGIA DE JUIZ DE FORA FM LTDA	Juiz de Fora	29/09/1988	29/09/1998	
RADIO MANCHESTER LTDA	Juiz de Fora	31/12/1996	31/12/2006	
SISTEMA FAROL DE COMUNICACAO LTDA	Juiz de Fora	30/09/1988	30/09/1998	
SOLAR COMUNICAÇÕES S/A	Juiz de Fora	30/06/1996	30/06/2006	

Usuário: **anatel\ernani.mc - Ernani de Souza Monteiro Filho**

Data: **08/07/2019**

Hora: **12:52:48**

Registro 1 até 8 de 8 registros

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Página: [1] [Ir] [] [Reg] []

NOTA TÉCNICA Nº 11297/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.054370/2016-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Manchester Ltda, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 31/12/2016 a 31/12/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 25275/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1388797), concluiu pela expedição do Ofício n.º 37327/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1388844), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou os documentos sob o nº 01250.011566/2017-34, 01250.011567/2017-89, 01250.011568/2017-23, 01250.011572/2017-91, 01250.011573/2017-36, 01250.011574/2017-81, 01250.011575/2017-25, 01250.011577/2017-14, 01250.011579/2017-11, 01250.011549/2017-05, 01250.011616/2017-83, 01250.016288/2017-10, 53900.054388/2016-57 e 53900.054383/2016-24.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos



previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.6. prova de regularidade relativa à seguridade social.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 12/07/2019, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4386785** e o código CRC **34FE8D8D**.

Minutas e Anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 11257 (4386785)

SEI 53900.034370/2016-55 / pg. 70

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 23122/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 08 de julho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11297/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4386740), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 23122/2019 (4386740)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 72

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4386789** e o código CRC **0029EBDB**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4386789



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Interessado: Rádio Manchester Ltda

Processo nº 53900.054370/2016-55

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 2-7 (evento SEI nº 1383101), pela Rádio Manchester Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4386790** e o código CRC **E4D660A1**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4386790



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Despacho 4386790

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 74

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Outros (origem externa) Requerimento Padrão (4386740)

SEI-53900.054370/2016-55 / pg. 76

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

**RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA**

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



Data de Envio:

16/07/2019 08:26:50

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Outros__origem_externa__4386740_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019.pdf
Oficio_4386789.html
Nota_Tecnica_4386785.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Referência:

Interessado: RÁDIO MANCHESTER LTDA.

Assunto:

Protocolo nº: 53900.054370/2016-55

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 21/08/2019



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga**, em 06/09/2019, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4522457** e o código CRC **2FB9CF45**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4522457



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Despacho 4522457

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 79

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST**Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.054370/2016-55

Canal: 261
100,1 MHz

Frequência:

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Localidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

Entidade: **RÁDIO MANCHESTER LTDA.****1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	4468900
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? <i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i>	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X	-	4468932
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4468739
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	1382936 e 1383101
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	1383101, 1 a 7.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aafc>

Checklist 4468739

SEI 53300.054370/2016-55 / pg. 81

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aafc

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S*	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 4408780

SEI 55300.054370/2016-55 / pg. 82

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	-
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	-
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	-
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.	S	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	-
6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 4408730

SEI 53300-054370/2016-55 / pg. 83

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Localização: Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas. * Transmissor Principal: Modelo e Homologação/Certificação. * Antena Principal / Auxiliar: Polarização. * Linha de Transmissão Principal: Comprimento.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 25/09/2019, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4468730** e o código CRC **59567F07**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4468730



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - RADIO MANCHESTER LTDA

CNPJ: 18540179000135**Presidente:****Endereço:** RUA BARAO DE SAO MARCELINO - PASSOS**E-mail:****Capital Social:** 70.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 70.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
613.220.757-00	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	3.500	3.500,00
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	66.500	66.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Cairós (origem externa) SIACCO (4468734)

SEI 99900.054370/2016-55 / pg. 85



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:22:50 do dia 05/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc0_054370/2016-55/pg_86

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 05/08/2019

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc_054370/2016-55/pg_87

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 05/08/2019

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MANCHESTER LTDA	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667	Longitude: -43.375

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Informações da Estação

Informações Gerais							
Número da Estação: 322322731				Número Indicativo: ZYC702			
Data Último Licenciamento:				Número da Licença:			
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -21.767		Longitude: -43.375			Cota da base: 0 m		
Transmissor Principal							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: 5.000 kW			
Linha de Transmissão Principal							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms	
Antena Principal							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW	
Padrão de Antena dBd							
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0
80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0	120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0
160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0
320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0				
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW	
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento





Mosaico



Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4468905) SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 91

um Center Inc © 2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Mosaico



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

ID do Documento Original 57dbac2269174

Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 1
Usuário	(Atual)	noel.mc@anatel.gov.br
Modificado em	(Atual)	2019-05-14 17:00:43
Evento	(Atual)	sem descrição
_id do Evento	(Atual)	5cdb1e6b004637
_id	57dbac2269174	57dbac2269174
srd_planobasico._id	030503b61b3b9	030503b61b3b9
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	27600	27600
srd_planobasico.NumServico	230	230
srd_planobasico.SiglaUF	MG	MG
srd_planobasico.CodMunicípio	3136702	3136702
srd_planobasico.IdtCanalizacao	3263	3263
srd_planobasico.IndEducativo	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	338795	338795
srd_planobasico.MedLatitude	21S460000	21S460000
srd_planobasico.MedLongitude	43W223000	43W223000
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-21.766666666666666	-21.766666666666666
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-43.375000000000000	-43.375000000000000
srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



srd_planobasico.IndAtivo	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 23:42:18.060	2003-12-12 23:42:18.060
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2002-04-17 00:00:00.000	2002-04-17 00:00:00.000
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN032037	AN032037
srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
srd_planobasico.IndCarater	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Juiz de Fora	Juiz de Fora
srd_planobasico.MedErpMax	50	50
srd_planobasico.LocalEspecifico		
canalizacao._id	030503b61de86	030503b61de86
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	3263	3263
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1039	1039
canalizacao.NumServico	230	230
canalizacao.IdtUnidadeInicial	2	2
canalizacao.MedFrequenciaInicial	100.1	100.1
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	100100.00000000	100100.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	2	2
canalizacao.MedFrequenciaFinal	100.1	100.1
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	100100.00000000	100100.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S
canalizacao.IndCaraterSecundario	N	N



Mosaico



canalizacao.MedPortadoraAudio	100.10000000	100.10000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 21:35:27.293	2003-03-15 21:35:27.293
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
srd_planobasicofm._id	030503bc389d1	030503bc389d1
srd_planobasicofm.tname	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm
srd_planobasicofm.IdtPlanoBasico	27600	27600
srd_planobasicofm.IndLimitacao	0	0
srd_planobasicofm.CodClasse	A1	A1
srd_planobasicofm.MedErpMax	50	50
municipio._id	030503bbd93ee	030503bbd93ee
municipio.tname	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	2980	2980
municipio.CodMunicipio	3136702	3136702
municipio.CodUF	31	31
municipio.SiglaUF	MG	MG
municipio.CodMeso	12	12
municipio.CodMicro	065	065
municipio.NomeMunicipio	Juiz de Fora	Juiz de Fora
municipio.NomePadraoMunicipio	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
municipio.NomeMunicipioFonema	JUIS DI FURA	JUIS DI FURA
municipio.NomeCategoria	Cidade	Cidade
municipio.MedLatitude	21453419	21453419
municipio.SiglaHemisferio	S	S

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4468905) SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 95

um Center Inc © 2019

municipio.SiglaMeridiano	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-43.3398000000000000	-43.3398000000000000
municipio.MedAltitude	695	695
municipio.MedArea	1436.8499999999997	1436.8499999999997
municipio.MedRaio	46.0	46.0
municipio.IndFronteira	0	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	555284	555284
municipio.QtdePopulacaoUrbana	504819	504819
municipio.NumCodigoNacional	32	32
municipio.CodCepMenor	36000000	36000000
municipio.CodCepMaior	36107000	36107000
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220
municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)
habilitacao._id	030503b747a19	030503b747a19
habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao
habilitacao.IdtHabilitacao	338795	338795
habilitacao.IdtEntidade	341688	341688
habilitacao.NumServico	230	230
habilitacao.NumFistel	04008011838	04008011838



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Mosaico



habilitacao.IndGoverno	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	537100008211996	537100008211996
habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	291040007171986	291040007171986
habilitacao.NumScradJur	3282	3282
habilitacao.NumScradTec	3281	3281
habilitacao.DataInclusao	1986-12-31 00:00:00.000	1986-12-31 00:00:00.000
habilitacao.CodUsuarioInclusao	SCPV75	SCPV75
habilitacao.DataAlteracao	2009-02-04 15:06:20.183	2009-02-04 15:06:20.183
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
habilitacao.DataContrato	1996-12-31	1996-12-31 00:00:00.000
habilitacao.DataLimiteInstalacao		
estacao._id	030503b63344d	030503b63344d
estacao.tname	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	44264	44264
estacao.IdtPlanoBasico	27600	27600
estacao.IdtEstacaoEstudo	1514818	1514818
estacao.NumServico	230	230
estacao.CodTipoEstacao	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYC702	ZYC702
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000
estacao.NumEstacao	322322731	322322731
estacao.SiglaUf	MG	MG
estacao.MedLatitude	21S460000	21S460000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



estacao.MedLongitudeDecimal	-43.3750000000000000	-43.3750000000000000
estacao.IndValidadeEspecial	N	N
estacao.DataValidade	1996-12-31 00:00:00.000	1996-12-31 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N
estacao.IndStatusEstacao	L	L
estacao.DataInclusao	2003-12-12 23:42:18.510	2003-12-12 23:42:18.510
estacao.CodUsuarioInclusao	MIGRACAO	MIGRACAO
estacao.DataAlteracao	2008-04-22 16:13:00.340	2008-04-22 16:13:00.340
estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
estacao.IndEstacaoOceanica	N	N
estacao.DataEmissaoLicenca	1987-03-31 00:00:00	1987-03-31 00:00:00
equipamento.transmissor._id	030503baa9ffb	030503baa9ffb
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	62712	62712
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	44264	44264
equipamento.transmissor.IdtEquipamentoEstudo	2981331	2981331
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	5.000	5.000
equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 23:42:19.073	2003-12-12 23:42:19.073
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
equipamento.transmissor.DataAlteracao	2008-04-22 16:13:32.840	2008-04-22 16:13:32.840
equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
equipamento.transmissor.format		
equipamento.transmissoraux.format		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	12933	12933
linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	44264	44264
linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A
linhatransmissao.principal._id	030503ba073ba	030503ba073ba
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	12934	12934
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	44264	44264
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso	702551975	9999
docAprovacaoLocais.0.NumDocumento	17218	64
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento	11	11
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao	Dentel	MC
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento	1977-12-26	2008-04-11 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.DataDOU	1977-12-30	2008-04-15 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.IdtRazao	10	10
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.0.NumProcesso	9999	9999
documento.0.NumDocumento	312	312
documento.0.IdtTipoDocumento	11	11
documento.0.CodOrgao	MC	MC
documento.0.DataDocumento	1986-12-24	1986-12-24 00:00:00.000
documento.0.DataDOU	1986-12-30	1986-12-30 00:00:00.000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



documento.1.NumProcesso	9999	9999
documento.1.NumDocumento	240388	240388
documento.1.IdtTipoDocumento	18	18
documento.1.CodOrgao	MC	MC
documento.1.DataDocumento	1988-03-24	1988-03-24 00:00:00.000
documento.1.DataDOU		
documento.1.IdtRazao	44	44
documento.1.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.2.NumProcesso	9999	9999
documento.2.NumDocumento	1312	1312
documento.2.IdtTipoDocumento	11	11
documento.2.CodOrgao	MC	MC
documento.2.DataDocumento	2002-07-16	2002-07-16 00:00:00.000
documento.2.DataDOU	2002-08-12	2002-08-12 00:00:00.000
documento.2.IdtRazao	14	14
documento.2.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.3.NumProcesso	9999	9999
documento.3.NumDocumento	803	803
documento.3.IdtTipoDocumento	3	3
documento.3.CodOrgao	CN	CN
documento.3.DataDocumento	2005-07-26	2005-07-26 00:00:00.000
documento.3.DataDOU	2005-07-27	2005-07-27 00:00:00.000
documento.3.IdtRazao	7	7
documento.3.IndNatureza	Jurídico	Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



documento.4.IdtTipoDocumento	11	
documento.4.CodOrgao	MC	
documento.4.DataDocumento	2008-03-11	
documento.4.DataDOU	2008-04-15	
documento.4.IdtRazao	21	
documento.4.IndNatureza	Técnico	
Status.state	FM-C7	FM-C7
Status.dateTime	2019-05-14 17:00:43	2016-09-16 09:00:09
Status.user	noel.mc@anatel.gov.br	Sistema
IdtPlanoBasico	27600	27600
IdtEstacao	44264	44264
NumServico	230	230
SiglaServico	FM	FM
SiglaUF	MG	MG
locpb.type	Point	Point
locpb.coordinates.0	-43.375	-43.375
locpb.coordinates.1	-21.766666666667	-21.766666666667
source	PB+	PB+
stnClass	A1	A1
frequency	100.1	100.1
NomeMunicipio	Juiz de Fora	Juiz de Fora
loctx.type	Point	Point
loctx.coordinates.0	-43.375	-43.375
loctx.coordinates.1	-21.766666666667	-21.766666666667

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



htx	150	150
cnpj	18540179000135	18540179000135
sitarwebStatus	L	L
sitarwebLicença		
sitarwebStatusIndice	A	A
type	FM	FM
licenca.license_id	57dbb2a350323	57dbb2a350323
licenca.loctx.coordinates.1	-21.766666666667	-21.766666666667
licenca.loctx.coordinates.0	-43.375	-43.375
licenca.cnpj	18540179000135	18540179000135
licenca.habilitacao._id	030503b747a19	030503b747a19
licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	338795	338795
licenca.habilitacao.IdtEntidade	341688	341688
licenca.habilitacao.NumServico	230	230
licenca.habilitacao.NumFistel	04008011838	04008011838
licenca.habilitacao.DataPublContConv	1986-12-31 00:00:00.000	1986-12-31 00:00:00.000
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
licenca.habilitacao.NumProcessoMC_SRD	537100008211996	537100008211996
licenca.habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	291040007171986	291040007171986
licenca.habilitacao.NumScradJur	3282	3282
licenca.habilitacao.NumScradTec	3281	3281

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



licenca.habilitacao.DataAlteracao	2009-02-04 15:06:20.183	2009-02-04 15:06:20.183
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
licenca.habilitacao.DataContrato	1996-12-31 00:00:00.000	1996-12-31 00:00:00.000
licenca.entidade.NomeEntidade	RADIO MANCHESTER LTDA	RADIO MANCHESTER LTDA
licenca.entidade.NomeFantasia		
licenca.estacao.NumEstacao	322322731	322322731
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYC702	ZYC702
licenca.estacao.DataLicenciamento		
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	1987-03-31 00:00:00	1987-03-31 00:00:00
licenca.processo.licenciamento		
licenca.endereco		
licenca.equipamento.transmissor._id	030503baa9ffb	030503baa9ffb
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	62712	62712
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	44264	44264
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamentoEstudo	2981331	2981331
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	5.000	5.000
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 23:42:19.073	2003-12-12 23:42:19.073
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2008-04-22 16:13:32.840	2008-04-22 16:13:32.840
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
licenca.linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba073b9	030503ba073b9
licenca.linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac2269174

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc





Mosaico



licenca.linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba073ba	030503ba073ba
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	12934	12934
licenca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao	44264	44264
licenca.linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena		
licenca.antena.principal.DesModelo		
licenca.antena.principal.MedGMaxdBd		
licenca.antena.principal.MedBeamTilt		
licenca.antena.principal.MedOrientNV		
licenca.antena.principal.IndPolariz		
licenca.antena.principal.MedHCI		
licenca.antena.principal.MedNullFill		
licenca.antena.principal.DesDescricao		
licenca.antena.auxiliar.IdtFabricanteAntena		
licenca.antena.auxiliar.DesModelo		
licenca.antena.auxiliar.MedGMaxdBd		
licenca.antena.auxiliar.MedBeamTilt		
licenca.antena.auxiliar.MedOrientNV		
licenca.antena.auxiliar.IndPolariz		
licenca.antena.auxiliar.MedHCI		
licenca.antena.auxiliar.MedNullFill		
licenca.antena.auxiliar.DesDescricao		

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4468905) SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 103

um Center Inc © 2019



Mosaico



licenca.srd_planobasico._id	030503b61b3b9	030503b61b3b9
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	27600	27600
licenca.srd_planobasico.NumServico	230	230
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	MG	MG
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	3136702	3136702
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	3263	3263
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	338795	338795
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	21S460000	21S460000
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	43W223000	43W223000
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-21.766666666666666	-21.766666666666666
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-43.375000000000000	-43.375000000000000
licenca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0
licenca.srd_planobasico.IndFase	1	1
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 23:42:18.060	2003-12-12 23:42:18.060
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2002-04-17 00:00:00.000	2002-04-17 00:00:00.000
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN032037	AN032037
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Juiz de Fora	Juiz de Fora
licenca.srd_planobasico.MedErpMax	50	50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



licenca.tower_base_quota	0	0
tower_base_quota	0	0
observacao_mc	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002
responsavelLegal.cpf		
docOutorga.0.NumProcesso	35441975	
docOutorga.0.NumDocumento	1397	
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	11	
docOutorga.0.CodOrgao	MC	
docOutorga.0.DataDocumento	1976-12-24	
docOutorga.0.DataDOU	1976-12-31	
docOutorga.0.IdtRazao	13	
docOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	
hlimRes	10	
hpatRes	10	
hpatMC.0		
hpatMC.10		
hpatMC.20		
hpatMC.30		
hpatMC.40		
hpatMC.50		
hpatMC.60		
hpatMC.70		
hpatMC.80		
hpatMC.90		

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4468905) SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 105

um Center Inc © 2019



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Mosaico



Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4468905) SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 106

um Center Inc © 2019

hpatMC.120		
hpatMC.130		
hpatMC.140		
hpatMC.150		
hpatMC.160		
hpatMC.170		
hpatMC.180		
hpatMC.190		
hpatMC.200		
hpatMC.210		
hpatMC.220		
hpatMC.230		
hpatMC.240		
hpatMC.250		
hpatMC.260		
hpatMC.270		
hpatMC.280		
hpatMC.290		
hpatMC.300		
hpatMC.310		
hpatMC.320		
hpatMC.330		
hpatMC.340		
hpatMC.350		



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Mosaico



documento.tname	documento.tname
documento.0.IdtHistoricoDocumento	7794
documento.0.IdtPlanoBasico	27600
documento.0.SiglaOrgao	MC
documento.0.DataInclusao	2003-12-12 23:42:19.137
documento.0.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima
documento.0.DataAlteracao	2011-07-01 09:26:10.583
documento.0.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\DILCIMAR.MC
documento.1._id	030503ba1bf3c
documento.1.tname	HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento	84197
documento.1.IdtPlanoBasico	27600
documento.1.SiglaOrgao	MC
documento.1.DataInclusao	2011-07-01 09:26:10.663
documento.1.CodUsuarioInclusao	ANATEL\DILCIMAR.MC
documento.2._id	030503ba118a5
documento.2.tname	HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento	40733
documento.2.IdtPlanoBasico	27600
documento.2.SiglaOrgao	MC
documento.2.DataInclusao	2005-07-27 11:48:37.827
documento.2.CodUsuarioInclusao	06751830149
documento.2.DataAlteracao	2011-07-01 09:26:10.603
documento.2.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\DILCIMAR.MC
documento.3._id	030503ba118a6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc><https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Mosaico



documento.3.IdtPlanoBasico	27600
documento.3.SiglaOrgao	CN
documento.3.DataInclusao	2005-07-27 11:48:37.827
documento.3.CodUsuarioInclusao	06751830149
documento.3.DataAlteracao	2011-07-01 09:26:10.620
documento.3.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\DILCIMAR.MC

Outros (origem externa) HISTÓRICO DO DOCUMENTO (4468905) SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 108

um Center Inc © 2019



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:

/

Data da Emissão:

05/08/2019 10:31:56

Tela Inicial



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		003/87-DR/BHE	
2 DENOMINAÇÃO SOCIAL		CGC	
RÁDIO MANCHESTER LTDA.		18.540.179/0001-35	
3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA			
* * * * *			
4 LOCALIDADE		5 MUNICÍPIO	
JUIZ DE FORA		JUIZ DE FORA	
		6 UF	
		MG	
7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P. EIRP MÉDIA (kW)
261	100,1	A	7,61
		11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
		ILIMITADO	ZYC-702
LOCALIZAÇÃO			
13 TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE			
14 ENDEREÇO			
ALTO DO BOM PASTOR - VILA OLAVO COSTA			
15 LOCALIDADE		16 MUNICÍPIO	17 UF
JUIZ DE FORA		JUIZ DE FORA	MG
		18 COORD. GEGRÁFICAS	
		21º 46' 00" S	
		43º 22' 30" W	
19 ESTUDIO PRINCIPAL			
20 ENDEREÇO			
RUA BARÃO DE SÃO MARCELINO, 140/144 - ALTO DOS PASSOS			
21 LOCALIDADE		22 MUNICÍPIO	23 UF
JUIZ DE FORA		JUIZ DE FORA	MG
24 ESTUDIO AUXILIAR			
25 ENDEREÇO			
* * * * *			
26 LOCALIDADE		27 MUNICÍPIO	28 UF
* * * * *		* * * * *	* * * * *
TRANSMISSORES			
29 PRINCIPAL			
Esta licença substitui a de nº 02461/80.			
30 FABRICANTE		31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)
EMERACOM-SINTRÔNICA INDÚSTRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES S.A.		SI-F-5	5,0/1,0
33 AUXILIAR		34 CÓD. DENTEL	35
		0008/85	
36 FABRICANTE			
* * * * *			
37 MODELO			
* * * * *			
38 POTÊNCIA (kW)			
* * * * *			
39 CÓD. DENTEL			
* * * * *			
SISTEMA IRRADIANTE			
40 FABRICANTE		41 MODELO	42 G _{MAX} (dBd)
ANDREW ANTENAS LTDA.		FMA-4	3,21
		43 C _{BT} (m)	44 H _{CG} (m)
		800,00	70,00
45 AZ. MAIOR IRRAD.		46 DESCRIÇÃO	
270º		SISTEMA IRRADIANTE DE 04 ELEMENTOS	
47 DATA DE EMISSÃO		48 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	
10/02/87			
49 CARIMBO E ASSINATURA		50	
* Rainaldo R. Pereira do Silva			
* Carlos (engenheiro) LICENÇA (446532)		* SET 00000005 10/02/87	

NOTA TÉCNICA Nº 13392/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.054370/2016-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 261 (duzentos e sessenta e um), classe A!, encaminhado pela **RÁDIO MANCHESTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.540.179/0001-35, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 4386790), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 7 (Evento SEI nº 1383101).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf6>

Nota Técnica 13392 (4469247)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 112

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf6

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora principal ; • endereço da estação transmissora principal; • certificação/homologação do transmissor principal; • polarização da antena principal / auxiliar; • comprimento da linha de transmissão principal / auxiliar; • Não apresentou a declaração do profissional habilitado..	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 25/09/2019, às 08:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 13332 (4469247)

SEI 53590.034370/2016-55 / pg. 113

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 26/09/2019, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 26/09/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4469247** e o código CRC **C5C708DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4469247



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 13392 (4469247)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 114

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 26984/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)

Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos

36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53900.054370/2016-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13392/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 26/09/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 26984 (4470933)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 115

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4470033** e o código CRC **9A920377**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4470033



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 26984 (4470033)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 116

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

27/09/2019 11:25:27

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4470033.html
Nota_Tecnica_4469247.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:36:38 do dia 21/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://br1leg-autenticidade-assinatura.cam.mt.gov.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://br1leg-autenticidade-assinatura.cam.mt.gov.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 45218/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de novembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)
Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos
36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.054370/2016-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reencaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11297/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 27/11/2019, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 45218 (4037803)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 120

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4897003** e o código CRC **CC6A4641**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4897003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 43216 (4897003)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 121

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 11297/2019/SEI-MCTIC**Processo nº** 53900.054370/2016-55**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Manchester Ltda, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 31/12/2016 a 31/12/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 25275/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1388797), concluiu pela expedição do Ofício n.º 37327/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1388844), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou os documentos sob o nº 01250.011566/2017-34, 01250.011567/2017-89, 01250.011568/2017-23, 01250.011572/2017-91, 01250.011573/2017-36, 01250.011574/2017-81, 01250.011575/2017-25, 01250.011577/2017-14, 01250.011579/2017-11, 01250.011549/2017-05, 01250.011616/2017-83, 01250.016288/2017-10, 53900.054388/2016-57 e 53900.054383/2016-24.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.6. prova de regularidade relativa à seguridade social.

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5002023&infra_sist...

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aafc

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 12/07/2019, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4386785** e o código CRC **34FE8D8D**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4386785



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5002023&infra_sist...

Outros (origem externa) Nota Técnica (489/000) - SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 123

Data de Envio:

02/12/2019 17:06:03

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4897003.html
Outros__origem_externa__4897000_SEI_MCTIC__4386785__Nota_Tecnica.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MANCHESTER LTDA	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: -
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667 (21° 46' 00.0" S)	Longitude: -43.375 (43° 22' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

Informações Gerais							
Número da Estação: 322322731				Número Indicativo: ZYC702			
Data Último Licenciamento:				Número da Licença:			
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -21.76667 (21° 46' 00.0" S)		Longitude: -43.375 (43° 22' 30.0" W)			Cota da base: 0 m		
Transmissor Principal							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: 5.000 kW			
Linha de Transmissão Principal							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms	
Antena Principal							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW	
Padrão de Antena dBd							
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0
80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0	120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0
160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0
320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0				
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0 kW	
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							



Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf5>

Relatório do Canal (4319221)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 127



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:08:03 do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 24021/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.054370/2016-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 261 (duzentos e sessenta e um), classe A!, encaminhado pela **RÁDIO MANCHESTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.540.179/0001-35, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 13392/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício nº 26984/201_/SEI-MCTIC, de 26/09/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 20/11/2019, a Entidade protocolou, documento SEI nº 01250.059458/2019-12, doc. 4863157 em resposta ao Ofício supracitado, no qual solicita prorrogação de prazo de 90 dias para apresentar o Laudo de Vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO

EXIGÊNCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 24021/2019/SEI-MCTIC

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 130

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora principal ; • endereço da estação transmissora principal; • certificação/homologação do transmissor principal; • polarização da antena principal / auxiliar; • comprimento da linha de transmissão principal / auxiliar; • Não apresentou a declaração do profissional habilitado..	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 11/12/2019, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 24021 (4919206)

SEI 53500.054370/2016-55 / pg. 131

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/12/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4919206** e o código CRC **77AEC0CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4919206

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 46210/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 2 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)

Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos

36.025-150 Juiz de Fora/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53900.054370/2016-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24021/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/12/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 46210 (4515300)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 133

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4919300** e o código CRC **42E1956A**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 4919300



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 46210 (4919300)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 134

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

18/12/2019 10:59:03

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

fabiano@ffabroadcast.com
alberto@radiocidadejf.com.br
priscila@grupolibertempo.com.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4919300.html
Nota_Tecnica_4919206.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST**Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.054370/2016-55

Canal: 261
100,1 MHz

Frequência:

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Localidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

Entidade: **RÁDIO MANCHESTER LTDA.****1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5546065
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? <i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i>	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	-	X	5546065 Val. RF: 31/12/2026
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5546064
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	1382936 e 1383101
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	1383101, 1 a 7.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 5546065

SEI 53300-054370/2016-55 / pg. 137

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S*	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	N	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S*	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S*	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		



5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	-
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	-
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	-
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.	S	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	-
6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 5546065

SEI 53300.054370/2018-55 / pg. 139

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).

S

-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

- * Estação sem licenciamento;
- * Petição endereço sede diferente do cadastrado no Sistema Mosaico;
- * Endereço transmissor principal, bairro informado diferente do cadastrado;
- * Potência do Transmissor Principal diferente do cadastrado;
- * Modelo da linha de transmissão principal diferente do cadastrado;
- * No Laudo de vistoria não informa o comprimento da linha e a polarização da antena;
- * Antena principal modelo e azimuth diferente do cadastrado;
- * Endereço do Estúdio principal diferente do do cadastrado;
- * Falta as declarações do profissional habilitado e do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 27/05/2020, às 07:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5546063** e o código CRC **36A6A01E**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5546063



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 5546063

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 140

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 05:48:30 do dia 27/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Cópias (origem externa) NADA CONSTA (9546664)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 141

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Outros (origem externa) NADA CONSTA (9546664)

SLF33500.054370/2016-55 / pg. 142

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia: RADIO MANCHESTER LTDA	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 31/12/2026
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667 (21° 46' 00.0" S)	Longitude: -43.375 (43° 22' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 322322731						Número Indicativo: ZYC702					
Data Último Licenciamento:						Número da Licença:					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.76406 (21° 45' 50.6" S)				Longitude: -43.35764 (43° 21' 27.5" W)				Cota da base: 900.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 005780300328						Modelo: LT-10KW-FMV					
Fabricante: Lys Electronic Ltda.						Potência de Operação: 8.500 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LDF7-50A						Fabricante: Andrew					
Comprimento da Linha: 50.00 m		Atenuação: 0.671 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FMV04U261						Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.					
Ganho: 2.95 dBd		Beam-Tilt: 5 °		Orientação NV: 50 °		Polarização: Circular		HCl: 45 m		ERP Máximo: 13.83 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	10°: 2.01	20°: 2.1	30°: 2.28	40°: 2.37	50°: 2.46	60°: 2.46	70°: 2.46	80°: 2.46	90°: 2.37	100°: 2.37	110°: 2.37
120°: 2.28	130°: 2.28	140°: 2.28	150°: 2.28	160°: 2.28	170°: 2.28	180°: 2.28	190°: 2.37	200°: 2.37	210°: 2.46	220°: 2.56	230°: 2.56
240°: 2.56	250°: 2.46	260°: 2.46	270°: 2.37	280°: 2.28	290°: 2.1	300°: 2.01	310°: 1.92	320°: 1.83	330°: 1.83	340°: 1.83	350°: 1.93
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCl: m		ERP Máximo: 13.83 kW	
RDS											
Código PI:											
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga			Jurídico		
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local			Técnico		



Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
Horário de funcionamento							



NOTA TÉCNICA Nº 11007/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.054370/2016-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 261 (duzentos e sessenta e um), classe A!, encaminhado pela **RÁDIO MANCHESTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.540.179/0001-35, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 4386790), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 7 (Evento SEI nº 1383101).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 13392/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício nº 26984/2019/SEI-MCTIC, de 27/09/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 22/01/2020, a Entidade protocolou, documento SEI nº 01250.002248/2020-48, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.gov.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 11007/2020/SEI-MCTIC

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 146

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A estação de FM não encontra-se licenciada na presente data.	– Apresentar cópia da licença de funcionamento da estação obtida junto a Anatel, nos termos do subitem 6.3.4, da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998
– ER04 - Despacho 18 de 30/01/2020 - Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação – A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • Petição endereço sede diferente do cadastrado no Sistema Mosaico; • Endereço transmissor principal, bairro informado diferente do cadastrado; • Potência do Transmissor Principal diferente do cadastrado; • Modelo da linha de transmissão principal diferente do cadastrado; • No Laudo de vistoria não informa o comprimento da linha e a polarização da antena; • Antena principal modelo e azimuth diferente do cadastrado; • Endereço do Estúdio principal diferente do do cadastrado; • Falta as declarações do profissional habilitado e do representante legal.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 11007 (3546685)

SEI55590.034370/2016-55 / pg. 147

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 27/05/2020, às 07:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 27/05/2020, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 28/05/2020, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5546069** e o código CRC **BE3F9559**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5546069



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 11007 (5546069)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 148

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 19795/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35)

Rua Barão de São Marcelino, nº 140 - Bairro Passos

CEP 36.025-150/Juiz de Fora-MG

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.º 53900.054370/2016-55.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11007/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 28/05/2020, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 19795 (3346881)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 149

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5546081** e o código CRC **5EE77A89**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5546081



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 19795 (5546081)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 150

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

10/06/2020 14:54:36

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR
alberto@radiocidadejf.com.br
edio@ea.adv.br
denise@grupolibertempo.com.br
albertofilho@radiocidadejf.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.054370/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5546081.html
Nota_Tecnica_5546069.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST**Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.054370/2016-55

Canal: 261
100,1 MHz

Frequência:

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Localidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

Entidade: **RÁDIO MANCHESTER LTDA.****1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5609386
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 5609386

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 152

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? <i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i>	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	-	X	5609386 Data Último Licenciamento: 10/06/2020 Val. RF: 31/12/2026
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5609383
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	1382936 e 1383101
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	5604016, 1 a 10.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 5009386

SEI 53500.054370/2016-55 / pg. 153

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	NA	-
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	-
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 5009360

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 154

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	-
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	-
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	-
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	-
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.	NA	-
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	-
6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 5009360

SEI 53300-054370/2018-55 / pg. 155

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 24/06/2020, às 06:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5609380** e o código CRC **EDEFF990**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5609380



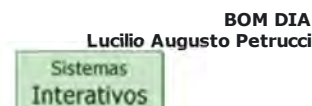
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 5609380

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 156

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

[Menu Principal](#)SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: Empresa Privada

Atividade Econômica: Comercial

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA BARAO DE SAO MARCELINO

Número/Complemento: 140

Bairro: PASSOS

CEP: 36.025-150

Cidade: Juiz de Fora

UF: MG

Telefone: (32)3215-3002

Fax: (32)3215-3002

E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Capital Social

Valor: 70.000,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 70.000

Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
613.220.757-00	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	3.500	3.500,00		
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	66.500	66.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
622.748.727-91	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☒ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Outros (origem externa) SIACCO (3669581)

SEI 33300-054370/2016-55 / pg. 157



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:41:30 do dia 22/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Cópias (origem externa) NADA CONSTA (5609385)

SEI 53500.054370/2016-55 / pg. 158

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Outros (origem externa) NADA CONSTA (5669385)

SLF53500.054370/2016-55 / pg. 159

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail:
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 31/12/2026
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Latitude: -21.76667 (21° 46' 00.0" S)	Longitude: -43.375 (43° 22' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1/3

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc
Autos (origem externa) RELATÓRIO DO CANAL (5669566) SER 53900.054370/2016-55 / pg. 160

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 322322731						Número Indicativo: ZYC702					
Data Último Licenciamento: 10/06/2020						Número da Licença: 53500.025299/2020-92					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.76406 (21° 45' 50.6" S)				Longitude: -43.35764 (43° 21' 27.5" W)				Cota da base: 900.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 005780300328						Modelo: LT-10KW-FMV					
Fabricante: Lys Electronic Ltda.						Potência de Operação: 8.500 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LDF7-50A						Fabricante: Andrew					
Comprimento da Linha: 50.00 m		Atenuação: 0.671 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FMV04U261						Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.					
Ganho: 2.95 dBd		Beam-Tilt: 5 °		Orientação NV: 50 °		Polarização: Circular		HCl: 45 m		ERP Máximo: 13.83 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	10°: 2.01	20°: 2.1	30°: 2.28	40°: 2.37	50°: 2.46	60°: 2.46	70°: 2.46	80°: 2.46	90°: 2.37	100°: 2.37	110°: 2.37
120°: 2.28	130°: 2.28	140°: 2.28	150°: 2.28	160°: 2.28	170°: 2.28	180°: 2.28	190°: 2.37	200°: 2.37	210°: 2.46	220°: 2.56	230°: 2.56
240°: 2.56	250°: 2.46	260°: 2.46	270°: 2.37	280°: 2.28	290°: 2.1	300°: 2.01	310°: 1.92	320°: 1.83	330°: 1.83	340°: 1.83	350°: 1.93
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCl: m		ERP Máximo: 13.83 kW	
RDS											
Código PI:											
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga			Jurídico		
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local			Técnico		



Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
Horário de funcionamento							



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 12588/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.054370/2016-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 261 (duzentos e sessenta e um), classe A!, encaminhado pela **RÁDIO MANCHESTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.540.179/0001-35, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI nº 5604016 e 5604017, atesta que a estação operava, na data de confecção do(s) referido(s) laudo(s), com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf>

Nota Técnica 12588 (5609400)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 163



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf

de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 24/06/2020, às 06:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 02/07/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5609400** e o código CRC **5E160F1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5609400



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 12300 (5609400)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 164

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: **53900.054370/2016-55**

Interessado: **RÁDIO MANCHESTER LTDA.**

Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica nº 12588/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, em 02/07/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5609407** e o código CRC **10CDAED2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 5609407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc> / pg. 165

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO MANCHESTER LTDA				CNPJ 18540179000135	
Nº DA ESTAÇÃO 322322731	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 45' 50.62" S	LONGITUDE 43° 21' 27.50" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº s/n.				DISTRITO	
BAIRRO São Pedro				MUNICÍPIO Juiz de Fora	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	31/12/2026				
LOCALIDADE PLANO BASICO:					
MUNICÍPIO:	Juiz de Fora	UF:	MG		
LOCALIDADE:					
FREQUENCIA:	100.1 MHz	CANAL:	261		
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	900.00		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC702				
NOME FANTASIA:	RADIO MANCHESTER LTDA	NUMPROCESSO:			
CIDADE DA OUTORGA:	Juiz de Fora				
ESTUDIO PRINCIPAL					
ENDEREÇO:	Avenida Barão do Rio Branco	BAIRRO:	Alto dos Passos		
MUNICÍPIO:	Juiz de Fora	UF:	MG		
NUMERO:	5208	COMPLEMENTO:			
ESTUDIO AUXILIAR					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	-	UF:			
NUMERO:	-	COMPLEMENTO:			
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal				
TIPO:	Diretivo				
TRANSMISSOR PRINCIPAL					
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	MODELO:	LT-10KW-FMV		
CÓDIGO:	005780300328	POTÊNCIA:	8.500 kW		
TRANSMISSOR AUXILIAR					
FABRICANTE:					
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW		
TRANSMISSOR AUXILIAR 2					
FABRICANTE:					
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW		
ANTENA PRINCIPAL					
FABRICANTE:	IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.	MODELO:	FMV04U261		
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	2.95 dBd		
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	50 graus		
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m	BEAM TILT:	5 graus		
ANTENA AUXILIAR					
FABRICANTE:					
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd		
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus		
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus		
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR					
FABRICANTE:					
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL					
FABRICANTE:					
RDS					
Código PI:					

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/10/2023 12:48:42



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Emitido Em
10/06/2020

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ZC0Lly9QF3a12464f963c9798249aacfc

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYixTQ1JcQ2xhc3NMZWVibmNhOjoyMDIwNWVIMDc5NT>



Mosaico

Estações

Estações

Voltar

1 total de registros

1 - 50

50

Atualizar

Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	PM-C4 (Canal Licenciado)	18540179000135	RADIO MANCHESTER LTDA	04008011838	P	Comercial	PM	230	MG	Juiz de Fora		261		100.1	A1		21° 46' 0.00" S	43° 22' 30.00" W	50	45		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac2269174	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac2269174

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Id solicitação: 57dbac2269174

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail: priscila@grupolibertempo.com.br
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 13.8315kW
HCI: 45 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23.12.2016 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camfaleg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Consultas ANATEL (1/165581)

SEI53300-054570/2016-55 / pg. 168

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322731	Número Indicativo: ZYC702
Data Último Licenciamento: 10/06/2020	Número da Licença: 53500.025299/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21° 45' 50.62" S	Longitude: 43° 21' 27.50" W	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005780300328	Modelo: LT-10KW-FMV
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF7-50A	Fabricante: Andrew		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 0.671 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV04U261	Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.				
Ganho: 2.95 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 50 °	Polarização: Circular	HCI: 45 m	ERP Máxima: 13.83 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	5°: 1.96	10°: 2.01	15°: 2.05	20°: 2.1	25°: 2.19	30°: 2.28	35°: 2.33	40°: 2.37	45°: 2.42	50°: 2.46	55°: 2.47
60°: 2.46	65°: 2.46	70°: 2.46	75°: 2.47	80°: 2.46	85°: 2.41	90°: 2.37	95°: 2.36	100°: 2.37	105°: 2.37	110°: 2.37	115°: 2.32
120°: 2.28	125°: 2.27	130°: 2.28	135°: 2.28	140°: 2.28	145°: 2.28	150°: 2.28	155°: 2.28	160°: 2.28	165°: 2.28	170°: 2.28	175°: 2.27
180°: 2.28	185°: 2.32	190°: 2.37	195°: 2.37	200°: 2.37	205°: 2.41	210°: 2.46	215°: 2.51	220°: 2.56	225°: 2.56	230°: 2.56	235°: 2.56
240°: 2.56	245°: 2.51	250°: 2.46	255°: 2.46	260°: 2.46	265°: 2.42	270°: 2.37	275°: 2.33	280°: 2.28	285°: 2.19	290°: 2.1	295°: 2.05
300°: 2.01	305°: 1.96	310°: 1.92	315°: 1.87	320°: 1.83	325°: 1.83	330°: 1.83	335°: 1.82	340°: 1.83	345°: 1.88	350°: 1.93	355°: 1.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 13.83 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento	





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:40:01 do dia 16/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/da/ma/leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Consultas ANATEL (17165581)

SEI 53366-054370/2016-55 / pg. 171



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Francielly Teles de Araújo**

Data/Hora: **16/10/2023 16:40:57**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA

Nº FISTEL: 04008011838

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 18540179000135

Situação: Ativa

Data Validade: 31/12/2006

☒ **CADIN:** Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não - E

Tipo Usuário:

Integral

☒ **UF:** MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA BARAO DE SAO MARCELINO 140

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36025-150

UF: MG

End. Corresp.: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 5208

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36026-500

UF: MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1988	31/03/1988	1.970,16	27/03/1991	6.695,76	0,00	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	27/01/1994	26.665,61	26.665,61	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 1.300,00	31/03/1998	97,65	97,65	0007		
					21/08/1998	1.202,35	1.202,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	01/04/2002	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 130,00	29/05/2009	130,00	130,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 858,00	02/04/2012	858,00	858,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 130,00	02/04/2012	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
	0	2012	24/03/2012	R\$ 2.400,00	03/07/2013	3.123,79	3.123,79	0028	Quitado - DOU	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdmImprimir=true

https://infoleg-autenticidade-assinatura.dma.pf.gov.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Anexo Consultas ANATEL (11/05/2017)

SEI53300-054370/2016-55 / pg. 172

1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 858,00	31/03/2014	858,00	858,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 130,00	31/03/2014	130,00	130,00	0032	Quitado	0,00
1555	0	2014	05/05/2014	R\$ 1.800,00	05/05/2014	1.800,00	1.800,00	0033	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 858,00	31/03/2015	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 130,00	31/03/2015	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 858,00	31/03/2016	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 130,00	31/03/2016	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	31/03/2017	1.914,00	1.914,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	28/03/2019	1.914,00	1.914,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	28/03/2019	290,00	290,00	0043	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	06/12/2019	R\$ 280,70	08/11/2019	280,70	280,70	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	31/03/2020	1.914,00	1.914,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	31/03/2020	290,00	290,00	0048	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	13/07/2020	R\$ 5.800,00	08/06/2020	5.800,00	5.800,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	30/03/2023	1.914,00	1.914,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	30/03/2023	290,00	290,00	0055	Quitado	0,00

Total devido em 16/10/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 16/10/2023 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
 RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
 RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
 CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
 RJ - Lançamento com Recurso Judicial
 RN - Lançamento com Recurso Denegado
 DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
 CD - Lançamento Inscrito no CADIN
 DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
 E - Lançamento em Execução Judicial
 SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
 MO - Multa de Ofício
 LO - Lançamento de Ofício
 P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
 PA - Parcelamento: Parcela
 BF - Benefício Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdmImprimir=true
<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/da/ma/leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Consultas ANATEL (17/05/2021)

SEI 53300-004370/2016-55 / pg. 173



BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo
Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	18.540.179/0001-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo

Data: 16/10/2023

Hora: 16:42:16

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOA TARDE

Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 18.540.179/0001-35											
RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo

Data: 16/10/2023

Hora: 16:42:41



BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo
Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 622.748.727-91											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo

Data: 16/10/2023

Hora: 16:42:47



BOA TARDE

Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 613.220.757-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo

Data: 16/10/2023

Hora: 16:42:54

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Menu Principal ▼

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita**> | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSmodulo=3761

https://infoleg.br/legis/legisla/consultra.asp?orig=6&id=50761

leg.autenticidadeassinatura.cadnata.leg.br/d8a5e50d-
 Anexo Consultas ANATEL 193381

64f-963c-9798249aacfc
SEI 53300.034370/2016-55 / pg. 178

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1975
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5208	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR		TELEFONE (32) 3215-3002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 16:51:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidões (11163356)

SEI 55500-054370/2016-55 / pg. 180

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.540.179/0001-35
NOME EMPRESARIAL: RADIO MANCHESTER LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/10/2023 às 16:51 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidões (11-103358)

SEI35500:054370/2016-55 / pg. 181

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.540.179/0001-35
Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA
Endereço: R BARAO DE SAO MARCELINO 140 144 / PASSOS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093001113874923290

Informação obtida em 16/10/2023 16:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidões (11163396)

SEI 93500-054370/2016-55 / pg. 183



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certidão nº: 57138023/2023

Expedição: 16/10/2023, às 16:52:37

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MANCHESTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.540.179/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidões (11/10/2023)

SEI 55500-054370/2016-55 / pg. 184

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:03 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **66C5.1646.2FC5.4592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO MANCHESTER LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367018550.00-14

CNPJ/CPF: 18.540.179/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO: 5208

COMPLEMENTO: LOJA,

BAIRRO: ALTO DOS PASSOS

CEP: 36026500

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000696993728



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidões (11/10/2023)

SEI 55500-05437/2016-55 / pg. 186

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Data de Envio:

17/10/2023 17:12:08

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.054370/2016-55

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 17/10/2023 17:55

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de outubro de 2023 17:12

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ: 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Juiz de Fora/MG ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...
https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

ANEXO RESPOSTA CGFM (1169634)

SEP53900.054370/2016-55 / pg. 188

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CPF/CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:42:48 do dia 13/11/2023 , com validade até o dia 13/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ARi802sSxAqUvz6OEiG5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estações

Estações ▾

✓ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕
Visualizar em PDF ▾	FM-C4 (Canal Licenciado)	18540179000135	RADIO MANCHESTER LTDA	04008011838	P	Comercial	FM	230	MG	Juiz de Fora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo ANATEL (1222755)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 190

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Id solicitação: 57dbac2269174

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail: priscila@grupolibertempo.com.br
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 13.8315kW
HCI: 45 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Assinado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

ANEXO ANATEL (11/22/2016)

CEI 55366-034570/2016-55 / pg. 191

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322731	Número Indicativo: ZYC702
Data Último Licenciamento: 10/06/2020	Número da Licença: 53500.025299/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21° 45' 50.62" S	Longitude: 43° 21' 27.50" W	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005780300328	Modelo: LT-10KW-FMV
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF7-50A	Fabricante: Andrew		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 0.671 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV04U261	Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.				
Ganho: 2.95 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 50 °	Polarização: Circular	HCI: 45 m	ERP Máxima: 13.83 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	5°: 1.96	10°: 2.01	15°: 2.05	20°: 2.1	25°: 2.19	30°: 2.28	35°: 2.33	40°: 2.37	45°: 2.42	50°: 2.46	55°: 2.47
60°: 2.46	65°: 2.46	70°: 2.46	75°: 2.47	80°: 2.46	85°: 2.41	90°: 2.37	95°: 2.36	100°: 2.37	105°: 2.37	110°: 2.37	115°: 2.32
120°: 2.28	125°: 2.27	130°: 2.28	135°: 2.28	140°: 2.28	145°: 2.28	150°: 2.28	155°: 2.28	160°: 2.28	165°: 2.28	170°: 2.28	175°: 2.27
180°: 2.28	185°: 2.32	190°: 2.37	195°: 2.37	200°: 2.37	205°: 2.41	210°: 2.46	215°: 2.51	220°: 2.56	225°: 2.56	230°: 2.56	235°: 2.56
240°: 2.56	245°: 2.51	250°: 2.46	255°: 2.46	260°: 2.46	265°: 2.42	270°: 2.37	275°: 2.33	280°: 2.28	285°: 2.19	290°: 2.1	295°: 2.05
300°: 2.01	305°: 1.96	310°: 1.92	315°: 1.87	320°: 1.83	325°: 1.83	330°: 1.83	335°: 1.82	340°: 1.83	345°: 1.88	350°: 1.93	355°: 1.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 13.83 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento	





NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO MANCHESTER LTDA				CNPJ 18540179000135
Nº DA ESTAÇÃO 322322731	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 45' 50.62" S	LONGITUDE 43° 21' 27.50" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº s/n.	DISTRITO	
BAIRRO São Pedro	MUNICÍPIO Juiz de Fora	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/12/2026

LOCALIDADE PLANO BÁSICO:

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG

LOCALIDADE:

FREQUÊNCIA: 100.1 MHz CANAL: 261

CLASSE: A1 COTA BASE DA TORRE: 900.00

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYC702

NOME FANTASIA: RADIO MANCHESTER LTDA NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Juiz de Fora

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco BAIRRO: Alto dos Passos

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG

NUMERO: 5208 COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: - UF:

NUMERO: COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Diretivo

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: Lys Electronic Ltda. MODELO: LT-10KW-FMV

CÓDIGO: 005780300328 POTÊNCIA: 8.500 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda. MODELO: FMV04U261

POLARIZAÇÃO: Circular

DESCRÇÃO: GANHO: 2.95 dBd

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 45 m ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 50 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: BEAM TILT: 5 graus

POLARIZAÇÃO: GANHO: dBd

DESCRÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: MODELO: LDF7-50A

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/11/2023 10:23:31



Emitido Em 10/06/2020

Esta licença pode ser validada em <https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U6NCYixTQ1JcQ2xhc3NMbWVlbnNhOjoyMDIwNWVIMDc5NT>

Autenticado eletronicamente, após conferência com o CNAN

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/legis/1222759>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:34:48 do dia 20/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

ANEXO ANATEL (11222/22)

SLI55900.034570/2016-55 / pg. 195

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA

Nº FISTEL: 04008011838

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 18540179000135

Situação: Ativa

Data Validade: 31/12/2006

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não - E

Tipo Usuário:

Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA BARAO DE SAO MARCELINO 140

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36025-150

UF: MG

End. Corresp.: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 5208

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36026-500

UF: MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1988	31/03/1988	1.970,16	27/03/1991	6.695,76	0,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	27/01/1994	26.665,61	26.665,61	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 1.300,00	31/03/1998	97,65	97,65	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
					21/08/1998	1.202,35	1.202,35		Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc
ANEXO ANATEL (112227/99) - SLE/55366.034570/2016-55 / pg. 196

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	 0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	 0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	 0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	01/04/2002	1.300,00	1.300,00	 0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	 0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	 0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	 0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	 0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	 0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	 0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	 0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 130,00	29/05/2009	130,00	130,00	 0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	 0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	 0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 858,00	02/04/2012	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 130,00	02/04/2012	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2012	24/03/2012	R\$ 2.400,00	03/07/2013	3.123,79	3.123,79	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 858,00	31/03/2014	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 130,00	31/03/2014	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1555	0	2014	05/05/2014	R\$ 1.800,00	05/05/2014	1.800,00	1.800,00	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 858,00	31/03/2015	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 130,00	31/03/2015	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 858,00	31/03/2016	858,00	858,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 130,00	31/03/2016	130,00	130,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	31/03/2017	1.914,00	1.914,00	 0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	 0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	 0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	 0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	28/03/2019	1.914,00	1.914,00	 0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	28/03/2019	290,00	290,00	 0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	06/12/2019	R\$ 280,70	08/11/2019	280,70	280,70	 0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	31/03/2020	1.914,00	1.914,00	 0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	31/03/2020	290,00	290,00	 0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	13/07/2020	R\$ 5.800,00	08/06/2020	5.800,00	5.800,00	 0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	 0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	 0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	 0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	 0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



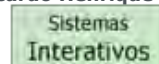
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

1329									0054		
- TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	30/03/2023	1.914,00	1.914,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200									0055		
- CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	30/03/2023	290,00	290,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
Total devido em 20/11/2023 (em reais):										0,00	
Total de créditos em 20/11/2023 (em reais):										0,00	



BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital - MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761

https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

ANEXO ANATEL (11/22/2023)

SEI55360-034570/2016-55 / pg. 201

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec-autenticacao-da-anatel.com.br/consultas/SISQs/modulo=3761>

ANEXO ANATEL (11/22/2016)

SIGEC-ANATEL (11/22/2016)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		18.540.179/0001-35									
RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 20/11/2023

Hora: 09:36:31



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 622.748.727-91											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	<u>622.748.727-91</u>	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	<u>30.900.385/0001-04</u>	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	<u>18.540.179/0001-35</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	<u>18.540.179/0001-35</u>	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	<u>30.900.385/0001-04</u>	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes**Data: **20/11/2023**Hora: **09:36:37**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf0>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 613.220.757-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes**Data: **20/11/2023**Hora: **09:36:43**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	18.540.179/0001-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes**

Data: **20/11/2023**

Hora: **09:36:59**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo ANATEL (11/22/23)

SLI55906.034370/2016-55 / pg. 206

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1975
NOME EMPRESARIAL RADIO MANCHESTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5208	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR	TELEFONE (32) 3215-3002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **09:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidos emitidas (1/222916)

SEI 93900-034570/2016-55 / pg. 207

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.540.179/0001-35

NOME EMPRESARIAL:

RADIO MANCHESTER LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/11/2023 às 09:37 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.540.179/0001-35
Razão Social: RADIO MANCHESTER LTDA
Endereço: R BARAO DE SAO MARCELINO 140 144 / PASSOS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110705123826031430

Informação obtida em 20/11/2023 09:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidos emitidas (P1222916)

SEI 53500-034570/2016-55 / pg. 209

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certidão nº: 65566774/2023

Expedição: 20/11/2023, às 09:38:16

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MANCHESTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.540.179/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidões emitidas (11/222916)

SEI 93900-034570/2016-55 / pg. 210

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA
CNPJ: 18.540.179/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:14 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **3312.38F7.DD18.30C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo Certidões emitidas (1/222916)

SEI 53500-034570/2016-55 / pg. 211

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO MANCHESTER LTDA**

CPF/CNPJ: **18.540.179/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:54 do dia 20/11/2023 , com validade até o dia 20/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gqspUPGxpU1ITNuJIIDk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO MANCHESTER LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367018550.00-14

CNPJ/CPF: 18.540.179/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO: 5208

COMPLEMENTO: LOJA,

BAIRRO: ALTO DOS PASSOS

CEP: 36026500

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000708507372



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura-camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Data de Envio:

20/11/2023 10:00:49

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

RE: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 20/11/2023 10:55

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO MANCHESTER LTDA (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 20 de novembro de 2023 10:00

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODIiNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW... 1/1

https://infoleg-autenticidade-assinatura.dafp.br/08a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc-SEI53900.054370/2016-55/pg. 215

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

50



Filtrar

Status	CNPJ	Entidade	Num Fiel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe
FM-C4 (C	18540179000135	RADIO MANCHESTER LTDA	04008011838	Comercial	798249a	FM	230	MG	Juiz de Fora		261		100.1	A1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mereg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/d8a5e50d-1a12-4649-bb5c-9798249a-fmc>

Id solicitação: 57dbac2269174

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail: priscila@grupolibertempo.com.br
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 13.8315kW
HCI: 45 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/10/2012 eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

ANEXO ANATEL (11421006)

CEI 55366-034570/2016-55 / pg. 217

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322731	Número Indicativo: ZYC702
Data Último Licenciamento: 10/06/2020	Número da Licença: 53500.025299/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005780300328	Modelo: LT-10KW-FMV
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF7-50A	Fabricante: Andrew		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 0.671 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV04U261	Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.				
Ganho: 2.95 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 50 °	Polarização: Circular	HCI: 45 m	ERP Máxima: 13.83 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	5°: 1.96	10°: 2.01	15°: 2.05	20°: 2.1	25°: 2.19	30°: 2.28	35°: 2.33	40°: 2.37	45°: 2.42	50°: 2.46	55°: 2.47
60°: 2.46	65°: 2.46	70°: 2.46	75°: 2.47	80°: 2.46	85°: 2.41	90°: 2.37	95°: 2.36	100°: 2.37	105°: 2.37	110°: 2.37	115°: 2.32
120°: 2.28	125°: 2.27	130°: 2.28	135°: 2.28	140°: 2.28	145°: 2.28	150°: 2.28	155°: 2.28	160°: 2.28	165°: 2.28	170°: 2.28	175°: 2.27
180°: 2.28	185°: 2.32	190°: 2.37	195°: 2.37	200°: 2.37	205°: 2.41	210°: 2.46	215°: 2.51	220°: 2.56	225°: 2.56	230°: 2.56	235°: 2.56
240°: 2.56	245°: 2.51	250°: 2.46	255°: 2.46	260°: 2.46	265°: 2.42	270°: 2.37	275°: 2.33	280°: 2.28	285°: 2.19	290°: 2.1	295°: 2.05
300°: 2.01	305°: 1.96	310°: 1.92	315°: 1.87	320°: 1.83	325°: 1.83	330°: 1.83	335°: 1.82	340°: 1.83	345°: 1.88	350°: 1.93	355°: 1.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 13.83 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento	





NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO MANCHESTER LTDA				CNPJ 18540179000135	
Nº DA ESTAÇÃO 322322731	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 45' 50.62" S	LONGITUDE 43° 21' 27.50" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº s/n.				DISTRITO	
BAIRRO São Pedro				MUNICÍPIO Juiz de Fora	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/12/2026

LOCALIDADE PLANO BÁSICO:

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG

LOCALIDADE:

FREQUÊNCIA: 100.1 MHz CANAL: 261

CLASSE: A1 COTA BASE DA TORRE: 900.00

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYC702

NOME FANTASIA: RADIO MANCHESTER LTDA NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Juiz de Fora

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco BAIRRO: Alto dos Passos

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG

NUMERO: 5208 COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: - UF:

NUMERO: COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Diretivo

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: Lys Electronic Ltda. MODELO: LT-10KW-FMV

CÓDIGO: 005780300328 POTÊNCIA: 8.500 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda. MODELO: FMV04U261

POLARIZAÇÃO: Circular

DESCRÇÃO: GANHO: 2.95 dBd

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 45 m ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 50 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: BEAM TILT: 5 graus

POLARIZAÇÃO: GANHO: dBd

DESCRÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: MODELO: LDF7-50A

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 14/03/2024 10:24:54



Emitido Em
10/06/2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/320190001a12464f963c9798249aacfc>

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYixTQ1JcQ2xhc3NMbWVnbmNhOjoyMDIwNWVIMDc5NT>

ANEXO ANATEL (11421988) - SLP 00360-054370/2016-55 / pg. 220



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOM DIA

ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ										
CNPJ:	18.540.179/0001-35										
RADIO MANCHESTER LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Data: 14/03/2024

Hora: 10:26:30

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOM DIA

ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
		CPF: 622.748.727-91									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS	622.748.727-91	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Juiz de Fora
		SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	14250	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	66500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI Data: 14/03/2024 Hora: 10:26:57

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



BOM DIA

ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		613.220.757-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS	613.220.757-00	SOCIEDADE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA-EPP	30.900.385/0001-04	Sócio	750	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Três Rios
		RADIO MANCHESTER LTDA	18.540.179/0001-35	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Juiz de Fora

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Data: 14/03/2024

Hora: 10:27:15



BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO » Consultas Gerais » Consolidado Participação e Composição menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	18.540.179/0001-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI Data: 14/03/2024 Hora: 10:27:35



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MANCHESTER LTDA

CNPJ: 18.540.179/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:51 do dia 14/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

ANEXO ANATEL (11421000) - SLP55360.054370/2016-55 / pg. 225

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Data/Hora: 14/03/2024 10:28:34

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA

Nº FISTEL: 04008011838

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 18540179000135

Situação: Ativa

Data Validade: 31/12/2006

☒ CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não - E

Tipo Usuário:

Integral

☒ UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA BARAO DE SAO MARCELINO 140

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36025-150

UF: MG

End. Corresp.: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 5208

Bairro: PASSOS

Município: Juiz de Fora

CEP: 36026-500

UF: MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1988	31/03/1988	1.970,16	27/03/1991	6.695,76	0,00	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	27/01/1994	26.665,61	26.665,61	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 1.300,00	31/03/1998	97,65	97,65	0007		
					21/08/1998	1.202,35	1.202,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	31/03/1999	1.300,00	1.300,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	31/03/2000	1.300,00	1.300,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	30/03/2001	1.300,00	1.300,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	01/04/2002	1.300,00	1.300,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 130,00	29/05/2009	130,00	130,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 1.170,00	31/03/2010	1.170,00	1.170,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 1.170,00	31/03/2011	1.170,00	1.170,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 130,00	31/03/2011	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 858,00	02/04/2012	858,00	858,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 130,00	02/04/2012	130,00	130,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	0	2012	24/03/2012	R\$ 2.400,00	03/07/2013	3.123,79	3.123,79	0028	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 858,00	01/04/2013	858,00	858,00	0029	Quitado	0,00



14/03/2024, 10:28

sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 130,00	01/04/2013	130,00	130,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 858,00	31/03/2014	858,00	858,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 130,00	31/03/2014	130,00	130,00	0032	Quitado	0,00
1555	0	2014	05/05/2014	R\$ 1.800,00	05/05/2014	1.800,00	1.800,00	0033	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 858,00	31/03/2015	858,00	858,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 130,00	31/03/2015	130,00	130,00	0035	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 858,00	31/03/2016	858,00	858,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 130,00	31/03/2016	130,00	130,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	31/03/2017	1.914,00	1.914,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	31/03/2017	290,00	290,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	29/03/2018	1.914,00	1.914,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	29/03/2018	290,00	290,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	28/03/2019	1.914,00	1.914,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	28/03/2019	290,00	290,00	0043	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	06/12/2019	R\$ 280,70	08/11/2019	280,70	280,70	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	31/03/2020	1.914,00	1.914,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	31/03/2020	290,00	290,00	0048	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	13/07/2020	R\$ 5.800,00	08/06/2020	5.800,00	5.800,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	30/03/2023	1.914,00	1.914,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	30/03/2023	290,00	290,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 1.914,00		0,00	0,00	0056	Deb.a Vencer	1.914,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 290,00		0,00	0,00	0057	Deb.a Vencer	290,00
Total devido em 14/03/2024 (em reais):										2.204,00
Total de créditos em 14/03/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761

https://infotec-autenticacao-anatel.cdn.br/infotec/00a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

ANEXO ANATEL (11-421000)

SIGEC-034570/2016-55 / pg. 228

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/sistema-integrado-de-gestao-de-creditos-da-anatel/camara-legislativa/08a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

ANEXO ANATEL (11-421000)

SIGEC-034570/2016-55 / pg. 229



ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACSO/SUBTÍTULO/PRODUTO	L	I	E	M	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	
			I	D	D	D	L	
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			450.000					
ATIVIDADES								
25 732	0007 4101	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS	450.000					
25 732	0007 4 31 0014	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE RORAIMA	450.000					
			1	4	INV	2	40	495
TOTAL - INVESTIMENTO			450.000					

LEI Nº 11.150, DE 26 DE JULHO DE 2005

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 104.462.571,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 104.462.571,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Ato do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 803, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.312, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Manchester Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 804, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO E CULTURAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PARANÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Saudade do Iguaçu - Pa-

raná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 805, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAMACARU - ACJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 355, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 806, DE 2005

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/o, de 13 de maio de 2004, que outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 807, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/o, de 13 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Bernardo de Azevedo Brinjel

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 5211 - COMANDO DA AERONÁUTICA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (IMPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACSO/SUBTÍTULO/PRODUTO	L	I	E	M	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	
			I	D	D	D	L	
0012 REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FLECHA AEREA BRASILEIRA			104.462.571					
PROJETOS								
05 151	0012 3113	AQUISIÇÃO DE AERONAVES	104.462.571					
05 151	0012 3113 0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL	104.462.571					
			1	1	00	2	100	100.155.511
TOTAL - PRESE			104.462.571					
TOTAL - SEGURIDADE			0					
TOTAL - GERAL			104.462.571					



328-2

12 08 2002
45
Nelson

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1312 , de 16 de julho de 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000821/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Manchester Ltda., pela Portaria MC nº 1.397, de 24 de dezembro de 1976, renovada pela Portaria MC nº 312, de 24 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 30 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO



11
PUBLICADO NO D. O. DE 30/12/1986

328-2

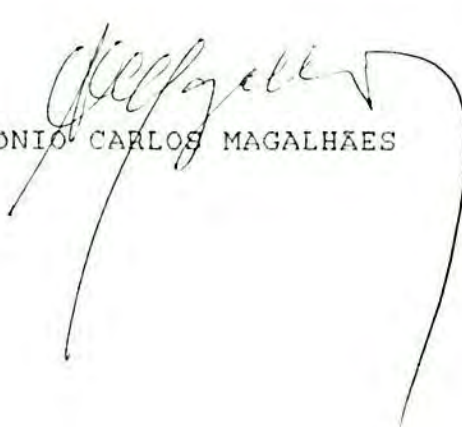
Portaria nº 312 , de 24 de dezembro de 1986.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29104.000717/86, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1986, a permissão outorgada à RADIO MANCHESTER LTDA., através da Portaria nº 1.397 de 25 de dezembro de 1976, para explorar, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 1986.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES





Portaria n.º 1397 de 24 de dezembro de 1976

O Ministro de Estado DAS
COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto
nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo
MC nº 3.544/75 (Edital nº 33/75),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de
31 de outubro de 1963, à Rádio Manchester Ltda. para estabelecer, na cidade
de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, uma es-
tação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de
100.1 MHz, canal 261, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as
Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pe-
la Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da
União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permis-
são é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação



específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.



EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Ministro de Estado das Comunicações



CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA

Nº 1397, DE 24 DE dezembro DE 1976

I

Fica assegurado à Rádio Manchester Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de 100.1 MHz, canal 261, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;



e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções in



ternacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.



VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.





1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo4 - parecer Referencial 00010/2023 (11422320)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 239

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e zens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo 4 - parecer Referencial 00010/2023 (11422320)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 243

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo 4 - Alterar Referência 00010/2023 (11422320)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 245

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do RSR). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos tributos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.



xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo 4 - Atualização Referencial 0001/02/2023 (11422320)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 248

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>
Anexo 4 - Parecer Referencial 00010/2023 (P1422320) - SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 249



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo4 - Parecer Referencial 00010/2023 (P1422320)

SERPRO.054370/2016-55 / pg. 251

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.540.179/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1975

NOME EMPRESARIAL
RADIO MANCHESTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5208	COMPLEMENTO LOJA

CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@GRUPOLIBERTEMPO.COM.BR	TELEFONE (32) 3215-3002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 13:51:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Anexo CNPJ e QSA (1422375)

SEL 53900.034370/2016-55 / pg. 252

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.540.179/0001-35
NOME EMPRESARIAL:
RADIO MANCHESTER LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2024 às 13:51 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.054370/2016-55

Entidade: RÁDIO MANCHESTER LTDA.

CNPJ nº: 18.540.179/0001-35

FISTEL nº: 04008011838

Localidade: Juiz de Fora/MG

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 22/09/2016

Período: 31/12/2016 a 31/12/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

- ☐ Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- ☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- ☐ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
- ☐ Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1382910	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Alberto dos Santos Lavinhas (SEI 1382920).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aafc> Checklist 11222521 SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 254

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aafc

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 11222521

SEI 53300-054370/2016-55 / pg. 255

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmas.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Checklist 11222021

SEI 03300-054370/2016-55 / pg. 256

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Declaração: i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detida, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016793	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	11421666 Págs. 6-9	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016794	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11016869	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IX" e "X".	



5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11222916	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 11222916 Pág. 5	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
		E 11222916 Pág. 7		
		M 11016873		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11421666 Pág. 10	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11222916 Pág. 5	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
		FGTS 11222916 Pág. 3		
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11222916 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	



10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS 11016867 ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS 11016868	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(X) Sim () Não	11421666 Págs. 1-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (X) Não	11421666 Págs. 11-14	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	



13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(X) Sim () Não	11225770	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (X) Não	11222916 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc> / pg. 260

Checklist 11222921

SLI 53300.054370/2016-55

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada <u>está em conformidade</u> com o disposto na legislação.





Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11222921** e o código CRC **3100BB99**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 11222921



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc> / pg. 262

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4778/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.054370/2016-55

INTERESSADA: RÁDIO MANCHESTER LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Manchester Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 18.540.179/0001-35**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora/MG, vinculado ao **FISTEL nº 04008011838**, referente ao período de 31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2026.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 4778 (11422054)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 263

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Manchester Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.397, de 24 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 1976 (SEI 11422093 - Págs. 4-9).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1996-2006**. De acordo com a Portaria nº 1.312, de 16 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2002, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1996**. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 803, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2005 (SEI 11422093 - Págs. 1-2).

8. Concernente ao período de **2006-2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 27 de dezembro de 2006, gerando o protocolo nº 53000.097618/2006-44, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 4776 (11422093)

SEI 53000.097618/2016-55 / pg. 264

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

outorga, ou seja, entre 31 de junho de 2006 e 31 de setembro de 2006. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análise dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11422320).

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de setembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1382910). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 31 de junho de 2016 e 31 de setembro de 2016.



16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11222921). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11222921).

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 14 de março de 2024 (SEI 11421666 - Págs. 6-9).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Alberto dos Santos Lavinas e a sócia Rossana dos Santos Lavinas compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Três Rios/RJ.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11421666 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 4776 (11422094)

SEI 55500.034370/2016-55 / pg. 266

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11225770).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11222921).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11422379 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)



b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*



estação foi emitida em 10 de junho de 2020, com validade até 31 de dezembro de 2026 (SEI 11421666 - Págs. 1 e 5).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 14 de março de 2024 (SEI 11421666 - Pág. 10). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11421666 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11422320).

CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf>

Nota Técnica 4776 (11422054)

SEI 53500.034370/2016-55 / pg. 269

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 05/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11422094** e o código CRC **4159A0B0**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11422390)
- Minuta de Exposição de Motivos (11422391)

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11422094



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Nota Técnica 4776 (11422094)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 270

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.054370/2016-55,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO MANCHESTER LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 04008011838, a partir de 31 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Minuta de Portaria (11422350)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 271

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 05/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11422390** e o código CRC **7D3AA675**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11422390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Minuta de Portaria (11422390)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 272

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.054370/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.778/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de ____, publicada em ____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTDA (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), nos termos da Portaria nº 1.397, datada em 24 de dezembro de 1976, publicada em 31 de dezembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Minuta de Exposição de Motivos (P1422391)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 273

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 05/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11422391** e o código CRC **501705AA**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12859, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.054370/2016-55,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO MANCHESTER LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 04008011838, a partir de 31 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11462034** e o código CRC **8056E318**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11462034



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Portaria 12859 Renovação FM (11462034)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 275

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 8 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.054370/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4778/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12859, de 8 de abril de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), nos termos da Portaria nº 1.397, datada em 24 de dezembro de 1976, publicada em 31 de dezembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11462045** e o código CRC **83DE149F**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11462045



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Exposição de Motivos 267 - Renovação FM (11462045)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 276

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49158/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12856/2024 (11462034) e a Exposição de Motivos nº 287/2024 (11462045)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4778/2024 (11422094), encaminho a Portaria nº 12856/2024 (11462034) e a Exposição de Motivos nº 287/2024 (11462045), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11462085** e o código CRC **236A24E9**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11462085



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf>

Ofício Interno 49158 (11462085)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 277

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias

Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/04/2024 17:12:14
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10301417
Data prevista de publicação: 29/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21582794	PORTARIA MCOM NA 12835.rtf	d2bedf2787ca90b9ab2e4c3b100fa398	29,00	R\$ 1.128,68
21582795	PORTARIA MCOM NA 12879.rtf	4388749877cf05503b61c304fd5554aa	33,00	R\$ 1.284,36
21582796	PORTARIA MCOM NA 12880.rtf	ca8bcc9c51df36e8e3b0cc75064b08a5	10,00	R\$ 389,20
21582797	PORTARIA MCOM NA 12890.rtf	a755e4556d1af74c7cfd54cace13a8c8	11,00	R\$ 428,12
21582798	PORTARIA MCOM NA 12891.rtf	8cfcef77c876415ffdc81b8daacf5bf2	8,00	R\$ 311,36
21582799	PORTARIA MCOM NA 12859.rtf	7ebdb8759ac8f6e61302b28e919d25c7	8,00	R\$ 311,36
21582800	PORTARIA MCOM NA 12860.rtf	38c20091b08a0beb59971d5fe0deaf29	8,00	R\$ 311,36
21582801	PORTARIA MCOM NA 12861.rtf	0fa9e84e88ab28758ef24a25e394710d	8,00	R\$ 311,36
21582802	PORTARIA MCOM NA 12868.rtf	7eeef150a01966f00dcc47421ad668bd	10,00	R\$ 389,20
21582803	PORTARIA MCOM NA 12869.rtf	1eee2c32f9d76c2b6c1876348edce62b	10,00	R\$ 389,20
21582804	PORTARIA MCOM NA 12871.rtf	ae1dfd28405f6d884e5b2a2a4ec4c691	18,00	R\$ 700,56
21582805	PORTARIA MCOM NA 12872.rtf	ebf6b47b3fbf2f1daba47639347bc1b2	10,00	R\$ 389,20
21582806	PORTARIA MCOM NA 12876.rtf	e0ebe28862860892c0b0cc89a74918fc	11,00	R\$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			174,00	R\$ 6.772,08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2024 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.859, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.054370/2016-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 04008011838, a partir de 31 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac2269174

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MANCHESTER LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 32153002	E-mail: priscila@grupolibertempo.com.br
CNPJ: 18.540.179/0001-35	Número do Fistel: 04008011838
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/1996	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA BARAO DE SAO MARCELINO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 140	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36025150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:	
Bairro: PASSOS	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Engenheiro Gentil Forn	Complemento:	
Bairro: São Pedro	Numero: s/n	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36036425

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Barão do Rio Branco	Complemento:	
Bairro: Alto dos Passos	Numero: 5208	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36026500

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Juiz de Fora	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 13.8315kW
HCI: 45 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/10/2015

https://anatel.gov.br/validar-autenticidade-assinatura-campanha-leg-br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Relatório Mosaico - Juiz de Fora/MG (11455561)

SLF 33900:054370/2016-55 / pg. 280

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322731	Número Indicativo: ZYC702
Data Último Licenciamento: 10/06/2020	Número da Licença: 53500.025299/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 041981802252	Modelo: FM12,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF7-50A	Fabricante: Andrew		
Comprimento da Linha: 50.00 m	Atenuação: 0.671 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV04U261	Fabricante: IDEAL Ind. & Com. de Antenas Ltda.				
Ganho: 2.95 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 50 °	Polarização: Circular	HCI: 45 m	ERP Máxima: 13.83 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.92	5°: 1.96	10°: 2.01	15°: 2.05	20°: 2.1	25°: 2.19	30°: 2.28	35°: 2.33	40°: 2.37	45°: 2.42	50°: 2.46	55°: 2.47
60°: 2.46	65°: 2.46	70°: 2.46	75°: 2.47	80°: 2.46	85°: 2.41	90°: 2.37	95°: 2.36	100°: 2.37	105°: 2.37	110°: 2.37	115°: 2.32
120°: 2.28	125°: 2.27	130°: 2.28	135°: 2.28	140°: 2.28	145°: 2.28	150°: 2.28	155°: 2.28	160°: 2.28	165°: 2.28	170°: 2.28	175°: 2.27
180°: 2.28	185°: 2.32	190°: 2.37	195°: 2.37	200°: 2.37	205°: 2.41	210°: 2.46	215°: 2.51	220°: 2.56	225°: 2.56	230°: 2.56	235°: 2.56
240°: 2.56	245°: 2.51	250°: 2.46	255°: 2.46	260°: 2.46	265°: 2.42	270°: 2.37	275°: 2.33	280°: 2.28	285°: 2.19	290°: 2.1	295°: 2.05
300°: 2.01	305°: 1.96	310°: 1.92	315°: 1.87	320°: 1.83	325°: 1.83	330°: 1.83	335°: 1.82	340°: 1.83	345°: 1.88	350°: 1.93	355°: 1.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 005780300328	Modelo: LT-10KW-FMV
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	Potência de Operação: 5.00 kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 13.83 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
35441975	1397	Portaria	MC	24/12/1976	31/12/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
702551975	17218	Portaria	Dentel	26/12/1977	30/12/1977	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	312	Portaria	MC	24/12/1986	30/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	240388	Despacho	MC	24/03/1988		Multa	Jurídico
9999	1312	Portaria	MC	16/07/2002	12/08/2002	Renovação	Jurídico
9999	803	Decreto Legislativo	CN	26/07/2005	27/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
291040007171986	64	Portaria	MC	11/03/2008	15/04/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.047100/2019-43	7156	Ato	ORLE	13/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000487252019-22	18	Despacho	ER04	30/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
539000543702016-55	12895	Portaria	MC	08/04/2024	29/04/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento							





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50225/2024/MCOM

Brasília, 02 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11462045)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4778/2024 (11422094), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 287/2024 (11462045), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 02/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11504950** e o código CRC **63D54CD2**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11504950



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf>

Ofício Interno 50225 (11504950)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 283

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacf

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.054370/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4778/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.859, de 8 de abril de 2024, publicada em 29 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), nos termos da Portaria nº 1.397, datada em 24 de dezembro de 1976, publicada em 31 de dezembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Exposição de Motivos nº 00384/2024 MCOM (11368612) - SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 284

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15415/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.054370/2016-55.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508909** e o código CRC **3CF8EB15**.

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11508909



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

Ofício 15415 (11508909)

SEI 53900.054370/2016-55 / pg. 285

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

EM nº 00384/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.054370/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4778/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.859, de 8 de abril de 2024, publicada em 29 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à RADIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), nos termos da Portaria nº 1.397, datada em 24 de dezembro de 1976, publicada em 31 de dezembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2024 1 Edição: 82 1Seção: 11 Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.859, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.054370/2016-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO MANCHESTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 04008011838, a partir de 31 de dezembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonnal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por não se tratar de ato de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº

4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou catista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os catistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [linhas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistem parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *apefeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **MJR** não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e ruídos**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1- UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Infonnar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de urna MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consultoria Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2- RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas federal, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785) devem ser conhecidos os tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757 de 2016 convertida na Lei nº 13.424 de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

tempes tlvos fossem. Essa regra se aplica à concessão ou renovação das outorgas que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do



43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequenteJII.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	!Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 1º do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de e larida e p _erante as Fazendas federal, estadual, mumclpal ou dIstrItal da sede da pessoa jurídica, na fonna da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos do recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
Prova de regularidade relativa à seguridade social Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.



xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as infonções exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "e", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade **[denominação do outorgado]**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, número de inscrição no FISTEL nº **[xxxxxxxxxx-xx]**, a partir de **[xxxxxx]**, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora **[em frequência modulada/ondas**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE

RADIODIFUSÃO



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o encimento do Número Único de Protocolo (NUP) 007380001592023 1 2 e da chave de acesso db471ffc Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1. Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CON.TUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº Oi 250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db47 l ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 5 1 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

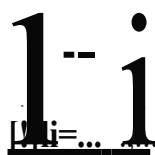
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db47lffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 5 1385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4778/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.054370/2016-55

INTERESSADA: RÁDIO MANCHESTER LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Manchester Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 18.540.179/0001-35**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora/MG, vinculado ao **FISTEL nº 04008011838**, referente ao período de 31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2026.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Manchester Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.397, de 24 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 1976 (SEI 11422093 - Págs. 4-9).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1996-2006**. De acordo com a Portaria nº 1.312, de 16 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2002, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

31 de dezembro de 1996. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 803, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2005 (SEI 11422093 - Págs. 1-2).

8. Concernente ao período de **2006-2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 27 de dezembro de 2006, gerando o protocolo nº 53000.097618/2006-44, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 31 de junho de 2006 e 31 de setembro de 2006. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11422320).

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de setembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1382910). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, ou seja, entre 31 de junho de 2016 e 31 de setembro de 2016.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11222921). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão registrados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11222921).

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 14 de março de 2024 (SEI 11421666 - Págs. 6-9).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Alberto dos Santos Lavinhas e a sócia Rossana dos Santos Lavinhas compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Três Rios/RJ.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11421666 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11225770).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11222921).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11422379 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 10 de junho de 2020, com validade até 31 de dezembro de 2026 (SEI 11421666 - Págs. 1 e 5).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 14 de março de 2024 (SEI 11421666 - Pág. 10). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11421666 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Juiz de Fora/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11422320).



31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 05/04/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 05/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11422094** e o código CRC **4159A0B0**.



tas e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

- Minuta de Portaria (11422390)
- Minuta de Exposição de Motivos (11422391)

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

Documento nº 11422094

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de maio de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, da permissão outorgada à RÁDIO MANCHESTER LTDA. (CNPJ nº 18.540.179/0001-35), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 384 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 14/05/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5744889** e o código CRC **571A1AD2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.054370/2016-55

SUPER nº 5744889

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.054370/2016-55

Nota SAJ - Radiodifusão nº 619 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO MANCHESTER LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.054370/2016-55

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.054370/2016-55, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO MANCHESTER LTDA** CNPJ nº 18.540.179/0001-35, na localidade de **Juiz de Fora/MG**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Visando a instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, conforme a **NOTA TÉCNICA Nº 4778/2024/SEI-MCOM** (5744885).

er Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5744883). Assim, verificação técnica e jurídica, com análise e dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 12.859, de 8 de abril de 2024**, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM^[4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.054370/2016-55, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

^[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

^[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

^[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.



[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Fernandes de Sousa, Assessor**, em 09/08/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro, Estagiário(a)**, em 09/08/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 16/08/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5813633** e o código CRC **8D5866E7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 798/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.054370/2016-55.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00384/2024 MCOM, de 3 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Juiz de Fora (MG).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00384/2024 MCOM (5744628), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.054370/2016-55, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.859, de 8 de abril de 2024](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 2016, no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO MANCHESTER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.179/0001-35, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[3], de 05/10/2023 (5744615), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
 - Nota Técnica nº 4778/2024/SEI-MCOM, de 05/04/2024 (5744885), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 30, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 04/04/2024 (5744617), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.540.179/0001-35
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MANCHESTER LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSSANA DOS SANTOS LAVINAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/08/2024 às 11:11 (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação,ivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as loras de radiodifusão. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 24/10/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/10/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 24/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6026971** e o código CRC **5D61CD5B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.054370/2016-55

SEI nº 6026971

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc>

d8a5e50d-1a12-464f-963c-9798249aacfc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 384/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 29/08/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6043759** e o código CRC **1E6140DE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

